



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 301/2004 de 15 de outubro de 2004

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 135/2004 de 14 de outubro de 2004

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

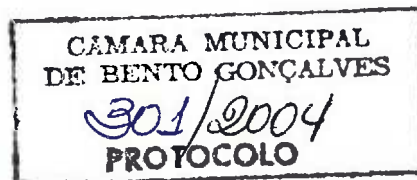
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 114/2004- GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de outubro de 2004.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 135 que **"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências"**.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal o projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Bento Gonçalves, conforme determina a legislação.

O projeto de lei e seus Anexos, os quais seguem acostados, dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2005, os quais, por si só, contém todas as justificativas necessárias.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	12
por Unanimidade	
Data:	09/11/2004
Presidente	

APROVADO	
Votação:	29 e 34
por Unanimidade	
Data:	09/11/2004
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 135, DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no art. 102, inciso III da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2005, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes relativas à elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2005 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2002/2005 - Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001 e suas alterações, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2005.

§ 1º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2005 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da Administração Municipal;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 135, de 14.10.2004 – fl. 02.

§ 2º - Poder-se-á proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2005 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2005 com as alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integra esta lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2005 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta lei.

Art. 4º - Estão discriminados, em anexo que integra esta lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;
- II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 135, de 14.10.2004 – fl. 03.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 100 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I - texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes quadros:

- I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;
- III - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e elementos da despesa;
- IV - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por Poder, órgão e função;
- V - demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;
- VI - demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;
- VII - demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;
- VIII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para cada um dos dois Poderes, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
- IX - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 14/1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na forma estabelecida pela Portaria STN nº 441, de 27 de agosto de 2003;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 135, de 14.10.2004 – fl. 04.

X - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29/2000, na forma estabelecida pela Portaria STN nº 441, de 27 de agosto de 2003.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
- II - resumo da política econômica e social do Governo;
- III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;
- IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
- V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2004 e a previsão para o exercício de 2005, em 31 de dezembro de cada exercício;
- VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas dos trânsitos em julgado das sentenças e das expedições dos precatórios e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal;
- VII - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 3º - Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara Municipal em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º - A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 135, de 14.10.2004 – fl. 05.

Art. 11 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 13 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2005, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 135, de 14.10.2004 – fl. 06.

§ 4º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Fundos e Fundações, somente serão autorizadas se:

- I – estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II – houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) até final do exercício financeiro de 2004.

Art. 16 - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2005, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17 - O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º, do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2005, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, será efetuada segundo os seguintes critérios:

- I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a 30 (trinta) salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
- II - eventual parcela a ser paga em 2005, relativa a precatórios pendentes de pagamento.

Art. 18 - Para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, a Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica, observado o que dispuser a Lei Municipal prevista no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 135, de 14.10.2004 – fl. 07.

Art. 19 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até 30 (trinta) dias úteis, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163/2001, para fins de execução orçamentária.

Parágrafo único - Os quadros de detalhamento da despesa do Poder Legislativo, para fins de execução orçamentária, serão aprovados e estabelecidos por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 20 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 21 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 135, de 14.10.2004 – fl. 08.

Art. 22 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 0,03% (três décimos por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Desde que não comprometida, a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 24 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 - No exercício de 2005, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 15 desta lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 26 – Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 135, de 14.10.2004 – fl. 09.

- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 27 - A criação ou aumento do número de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes requisitos:

- I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III - resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES RELATIVAS A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 29 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, inciso III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d", do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 135, de 14.10.2004 – fl. 10.

Art. 30 - O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 31 - Conforme dispõe inciso II, do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, será destacado o orçamento de investimento das empresas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, cuja despesa será detalhada em programas e ações, com a indicação do orçamento a que pertencem.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de aprovação da proposta orçamentária de 2005, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
- h) revisão das contribuições sociais destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 135, de 14.10.2004 – fl. 11.

Art. 33 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II, do art. 32 desta lei, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 34 - A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos, cuja execução somente iniciará após o empenho e liquidação do repasse dos recursos previstos.

Art. 36 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2005, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001 - Plano Plurianual 2002/2005 e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta lei.

Parágrafo único - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida.

Art. 37 - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 38 - Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 135, de 14.10.2004 – fl. 12.

Art. 39 – Em consonância com o que dispõe o § 5º, do art. 166 da Constituição Federal e o art. 104, § 4º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito Municipal enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2004, sua programação poderá ser executada, até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 41 - Para cumprimento das determinações do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 42 - Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2005, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2005.

Art. 43 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

**ANEXO DE ATIVIDADES,
METAS E
PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO 2005**

01.01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
01.01.01-Manutenção Municipal de Vereadores	Câmara Manter a Câmara Municipal de Vereadores, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, painel eletrônico de votação, encargos diversos e verba de gabinete.	Próprios	1.558.000,00
01.01.02-Servidores Municipal	Câmara Dotação para pagamento de salário dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores	Próprios	1.571.000,00
01.01.03-Subsídios e Representação dos Vereadores	Câmara Dotação para pagamento de subsídios e representações dos Vereadores	Próprios	589.000,00
01.01.04-Publicações e Divulgações	Câmara Manter as publicações e divulgações de interesse da Câmara Municipal de Vereadores, no que se refere a material de consumo e encargos diversos.	Próprios	115.000,00
01.01.05-Encargos Sociais dos Vereadores	Câmara Dotação para pagamento dos encargos sociais dos Vereadores	Próprios	138.000,00
01.01.06-Encargos Sociais Servidores da Câmara Municipal de Vereadores	Câmara Dotação para pagamento de encargos sociais dos funcionários lotados na Câmara de Vereadores.	Próprios	491.000,00
01.01.07-Amortização e Encargos da Dívida Interna	Câmara Amortização da Dívida c/INSS cfe. termo de parcelamento de 09 de julho de 2002 e Lei Municipal 3.243 de 25 de julho de 2002.	Próprios	88.000,00
01.01.08-Manutenção do Auxílio- Refeição	Câmara Manter o Auxílio-refeição, beneficiando os servidores do Poder Legislativo Municipal, cfe. Lei Municipal 3.262 de 29/08/2002.	Próprios	50.000,00

TOTAL R\$ 4.600.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
02.01.01-Remuneração Gabinete do Prefeito	Dotação para pagamento de salário de servidores que desempenham suas funções junto ao gabinete do prefeito.	Próprios	725.000,00
02.01.02-Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manter o gabinete do prefeito no que se refere a o seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	67.000,00
02.01.03-Encargos Sociais do Gabinete	Dotação para pagamento de encargos sociais do Prefeito, Vice-prefeito e servidores CCs, lotados no gabinete do prefeito.	Próprios	128.000,00
02.01.04-Manutenção do Controle Interno	Dotação para pagamento de e ajuda de custo, diárias, material de consumo e encargos diversos para a Central de Controle Interno e Órgãos Setoriais do Controle Interno.	Próprios	65.000,00

TOTAL R\$ 985.000,00

02.02 - ASSESSORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
02.02.01-Publicações e Divulgações	Manter a assessoria de comunicação social e relações públicas no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos e as publicações e divulgações institucionais do município, além da publicidade e encargos da Campanha Cidadão Legal .	Próprios	475.000,00

TOTAL R\$ 475.000,00

02.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
02.03.01-Remuneração Servidores da P.G.M.	Dotação para pagamento de salário de servidores que desempenham suas funções junto a Procuradoria Geral do Município.	Próprios	260.000,00
02.03.02-Manutenção da P.G.M.	Manter a Procuradoria Geral do Município, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	120.000,00
02.03.03-Encargos Sociais da P.G.M.	Aquisição de equipamentos de informática.	Próprios	15.000,00
	Dotação para pagamento de encargos sociais com os servidores CCs, lotados na Procuradoria Geral do Município.	Próprios	35.000,00

TOTAL R\$ 430.000,00

02.04 - IPURB

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
02.04.01-Remuneração Servidores IPURB	Dotação para pagamento do salário dos servidores que desempenham suas funções junto ao IPURB.	Próprios	845.000,00
02.04.02-Manutenção do IPURB	Manter o IPURB, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos e contratação de mão de obra.	Próprios	210.000,00
	Aquisição de 01 veículo	Próprios	30.000,00
	Aquisição de equipamentos e informática	Próprios	33.000,00
	Aquisição de 01 Máquina fotográfica digital	Próprios	1.200,00
	Aquisição de Central Telefônica	Próprios	10.000,00
	Aquisição de Programas para topografia, avaliações, estrutural e orçamentos.	Próprios	15.000,00
02.04.03-Departamento de Estudos e Projetos	Manter o Departamento de Estudos e Projetos do IPURB, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	299.200,00
02.04.04-Projeto piloto de geoprocessamento	Permitirá o planejamento de forma geral com mais precisão e maior número de informações para as questões ambientais.	Próprios	10.000,00
		Próprios	70.000,00

02.04.05-Encargos Servidores do IPURB	Sociais	Dotação para pagamento de encargos sociais com os servidores CCs, lotados no IPURB.	Próprios	115.000,00
02.04.06-Reavaliação do Plano Diretor	Plano	Reavaliação do Plano Diretor Urbano e Hierarquia do Sistema Viário da nossa cidade	Próprios	50.000,00
02.04.07-Projeto Saneamento da bacia do Arroio Barracão	Saneamento da bacia do Arroio Barracão	Após receber os estudos preliminares do saneamento, efetivar a contratação definitiva do projeto, bem como prever sua etapa inicial de implantação com desapropriação para ETE.	Próprios	30.000,00
02.04.08 - Aglomeração Urbana do Nordeste	Aglomeração Urbana do Nordeste	Coordenar, acompanhar e controlar o projeto e a execução das funções públicas de interesse comum.	Próprios	3.000,00

TOTAL R\$ 1.422.200,00

03.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
03.01.01-Remuneração Servidores da Secretaria Geral de Governo	Dotação para pagamento de salário dos funcionários lotados na Secretaria Geral de Governo.	Próprios	90.000,00
03.01.02-Manutenção da Secretaria Geral de Governo	Manter a Secretaria Geral de Governo, no que se refere a sua manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	87.000,00
03.01.03-Encargos Sociais dos Serv. Da Secr. Geral de Governo	Dotação para pagamento de encargos sociais dos funcionários CCs, lotados na Secretaria Geral de Governo.	Próprios	23.000,00
03.01.04 - Manutenção do COMUDES	Manter o Conselho Municipal de Desenvolvimento com o seu custo de manutenção com material de consumo e encargos diversos.	Próprios	10.000,00

TOTAL R\$ 210.000,00

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
04.01.01-Manutenção da Secr.Munic. de Administração	Manter a Secretaria Municipal da Administração no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos, contratação de mão de obra, realização de concursos públicos. Aquisição de equipamentos de informática	Próprios	1.521.666,50
04.01.02-Remuneração Servidores Secretaria de Administração	Dotação para pagamento de salário dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Administração.	Próprios	30.000,00
04.01.03-Manutenção do COADFAPS	Manter o Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão do servidor com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	4.000,00
04.01.04-Sentenças Judiciais	Dotação para pagamento de RPVs (Requisições de Pequeno Valor) durante o exercício de 2005.	Próprios	50.000,00
04.01.05-Arquivo Histórico	Manter o arquivo histórico do município, com material de expediente, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	25.000,00
04.01.06-Manutenção do Auxílio-Alimentação	Manter o auxílio-alimentação, beneficiando os servidores da municipalidade, cfe. Lei Municipal n.3.262 de 29/08/02.	Próprios	760.000,00
04.01.07-Manutenção do Auxílio-transporte	Dotação para a manutenção do auxílio-transporte para os funcionários municipais.	Próprios	650.000,00
04.01.08-Construção Centro Administrativo Municipal	Aquisição de área, e/ou construção do Centro Administrativo Municipal.	Operação de Crédito	3.000.000,00
04.01.09-Encargos Sociais dos Servidores da Secr .Administração	Dotação para pagamento de encargos sociais com os servidores CCs, lotados na Secretaria Municipal da Administração.	Próprios	133.000,00
04.01.10-Previdência dos Servidores Celetistas Estáveis	Dotação para pagamento dos servidores celetistas estáveis conforme Lei Municipal n° 3.257 de 13 de agosto de 2003.	Próprios	15.000,00
04.01.11-Contribuições ao PASEP	Dotação específica para pagamento das contribuições ao PASEP, calculadas mensalmente a título de 1% da receita corrente líquida dos recursos próprios	Próprios	671.333,50

04.01.12 - Transferências ao FAPS BENTO	Transferências de Contribuições ao FAPS BENTO dos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, com o percentual que o cálculo atuarial indicar.	Próprios	1.780.000,00
---	--	----------	--------------

TOTAL R\$ 9.575.000,00

04.02 - FAPS BENTO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
04.02.01-Encargos FAPS BENTO	Dotações para pagamento de inativos, pensionistas, salário família e salário maternidade, em conformidade com a Lei Municipal 2.819 de 30/06/99 e despesas com a Compensação Previdenciária com o Regime Geral de Previdência Social ou outros Regimes Próprios de Previdência Social.	FAPS BENTO	6.700.000,00
04.02.02 - Sentenças Judiciais do FAPS BENTO	Dotação para o pagamento de sentenças judiciais referente a devoluções de contribuições de inativos e pensionistas cobradas indevidamente em exercícios anteriores.	FAPS BENTO	300.000,00

TOTAL R\$ 7.000.000,00

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
05.01.01-Remuneração Servidores Secr.Munic. de Finanças	Dotação para pagamento de salário dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças.	Próprios	1.065.000,00
05.01.02-Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	Manter a Secretaria Municipal de Finanças, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos e contratação de mão de obra.	Próprios	555.000,00
05.01.03-Encargos Sociais Servidores/Finanças	Dotação para pagamento de encargos sociais dos servidores CCs, lotados na Secretaria Municipal de Finanças.	Próprios	81.000,00
05.01.04-Publicações Legais do Setor de Licitações	Manter o setor de licitações no que se refere ao seu custo com publicações legais.	Próprios	350.000,00

TOTAL R\$ 2.051.000,00

05.02 - DÍVIDA FUNDADA INTERNA

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
05.02.01-Amortização da Dívida Fundada	Dotação relativa ao pagamento da Dívida Fundada Interna (Empréstimos CURA/PROMUNICÍPIO).	Próprios	440.000,00
05.02.02-Outras Amortizações	Dotação relativa ao pagamento de outras amortizações: Confissão de Dívida c/PASEP, parcelamentos e iluminação pública cfe. Lei municipal 2700/98.	Próprios	270.000,00
05.02.03-Precatórios	Dotação para pagamento de precatórios de serviços prestados, desapropriação, danos materiais, aluguel, repetição de indébito e dano moral alimentar cfe. Of. nº 686/2004-P-GEP, durante o exercício de 2005.	Próprios	650.000,00

TOTAL R\$ 1.360.000,00

05.03 - FUMREBOM

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
05.03.01 – Manutenção do FUMREBOM	Manter o Fundo Municipal para o Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros, conf. consta no artigo 1º da L.M. 3.404 de 24 de setembro de 2003, que cria o FUMREBOM.	FUMREBOM Próprios	50.000,00 40.000,00

TOTAL 90.000,00

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
06.01.01-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Manter a Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos, realização de concurso público e manutenção de mão de obra.	LDB/EDUCAÇÃO	348.303,75
06.01.02-Remuneração Servidores da Educação	Dotação para pagamento de salário dos funcionários lotados na Secretaria Municipal da Educação.	LDB/EDUCAÇÃO Próprios	1.089.000,00 4.626.000,00
06.01.03-Manutenção dos Conselhos Municipais ligados a Educação	Manter os Conselhos Municipais ligados a Educação, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	LDB/EDUCAÇÃO	5.000,00
06.01.04-Encargos Sociais dos Servidores	Dotação para pagamento de encargos sociais dos funcionários CCs, lotados na Secretaria Municipal da Educação.	LDB/EDUCAÇÃO	225.000,00
06.01.05-Transferências ao FAPSBENTO	Transferências de contribuições ao FAPSBENTO, dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Educação, no percentual que indicar o cálculo atuarial.	Próprios	4.790.000,00
06.01.06-Contribuições ao PASEP	Dotação específica para pagamento das contribuições ao PASEP, calculadas mensalmente a título de 1% sobre a receita corrente líquida da Educação.	LDB/EDUCAÇÃO	142.821,25

TOTAL R\$ 11.226.125,00

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
06.02.01-Remuneração Servidores da Pré-Escola	Dotação para pagamento de salário dos servidores lotados nas Escolas Municipais Infantis.	LDB/EDUCAÇÃO	2.005.000,00
06.02.02-Ampliação e Construção de Escolas Municipais Infantis	Construir 01 EMI no Lotemaneto Santa Helena IV, com área aproximada de 281,56 m2. Contrapartida na construção de 01 EMI no Bairro Ouro Verde, com área aproximada de 281,56 m2. Construir cobertura de parte do pátio da EMI Luz do Amanhã	LDB/EDUCAÇÃO LDB/EDUCAÇÃO LDB/EDUCAÇÃO	120.000,00 120.000,00 15.000,00
06.02.03-Manutenção da Pré-Escola	Manter a Pré-escola , no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos e contratação de mão de obra.	LDB/EDUCAÇÃO EMI/EMPRESA	520.000,00 80.000,00
06.02.04-Compra de vagas na Iniciativa Privada	Ampliar o atendimento para aproximadamente 100 vagas na Educação Infantil através de convênios com as Escolas Municipais Infantis da iniciativa privada.	LDB/EDUCAÇÃO	200.000,00
06.02.05-Manutenção do Auxílio-refeição	Manter o auxílio-refeição beneficiando os servidores da municipalidade, conforme Lei Municipal 3.262 de 29/08/2002	LDB/EDUCAÇÃO	170.000,00
06.02.06-Manutenção do Auxílio-transporte	Dotação para a manutenção do auxílio-transporte para os funcionários da Educação Infantil.	LDB/EDUCAÇÃO	240.000,00
06.02.07-Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil	Manter o Transporte Escolar da Educação Infantil, no que se refere ao seu custo de manutenção, com a contratação de empresas de transporte e aquisição de passagens.	LDB/EDUCAÇÃO	55.000,00
06.02.08-Encargos Sociais Da Pré-Escola	Dotação para pagamento de encargos sociais dos servidores CCs, lotados na Educação Infantil.	LDB/EDUCAÇÃO	5.000,00

TOTAL R\$ 3.530.000,00

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
06.03.01 -Remuneração Professores do Ensino Fundamental	Dotação para pagamento de salário dos professores do Ensino Fundamental.	LDB/EDUCAÇÃO	3.940.000,00
06.03.02 -Ampliação e Construção de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	Construir 05 salas de aula c/circulação e sanitários na EMEF Profª Maria Margarida Zambon Benini Realizar PPCI nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Construir área coberta na EMEF Emílio Meyer Construir 02 sanitários e sala de aula na EMEF Rui Barbosa Reformar a fossa e o filtro da EMEF Prof.Noely Clemente de Rossi Ampliação da EMEF Ouro Verde Construção de 01 passarela (c/rampa), com pavimentação e cobertura entre o Ginásio e a EMEF Santa Helena Construir 01 sala de aula/circulação/pavimentação externa e pluvial na EMEF Aurélio Frare Construir piso no pátio e passarela da EMEF Profª Liette Tesser Pozza Construção de muro e cobertura da quadra de esportes da EMEF Tancredo de Almeida Neves	LDB/EDUCAÇÃO LDB/EDUCAÇÃO LDB/EDUCAÇÃO LDB/EDUCAÇÃO LDB/EDUCAÇÃO LDB/EDUCAÇÃO LDB/EDUCAÇÃO LDB/EDUCAÇÃO LDB/EDUCAÇÃO LDB/EDUCAÇÃO TOTAL LDB/EDUCAÇÃO	250.000,00 30.000,00 7.000,00 25.000,00 40.000,00 150.000,00 19.000,00 45.000,00 30.000,00 90.000,00 686.000,00 1.710.000,00
06.03.03 -Manutenção das Escolas Municipais	Manter as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos e contratação de mão de obra, manter e ampliar laboratórios de informática nas EMEFs.		
06.03.04 -Manutenção do Auxílio-Refeição	Manter o auxílio-refeição beneficiando os servidores da municipalidade, cfe. Lei Municipal 3.262 de 29/08/2002.	LDB/EDUCAÇÃO	1.250.000,00
06.03.05 -Manutenção do Auxílio-Transporte	Dotação para manutenção do auxílio-transporte para os funcionários do Ensino Fundamental.	LDB/EDUCAÇÃO	490.000,00

06.03.06-Manutenção do Ensino Fundamental	Manter o Transporte Escolar do Ensino Fundamental, no que se refere ao seu custo de manutenção, com a contratação de empresas de transporte e aquisição de passagens.	LDB/EDUCAÇÃO	80.000,00
06.03.07-Encargos Sociais Professores Ensino Fundamental	Dotação para pagamento de encargos sociais com os professores do Ensino Fundamental e parte do FUNDEF.	SAL. EDUCAÇÃO TRANSP.ESCOLAR LDB/EDUCAÇÃO	705.000,00 151.000,00 10.000,00

TOTAL R\$ 9.022.000,00

06.04 - FUNDEF

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
06.04.01-Remuneração Professores pagos c/Recursos do FUNDEF	Dotação para pagamento de salário e parte dos encargos sociais dos professores do FUNDEF	FUNDEF	7.540.000,00

TOTAL R\$ 7.540.000,00

06.05 - ENSINO MÉDIO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
06.05.01-Remuneração Professores Ensino Médio	Dotação para pagamento de salário dos professores do Ensino Médio.	Próprios	215.000,00
06.05.02-Manutenção do Ensino Médio	Manter o Ensino Médio, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	5.000,00
06.05.03-Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	Manter o transporte escolar do Ensino Médio, no que se refere ao seu custo de manutenção, com a contratação de empresas de transporte e aquisição de passagens.	Próprios	5.000,00

TOTAL R\$ 225.000,00

06.06 - EDUCAÇÃO/OUTROS ENCARGOS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
06.06.01-Alimentação Escolar	Manter a alimentação escolar, das EMIs, EMEFs e CEACRIs no que se refere ao seu custo de manutenção, com a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, equipamentos, encargos diversos e material de consumo.	Próprios PAC FNDE EMI/EMPRESA	242.150,00 167.000,00 264.000,00 55.000,00 728.150,00
06.06.02-Auxílios a Distribuir Educação Compensatória	Dotação para subvenções sociais para a Educação Compensatória para despesas correntes.	Próprios	100.000,00
06.06.03-Auxílios a Distribuir Ensino Superior	Dotação para contribuições ao transporte de alunos do ensino superior, para despesas correntes e auxílio p/Escolas do Ensino Superior para compra de equipamentos ou obras e instalações.	Próprios	260.000,00
06.06.04-Auxílios a Distribuir	Dotação para subvenções sociais na área de educação, para despesas correntes e de capital.	Próprios	140.000,00
06.06.05-Manutenção dos CEACRIS	Manter os CEACRIS, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	75.000,00
06.06.06-Manter o projeto Coro, Flauta, Batacada e Banda	Aquisição de 01 terreno e construção do CEACRI Toquina da Amizade no Bairro Conceição	Próprios	140.000,00
06.06.07-Projeto atendimento a 3ª Idade	Dar apoio aos alunos da rede municipal de ensino com a criação de grupos de coro, flauta, batacada e banda, no que se refere a material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	10.000,00
06.06.08-Manutenção e Atividades Cívicas e Comemorativas	Dar apoio aos grupos da 3ª idade, no que se refere ao seu custo de manutenção com material de consumo e encargos diversos	Próprios	5.000,00
	Manter os eventos cívicos (semana da pátria, semana farroupilha, etc...), no que se refere ao seu custo de manutenção com material de consumo, equipamentos e encargos diversos, inclusive a manutenção da banda marcial municipal e as comemorações do dia da criança.	Próprios	45.000,00

TOTAL R\$ 1.503.150,00

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
07.01.01-Construção Ginásio de Esportes	Construção da 3ª Etapa do Ginásio de Esportes do Bairro Imigrante.	Próprios	80.000,00
	Construção da 1ª Etapa do Ginásio de Esportes do Bairro São Roque.	Próprios	150.000,00
	Construção da 1ª Etapa do Ginásio de Esportes do Distrito de Faria Lemos.	Próprios	150.000,00
07.01.02-Manutenção da SEMJEL	Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	25.000,00
07.01.03-Remuneração Servidores da SEMJEL	Dotação para pagamento de salário dos funcionários lotados na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.	Próprios	355.000,00
07.01.04-Auxílios a Distribuir	Dotação para contribuições à entidades esportivo-amadoristas, nas diversas modalidades esportivas, para a despesas correntes e de capital.	Próprios	410.000,00
07.01.05-Calendarário de Eventos do Desporto Amador	Manutenção do calendário de eventos do Desporto Amador, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo e encargos diversos.	Próprios	100.000,00
07.01.06-Manutenção de Praças Esportivas	Manutenção de Praças Esportivas, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	77.000,00
07.01.07-Encargos Sociais Servidores da SEMJEL	Dotação para pagamento de encargos sociais dos servidores CCs, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.	Próprios	48.000,00

TOTAL R\$ 1.395.000,00

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
08.01.01-Remuneração Servidores Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Dotação para pagamento de salário dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Próprios	330.000,00
08.01.02-Infra-estrutura Para Implantação do Distrito Industrial Pomarosa	Executar infra-estrutura propiciando condições de venda para instalações de empresas no local.	Próprios	80.000,00
08.01.03-Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos, além de promover cursos e palestras para micro e pequenos empresários. Aquisição de 01 retroescavadeira nova	Próprios	35.000,00
08.01.04-Encargos Sociais Servidores da SMDE	Dotação para pagamento de encargos sociais dos funcionários CCs, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Próprios	200.000,00
		Próprios	48.000,00

TOTAL R\$ 693.000,00

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
09.01.01-Manutenção da SETUR	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, no que se refere ao custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos e contratação de mão de obra.	Próprios	120.000,00
09.01.02-Remuneração Servidores SETUR	Dotação para pagamento de salário de servidores lotados na Secretaria Municipal de Turismo.	Próprios	380.000,00
09.01.03-Construção novo posto de informações turísticas	Construção de um novo posto de informações no acesso sul, com características da tradição da nossa cidade.	Próprios	150.000,00
09.01.04-Incremento ao Turismo	Manter o incremento ao turismo no município, no que se refere ao	Próprios	140.000,00

	seu custo, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos. Criação do Centro de Empreendedorismo em Artes e Ofícios em Bento Gonçalves, conforme Projeto VICTUR – “Valorização do Turismo Integrado à Identidade Cultural dos Territórios”, programa URB-AL – Fase II, em parceria com a União Européia	Próprios	20.000,00
09.01.05-Calendarário de Eventos e realização da Fenavinho	Manter o calendário de eventos do município, no que se refere ao seu custo, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	140.000,00
	Organizar e realizar a Festa Nacional do Vinho, evento máximo para a promoção e divulgação do município para todo o Brasil, mostrando o seu potencial econômico, turístico e cultural.	Próprios	350.000,00
09.01.06-Encargos Sociais dos Servidores da SETUR	Dotação para pagamento de encargos sociais dos servidores CCs, lotados na Secretaria Municipal de Turismo.	Próprios	38.000,00
09.01.07-Manutenção dos Parques Municipais	Dotar os Parques Municipais de infra-estrutura, material, equipamentos e melhoramentos, dando-lhes características e condições de embelezamento, colaborando para um visual mais atraente aos turistas e também aos munícipes.	Próprios	60.000,00
09.01.08-Edificação de Monumentos na Área Urbana	Edificar monumentos na área urbana do município, identificados com os valores, a vocação, tradições e a história do povo bentogonçalvense.	Próprios	390.000,00
09.01.09-Criação do Projeto e Construção do Museu Nacional do Vinho	Criar o projeto e construir o Museu Nacional do Vinho em Bento Gonçalves	Próprios	30.000,00
09.01.10-Implantação do Museu Nacional do Móvel	Aquisição de Imóvel e levantamento de dados para o embasamento histórico do Móvel e da Indústria Moveleira de Bento Gonçalves e região.	Próprios	110.000,00

TOTAL R\$ 1.928.000,00

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
10.01.01-Remuneração Servidores da SMDA	Dotação para pagamento de funcionários lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.	Próprios	470.000,00
10.01.02-Manutenção da SMDA	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos e contratação de mão de obra. Aquisição de equipamentos de informática Aquisição de 01 veículo leve	Próprios Próprios Próprios	285.000,00 15.000,00 25.000,00
10.01.03- Fomento a Agricultura	Manter a aquisição e a locação de equipamentos , no que se refere ao seu custo de manutenção, com encargos gerais e contratação de horas máquina. Implantação de programas de incentivo ao nosso viticultor p/diversificação de culturas, além do plantio principal.	Próprios Próprios	110.000,00 20.000,00
10.01.04-Manutenção de Poços e Redes D'água	Manter os poços e redes d'água, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos. Implantação de abrigos nos Poços Tubulares profundos Perfuração de Poços Tubulares profundos	Próprios Próprios Próprios	180.000,00 50.000,00 10.000,00
10.01.05-Implantação do S.I.M e Auxílio aos agricultores no Sistema de Inseminação Artificial para reprodução animal	Implantação do Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal, com isso melhorando as condições higiênico sanitárias dos mesmos e auxiliar os agricultores no sistema de Inseminação Artificial para reprodução animal.	Próprios	10.000,00
10.01.06-Diversificação da Agricultura	Manter a diversificação da agricultura no município com material de consumo e encargos diversos.	Próprios	60.000,00
10.01.07-Encargos Sociais da SMDA	Dotação para pagamento de encargos sociais dos funcionários CCs, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.	Próprios	48.000,00

TOTAL R\$ 1.283.000,00

11.01 - FMS/RECURSOS PRÓPRIOS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
11.01.01-Remuneração Servidores c/Recursos Próprios da Saúde	Dotação para pagamento do salário dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.	FMS/RECURSOS PRÓPRIOS	3.310.069,75
11.01.02- Manutenção do Auxílio-refeição	Manter o Auxílio-refeição, beneficiando os servidores da municipalidade, cfe. Lei Municipal n 3.262 de 29/08/02.	FMS/RECURSOS PRÓPRIOS	500.000,00
11.01.03-Manutenção do Auxílio-transporte	Dotação para a manutenção do auxílio-transporte para os funcionários lotados na Secretaria Municipal da Saúde.	FMS/RECURSOS PRÓPRIOS	250.000,00
11.01.04-Compra de Serviços de Saúde	Dotação para cirurgias eletivas, convênios e compra de consultas e exames na área privada para despesas correntes, com a prévia aprovação do Conselho Municipal da Saúde.	FMS/RECURSOS PRÓPRIOS	1.200.000,00
11.01.05-Conselho Municipal da Saúde	Manter o Conselho Municipal da Saúde, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	FMS/RECURSOS PRÓPRIOS	25.000,00
11.01.06-Atendimento Pré-Hospitalar	Manter uma equipe para prestar assistência, em um primeiro nível de atenção, aos portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou psiquiátrica, quando ocorrem fora do ambiente hospitalar.	FMS/RECURSOS PRÓPRIOS	65.000,00
11.01.07-Manutenção do FMS c/Recursos Próprios da Saúde	Manter o FMS c/recursos próprios da saúde, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos, contratação de mão de obra e material de distribuição gratuita.	FMS/RECURSOS PRÓPRIOS	2.800.000,00
11.01.08-Ampliação, Construção e Reformas de Unidades de Saúde e Construção Centro Recuperação de Dependentes Químicos	Construção da Unidade de Saúde do Bairro Municipal Construção da Unidade de Saúde do Loteamento Tancredo Neves Construção da Unidade de Saúde do Bairro Santo Antônio Construção do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos	FMS/RECURSOS PRÓPRIOS	180.000,00 180.000,00 210.000,00 405.000,00
11.01.09-Encargos Sociais dos Servidores da saúde	Dotação para o pagamento de encargos sociais dos funcionários CCs, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, pagos com recursos próprios e transferidos.	FMS/RECURSOS PRÓPRIOS	190.000,00
11.01.10-Informatização e Modernização da Saúde	Manter a informatização e modernização da Secretaria Municipal da Saúde, no que se refere ao seu custo de manutenção, com	FMS/RECURSOS PRÓPRIOS	40.000,00

11.01.11-Contribuições ao PASEP	material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	FMS/RECURSOS PRÓPRIOS	139.455,25
11.01.12- Transferências ao FAPSVENTO	Transferências de contribuições ao FAPSVENTO dos servidores ativos, inativos e pensionistas da saúde, com o percentual que indicar o cálculo atuarial.	FMS/RECURSOS PRÓPRIOS	980.000,00

TOTAL R\$ 10.474.525,00

11.02 - FMS/RECURSOS TRANSFERIDOS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
11.02.01-Servidores Saúde Recursos Transferidos	Dotação para pagamento de salário dos funcionários lotados na Secretaria Municipal da Saúde, pagos com recursos transferidos.	FMS/RECURSOS TRANSFERIDOS	1.000.000,00
11.02.02-Manutenção FMS/Recursos Transferidos	Manter o FMS c/recursos transferidos, no que se refere o seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos contratação de mão de obra e material de distribuição gratuita. Aquisição de 01 veículo popular p/o Programa de Visita Domiciliar. Aquisição de 01 veículo popular p/o Programa de Vigilância em Saúde. Aquisição de 01 veículo Utilitário, tipo Perua para CAPS Saúde Mental. Reforma da Unidade de Saúde do Distrito de Faria Lemos. Readaptação de espaço físico para a instalação da Unidade de Saúde no Bairro Cohab.	FMS/RECURSOS TRANSFERIDOS	2.216.000,00 25.000,00 25.000,00 35.000,00 50.000,00 80.000,00
11.02.03-Informatização e Modernização da Saúde	Manter a informatização e modernização da Secretaria Municipal da Saúde, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	FMS/RECURSOS TRANSFERIDOS	40.000,00

TOTAL R\$ 3.471.000,00

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
12.01.01-Remuneração Servidores da SMMA	Dotação para pagamento de salário de funcionários lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Próprios	520.000,00
12.01.02-Manutenção da SMMA	Manter a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos gerais e contratação de mão de obra.	Próprios	760.000,00
	Aquisição de 01 caminhão caçamba c/capacidade ded 07 m3.	Próprios	110.000,00
	Aquisição de 01 camionetes tipo Kombi	Próprios	35.000,00
	Aquisição de 01 veículo tipo popular	Próprios	28.000,00
	Aquisição de equipamentos de informática, filmadora digital, máquina fotográfica digital e decibelímetro digital.	Próprios	16.000,00
12.01.03 – Manutenção da Limpeza Pública	Manutenção da limpeza pública e transporte de resíduos, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	949.000,00 2.140.000,00
12.01.04-Manutenção e revitalização de Praças	Manter as praças municipais, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	430.000,00
	Reformar as praças abaixo relacionadas: Praça Bairro Progresso, Praça Carvalho, Praça São Bento, Praça Licorsul, Praça das Rosas, Praça Universitário, Praça Borgo e Reforma de Banheiros na Praça Vico Barbieri.	Próprios	200.000,00
	Criação de novas Praças nos seguintes locais: Praça São João, Praça Alcântara, Praça Fenavinho, Praça Tancredo Neves, Praça Cidade Alta (final da Rua Carazinho), Praça Vila Nova II, Praça Conceição, Praça Zatt, Praça Ouro Verde, Praça Municipal, Praça no 15 da Graciema e Praça na Linha Busa.	Próprios	100.000,00
12.01.05-Auxílios a Distribuir	Dotação para subvenções sociais na área do meio ambiente para	Próprios	50.000,00

	despesas correntes.		
12.01.06-Proteção e Controle do Meio Ambiente	Dotação para proteção e controle do meio ambiente, no que se refere a sua manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos e ações que visem conscientizar as pessoas que utilizam durante o ano o Rio das Antas, tanto para lazer como para a pesca, criando mecanismos com a finalidade de evitar a depredação e o cuidado com a destinação do lixo.	Próprios	100.000,00
	Cercamento da reserva biológica do Bairro Planalto, na Avenida Costa e Silva.	Próprios	80.000,00
12.01.07-Encargos Sociais dos Servidores da SMMA	Dotação para pagamento de encargos sociais dos funcionários CCs, lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.	Próprios	57.000,00

TOTAL – R\$ 4.626.000,00

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
13.01.01-Manutenção da SEMASC	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos e contratação de mão de obra.	Próprios	330.000,00
13.01.02-Planos Habitacionais Populares	Aquisição de equipamentos de informática	Próprios	30.000,00
	Aquisição de área e implantação de infra-estrutura em loteamento popular com 250 lotes.	Próprios	100.000,00
13.01.03-Auxílios a Distribuir	Dotação para subvenções sociais na área social geral para despesas correntes e de capital.	Próprios	300.000,00
	Auxílio para despesas de capital na construção da nova sede da ADEF-Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves.	Próprios	50.000,00
	Implantar através de parcerias os programas Lar das Meninas e combate as drogas, em espaço físico a ser ocupado para tal finalidade.	Próprios	50.000,00

13.01.04-Manutenção dos Conselhos Municipais ligados a área Social	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Assistência Social no que se refere aos seus custos de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	120.000,00
13.01.05-Manutenção do Departamento de Trabalho e Cidadania	Manutenção do Departamento de Trabalho e Cidadania, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos. Distribuição de sacolas econômicas exercício 2005.	Próprios	200.000,00
13.01.06-Remuneração Servidores da SEMASC	Dotação para pagamento de salário de funcionários lotados na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.	Próprios	150.000,00
13.01.07-Encargos Sociais dos Servidores da SEMASC	Dotação para pagamento de encargos sociais dos servidores CCs, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.	Próprios	995.000,00
		Próprios	85.000,00

TOTAL R\$ 2.410.000,00

13.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
13.02.01-Manutenção do FUMDICA	Manutenção do FUMDICA, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos encargos diversos e subvenções sociais. Aquisição de 01 veículo tipo popular	Próprios Recursos MDCA Próprios	150.000,00 83.000,00 27.000,00

TOTAL R\$ 260.000,00

13.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
13.03.01-Manutenção do FMAS	Manutenção do FMAS, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	160.000,00

13.03.02-Manutenção do FMS c/Recursos Transferidos	Dotação referente a transferência de recursos do Serviço de Ação Continuada para entidades conveniadas através de subvenções sociais e material de consumo.	PPD	170.000,00
		PAC	40.000,00
		API	32.000,00
		PPD (Estadual)	10.000,00
		API (Estadual)	12.000,00
		OASF (Estadual)	4.000,00
		ACA (Estadual)	4.000,00

TOTAL R\$ 432.000,00

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.01-Remuneração Servidores SEVOP	Dotação para pagamento de salário de servidores que desempenham suas funções junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.	Próprios	2.030.000,00
14.01.02-Manutenção da SEVOP	Manter a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos e contratação de mão de obra.	Próprios	535.000,00
14.01.03-Departamento Manutenção de Equipamentos Pesados	Manter o Departamento de Manutenção de Equipamentos Pesados da SEVOP, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	835.000,00
14.01.04-Manutenção do Departamento de Obras	01 Sapo Mecânico Compactador Manter o Departamento de Obras da SEVOP, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	18.000,00
14.01.05-Pavimentação Basáltica	Execução de pavimentação com pedras de basalto (paralelepípedos), nas seguintes ruas: Rua Arlindo B. Romagna – Bairro Zatt Rua Celeste Magagnin – Bairro Vila Nova Centro Comunitário da Vila dos Eucaliptos Rua Domingos Rubechini = Bairro Fenavinho	Próprios CIDE	90.000,00 40.000,00 30.000,00 50.000,00

	Rua Domingos Tomasini – Bairro Imigrante 2ª Etapa Rua Elias Tadeu Dall'Onder – Bairro Santa Helena Rua Guilherme Luchese – Bairro Barracão Rua Nicolau Pozza – Bairro Fenavinho Rua Paulo Turconi – Bairro Humaitá Rua Paulo Balestreli – Bairro Santo Antônio Rua Avelino Foresti – Bairro Licorsul Trav. Pedro Batista Menegotto “campo” – Bairro Santa Marta Rua Victor E. More – Bairro Imigrante Rua Ângelo Michelin – Bairro Glória Rua Pinto Bandeira – Bairro Botafogo		20.000,00 220.000,00 90.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 40.000,00 30.000,00 35.000,00 15.000,00 30.000,00 780.000,00
14.01.06-Pavimentação Asfáltica	Execução de pavimentação asfáltica na sede do município, nas seguintes ruas: Rua Arcido Garbin Rua Humaitá – Bairro Humaitá Rua Sete de Setembro – Bairro Fenavinho Rua Pedro Rosa – Bairro Progresso Av.Pres.Costa e Silva – Bairro Planalto Rua Pernambuco – Bairro Progresso Rua Victorio Carraro – Bairro Imigrante Rua Giovani Grando Filho – Bairro Vila Nova Rua Dante Larentis – Bairro Cidade Alta	Próprios	350.000,00 157.000,00 263.000,00 269.000,00 277.000,00 237.000,00 256.000,00 50.000,00 40.000,00 1.899.000,00
14.01.07-Redes de esgoto pluvial/cloacal	Implantação de redes esgoto pluvial/cloacal: Rua Arlindo Menegotto c/Antonio Somensi – Bairro Vila Nova Rua Egídio Morassutti – Bairro Borgo Rua João Coser – Bairro Santa Rita 2ª etapa Progresso III – Bairro Borgo Rua Luiz Sandrin – Bairro Botafogo Emissário da Rua Vitério Carraro – Bairro Imigrante Galeria c/escadaria final da Rua João P.R.Jesus – Bairro Zatt Emissário da Estrada da Vindima – Bairro Pomarosa	Próprios	40.000,00 20.000,00 60.000,00 65.000,00 35.000,00 100.000,00 80.000,00 40.000,00 440.000,00

14.01.08-Ligações viárias	Ligações viárias nos seguintes locais: Rua José Giordani c/RST 470 Rua Arlindo Menegotto c/Rua João Goulart Rua Bramante Mion Rua Alberto Pasqualini	Próprios	200.000,00 100.000,00 240.000,00 100.000,00 640.000,00
14.01.09-Encargos Sociais dos Servidores da SEVOP	Dotação para pagamento de encargos sociais dos servidores CCs, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.	Próprios	215.000,00

TOTAL R\$ 7.962.000,00

14.02 - DISTRITOS MUNICIPAIS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.02.01-Manutenção das Unidades de Produção	Manter as unidades de produção (britadores), no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	330.000,00
14.02.02-Encargos Sociais dos Servidores dos Distritos	Dotação para pagamento de encargos sociais dos servidores CCs, lotados nos distritos municipais.	Próprios	100.000,00
14.02.03-Remuneração Servidores dos Distritos	Dotação para pagamento de salário aos servidores lotados em todos os distritos.	Próprios	925.000,00
14.02.04-Pavimentação asfáltica/paralelepípedos	Execução de obras e pavimentação asfáltica/paralelepípedos nos distritos: TUIUTY: Pavimentação Asfáltica ou Basáltica VALE DOS VINHEDOS: Pavimentação Asfáltica ou Basáltica FARIA LEMOS: Pavimentação Asfáltica ou Basáltica SÃO PEDRO: Pavimentação Asfáltica ou Basáltica	Próprios	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00

	PINTO BANDEIRA: Pavimentação Asfáltica ou Basáltica		100.000,00 500.000,00
14.02.05 -Manutenção dos Distritos	Manter os distritos municipais, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos e contratação de mão de obra.	Próprios	1.100.000,00

TOTAL R\$ 2.955.000,00

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
15.01.01 -Manutenção da SETESP	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos e contratação de mão de obra.	Próprios	175.000,00
15.01.02 -Remuneração Servidores da SETESP	Dotação para pagamento de salário de funcionários, lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.	Próprios Multas de Trânsito	470.000,00 300.000,00
15.01.03 -Telefonia Municipal	Manutenção da telefonia municipal, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos. Alterações e modificações do sistema atual das centrais para digital, em parceria com as comunidades.	Próprios Próprios	80.000,00 50.000,00
15.01.04 -Manutenção do Departamento de Trânsito	Manutenção do departamento de trânsito, no que se refere ao seu custo de manutenção , com material de consumo, equipamentos e encargos diversos. Aquisição de 02 motocicletas equipadas, para fiscalização e operações de trânsito, com potência superior a 300cc. Aquisição de equipamentos de fiscalização eletrônica e para ampliação e ajuste da fiscalização de trânsito. Aquisição de 01 veículo tipo camionete, para o transporte de materiais de apoio na manutenção da sinalização de trânsito.	Próprios Próprios Próprios Próprios	460.000,00 35.000,00 80.000,00 30.000,00
15.01.05 -Manutenção dos	Manutenção dos cemitérios municipais, no que se refere ao seu	Próprios	50.000,00

Cemitérios Municipais	custo de manutenção , com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.	Próprios	70.000,00
15.01.06-Manutenção Iluminação Pública	da Ampliação e Melhorias no Cemitério Público Municipal, cemitério de São Roque e cemitério de Santo Antônio.	Próprios	1.500.000,00
15.01.07-Encargos Sociais Servidores da SETESP	Manutenção da Iluminação Pública no município, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos. Dotação para pagamento de encargos sociais dos funcionários CCs, lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.	Próprios	70.000,00

TOTAL R\$ 3.370.000,00

16.01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
16.01.01-Incentivo aos artistas locais	Intensificar o apoio às artes e à cultura, através do incentivo aos artistas locais, buscando a valorização, a preservação e a difusão da cultura, destinando inclusive recursos financeiros para estes projetos; corais, bandas, grupos de danças, grupos musicais, músicos, artistas plásticos e outros.	Próprios	100.000,00
16.01.02-Manutenção da Fundação Casa das Artes	Manutenção da Fundação Casa das Artes, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos e contratação de mão de obra. Aquisição de 01 veículo tipo popular	Próprios	125.000,00
16.01.03-Programa permanente de formação artística	Ampliar os programas permanentes de formação artística, através de oficinas, oportunizando a toda a comunidade o acesso às áreas da música, pintura, dança e teatro, dirigidos a crianças, jovens e adultos.	Próprios	25.000,00
16.01.04-Apoio às iniciativas do setor privado na área da cultura	Apoiar as iniciativas do setor privado, que visem ao desenvolvimento artístico e cultural, como exposições, concertos, shows, palestras, peças teatrais e outras.	Próprios	70.000,00
			5.000,00

16.01.05-Manutenção Calendário de Eventos na área da cultura	Definir, montar e divulgar os principais eventos culturais, tais como: Feira do Livro, Salão Nacional do Artesanato e Semana de Artes Plásticas.	Próprios	50.000,00
06.01.06-Manutenção da FCA/Biblioteca Pública Castro Alves	Manutenção da FCA/Biblioteca Pública Castro Alves, no que se refere a seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos e contratação de mão de obra	Próprios	150.000,00
06.01.07-Manutenção da FCA/Museu do Imigrante	Manutenção da FCA/Museu do Imigrante, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos, encargos diversos e contratação de mão de obra.	Próprios	65.000,00

TOTAL R\$ 590.000,00

99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
99.99.01-Reserva de contingência FAPSBENTO	Reserva de contingência relativa ao superávit financeiro do FAPSBENTO no exercício de 2004, relativo a receitas de contribuições e aplicações financeiras.	FAPSBENTO	1.706.000,00
99.99.02-Reserva de Contingência para atendimento aos riscos fiscais	Reserva de contingência para atendimento ao anexo de riscos fiscais, e se não ocorrerem até o último mês do exercício, para suplementar dotações do orçamento municipal do exercício 2004.	Próprios	250.000,00

TOTAL R\$ 1.956.000,00

(+) **TOTAL GERAL DO ANEXO PARA O EXERCÍCIO DE 2005 – R\$ 105.050.000,00**
(-) **REPASSES AO FAPSBENTO NO EXERCÍCIO DE 2005 – R\$ 7.550.000,00**
(=) **TOTAL DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2005 – R\$ 97.500.000,00**



Cláudio Sadi Deon

Técnico em Contabilidade
CRC/RS 51.536



Darcy Pozza
Prefeito Municipal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2002	2003	2004	2005
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	78.890.675,86	95.703.202,36	99.476.700,00	101.867.925,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	13.662.228,22	17.030.494,34	19.323.100,00	20.953.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	8.826.833,13	11.068.631,85	12.640.000,00	13.534.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	Ipltu	1.627.582,74	2.192.004,71	2.440.000,00	2.450.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00	Irrff	935.245,73	1.122.121,30	1.790.000,00	1.684.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00	Itbi	1.513.203,57	1.611.370,06	1.660.000,00	1.900.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	Issqn	4.750.801,09	6.143.135,78	6.750.000,00	7.500.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	4.667.507,48	5.745.782,37	6.551.100,00	7.259.000,00
1.1.2.1.00.00.00.00	Taxas p. Poder de Polícia	670.448,05	946.309,17	1.102.800,00	1.191.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00	Taxas p. Prestação de Serviços	3.997.059,43	4.799.473,20	5.448.300,00	6.068.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	167.887,61	216.080,12	132.000,00	160.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	9.239.948,07	8.945.963,88	10.171.900,00	5.106.000,00
1.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.239.948,07	8.945.963,88	10.171.900,00	5.106.000,00
1.2.1.0.29.00.00.00	Contribuições Previdenciárias	6.693.678,14	7.705.628,16	9.068.900,00	3.906.000,00
1.2.1.0.46.00.00.00	Compensação Previdenciária	2.546.269,93	1.240.335,72	1.103.000,00	1.200.000,00
1.2.1.0.49.00.00.00	Contr. P/Assistência Médica Plano Seg Social				
1.2.1.0.99.00.00.00	Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS				
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.171.520,08	6.251.963,30	5.627.000,00	5.746.425,00
1.3.1.0.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias	32.908,69	38.627,44	36.000,00	41.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	3.136.265,69	6.213.296,12	5.591.000,00	5.704.425,00
1.3.3.0.00.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões			0,00	
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	2.345,70	39,74		1000
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA				
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	376.085,07	387.449,80	1.725.000,00	1.685.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	50.765.166,32	61.197.141,65	60.471.200,00	66.680.500,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.506.652,27	60.894.177,51	59.773.400,00	66.250.500,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	12.521.812,96	13.452.234,16	14.241.400,00	15.368.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota Parte do FPM	8.495.827,22	9.075.606,17	9.670.000,00	10.500.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota Parte do ITR	9.462,68	69.110,70	50.000,00	50.000,00
1.7.2.1.01.30.00.00	Cota Parte do Salário Educação	317.506,08			
1.7.2.1.09.01.00.00	Transf. LC 87/96 - Lei Kandir	1.466.255,92	1.594.060,77	1.222.000,00	1.350.000,00
1.7.2.1.09.03.00.00	Conta Parte do FEP - Fundo Especial	70.811,96	98.871,10	110.000,00	120.000,00
1.7.2.1.09.99.00.00	Demais Transf. Da União	5.790,63	14.119,36	267.000,00	267.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. De Recursos do SUS	1.637.027,17	2.038.056,04	1.692.800,00	1.719.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. De Recursos do FNAS	325.662,10	354.613,20	354.600,00	402.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. De Recursos do FNDE	194.069,20	207.796,82	875.000,00	960.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	32.179.909,91	40.737.856,57	39.032.000,00	43.382.500,00
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	26.015.294,11	33.985.903,68	32.500.000,00	36.100.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	4.183.190,54	4.587.696,37	4.700.000,00	5.000.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota Parte do IPI-Exportação	1.126.333,34	1.085.064,17	1.100.000,00	1.269.500,00
1.7.2.2.01.13.00.00	Cota Parte CIDE			200.000,00	250.000,00
1.7.2.2.01.30.00.00	Cota Parte do Salário Educação		473.408,55		
1.7.2.2.01.33.00.00	Transf. Do SUS		276.326,42	262.000,00	463.000,00
1.7.2.2.01.99.00.00	Outras Transferências de recursos estaduais	855.091,92	329.457,38	270.000,00	300.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	Transferências do FUNDEF	5.804.929,40	6.704.086,78	6.500.000,00	7.500.000,00
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	258.514,05	302.964,14	697.800,00	430.000,00
1.7.6.1.00.00.00.00	Convênios com a União				
1.7.6.2.00.00.00.00	Convênio com o Estado			211.400,00	180.000,00
1.7.6.4.00.00.00.00	Convênios com Instituições Privadas	258.514,05	302.964,14	486.400,00	250.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.675.728,10	1.890.189,39	2.158.500,00	1.697.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	381.175,27	581.545,33	421.500,00	611.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	50.196,73	37.768,85	6.000,00	3.000,00
1.9.3.1.00.00.00.00	Dívida Ativa Tributária	1.013.310,59	936.564,00	1.114.000,00	1.033.000,00
1.9.3.2.00.00.00.00	Dívida Ativa Não Tributária	5.228,10	46.179,87	18.000,00	
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	225.817,41	288.131,34	599.000,00	50.000,00
1.9.9.0.99.02.00.00	Cancelamento de Restos a Pagar	180.375,55	237.348,27	569.000,00	
1.9.9.0.99.07.00.00	Receitas Diversas	45.441,86	50.783,07	30.000,00	50.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	231.463,17	154.128,89	1.612.000,00	3.015.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00.00	Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	34.662,77	84.128,89	1.612.000,00	5.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	34.662,77	84.128,89	1.612.000,00	5.000,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS				10000
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	196.800,40	70.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	196.800,40	70.000,00		
2.4.2.2.00.00.00.00	Transferências do Estado				
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00.00	Convênios com a União				
2.4.7.2.00.00.00.00	Convênios com o Estado				
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
9.7.2.0.00.00.00.00	Deducao de Receita para o FUNDEF	5.435.416,32	6.663.683,82	6.234.000,00	7.382.925,00
	TOTAL DA RECEITA	73.686.722,71	89.193.647,43	94.854.700,00	97.500.000,00


Rosa Maria Reginato
Téc. Contabilidade
CRC/RS 29.062


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2002	2003	2004	2005
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.323.484,36	68.595.356,94	76.672.500,00	81.775.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.621.306,70	35.727.182,47	40.997.500,00	42.550.500,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.621.306,70	35.727.182,47	40.997.500,00	42.550.500,00
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias		5.035,13	12.500,00	15.500,00
3.1.90.03.00.00.00	Pensões				
3.1.90.04.00.00.00	Contratação p/Tempo Determinado		414.908,19	2.140.000,00	1.950.000,00
3.1.90.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários				
3.1.90.07.00.00.00	Contr. Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais		463.189,36	515.000,00	695.000,00
3.1.90.09.00.00.00	Salário Família				
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	23.978.463,18	26.857.614,91	30.100.000,00	37.200.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	6.416.469,21	6.299.471,45	6.950.000,00	1.165.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis	359.044,13	356.468,81	310.000,00	520.000,00
3.1.90.34.00.00.00	Outras Desp de Pessoal - Terceirização				
3.1.90.36.00.00.00	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física				
3.1.90.46.00.00.00	Auxílio - Alimentação				
3.1.90.47.00.00.00	Obngaç. Tributárias e Contributivas - PASEP	405.986,79	731.027,78	800.000,00	880.000,00
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.251,60	172.859,05	20.000,00	30.000,00
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exerc Anteriores		73.678,81		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00.00	Ressarc Despesas Pessoal Requisitado				
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	460.091,79	352.633,63	150.000,00	95.000,00
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições		295,35		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.702.177,66	32.868.174,47	35.675.000,00	39.225.000,00
3.3.30.41.02.00.00	Programa Troca Troca				
3.3.30.41.03.00.00	Transf. p/Grupamento de Incêndio				
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUCOES PRIVADAS	1.114.694,86	1.263.807,42	1.700.000,00	1.200.000,00
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	455.300,00	556.846,00	1.050.000,00	700.000,00
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	659.394,86	706.961,42	650.000,00	500.000,00
3.3.70.41.01.00.00	Transferências para o FUNDEF				
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.587.482,80	31.604.367,05	33.975.000,00	38.025.000,00
3.3.90.01.00.00.00	Aposentadorias	3.825.238,91	4.294.448,75	4.665.000,00	5.900.000,00
3.3.90.03.00.00.00	Pensões	177.060,96	222.010,11	255.000,00	330.000,00
3.3.90.04.00.00.00	Contratação p/Tempo Determinado	543.400,08			
3.3.90.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	56.227,33	103.827,37	110.000,00	155.000,00
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	9.612,75	1.346,54	15.000,00	25.000,00
3.3.90.09.00.00.00	Salário Família	19.858,46	19.179,33	18.000,00	30.000,00
3.3.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais		872.904,39	565.000,00	640.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias	104.958,38	159.467,51	190.000,00	210.000,00
3.3.90.18.00.00.00	Aux. Financeiro a Estudantes				
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.856.044,74	5.046.138,90	6.400.000,00	6.500.000,00
3.3.90.31.00.00.00	Premiações	43.980,00	57.043,44	90.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	663.921,63	880.729,42	900.000,00	940.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas c/Locomoção	22.264,70			
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	10.000,00	37.159,03	45.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	820.842,87	544.504,23	400.000,00	150.000,00
3.3.90.37.00.00.00	Locação de Mão de Obra	5.288.187,46	5.759.922,02	3.920.000,00	3.580.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica	8.958.619,19	11.029.779,46	12.600.000,00	13.900.000,00
3.3.90.41.00.00.00	Contribuições		67.200,00	80.000,00	100.000,00
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	311.535,00	1.337.460,20	2.000.000,00	3.000.000,00
3.3.90.49.00.00.00	Auxílio Transporte	826.380,05	1.043.464,45	1.450.000,00	1.700.000,00
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	38.587,57	116.318,80	260.000,00	700.000,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Resituições	10.762,72	11.463,10	12.000,00	15.000,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.826.713,96	10.688.234,39	16.405.000,00	15.724.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.606.973,54	8.376.380,85	12.150.000,00	15.024.500,00
4.4.30.42.00.00.00	Auxílios	23.500,00			
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	100.000,00	196.000,00	550.000,00	300.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	3.111.021,56	6.958.189,64	9.500.000,00	13.324.500,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.372.451,98	1.222.191,21	2.100.000,00	1.400.000,00
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	138.477,18	498.523,79	2.955.000,00	100.000,00
4.5.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	138.477,18	498.523,79	2.955.000,00	100.000,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	2.081.263,24	1.813.329,75	1.300.000,00	600.000,00
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.081.263,24	1.813.329,75	1.300.000,00	600.000,00
	TOTAL DA DESPESA	65.150.198,32	79.283.591,33	93.077.500,00	97.500.000,00

PREVISÕES	2002	2003	2004	2005
Receita Prevista	69.000.000,00	82.700.000,00	99.000.000,00	97.500.000,00
Despesa Fixada (cfe Orçamento)	69.000.000,00	82.700.000,00	99.000.000,00	97.500.000,00


Rosa Maria Reginato
Téc. Contabilidade
CRC/RS 29.062


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

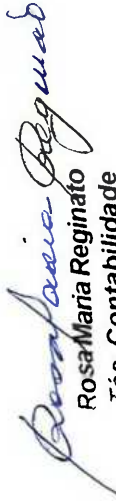
Anexo de Metas Fiscais

Quadro I - Metas e Resultados -Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$ mil

Discriminação	2º Exercício Anterior - 2002			1º Exercício Anterior -2003			Exercício Atual
	Lei	Realizado	%	Lei	Realizado	%	
Receita Total	69.000.000	73.686.723	106,79	82.700.000	89.193.647	107,85	94.854.700
Despesa Total	69.000.000	65.150.198	94,42	82.700.000	79.283.591	95,87	93.077.500
Resultado Primário		8.045.428	0,00		6.277.118	0,00	-1.020.800
Dívida Consolidada		6.554.839	0,00		5.454.941	0,00	4.356.000
Resultado Nominal		-8.580.965	0,00		-11.009.954	0,00	26.978.580

Obs: O resultado nominal, quando precedido do sinal (-) indica uma variação positiva, ou seja, diminuição da dívida consolidada líquida em relação ao exercício anterior


Rosa Maria Reginato
Téc. Contabilidade
CRC/RS 29.062


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Anexo de Metas Fiscais

Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida e Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º LRF)

Valores Correntes em R\$ 1,00								
Discriminação	3º Exercício Anterior 2001	2º Exercício Anterior 2002	1º Exercício Anterior 2003	Exercício 2004	Atual	1º Exercício Seguinte 2005	2º Exercício Seguinte 2006	3º Exercício Seguinte 2007
Receita Total - prevista		69.000.000	82.700.000		94.854.700	97.500.000	90.594.000	90.594.000
Despesa Total - prevista		69.000.000	82.700.000		93.077.500	97.500.000	98.770.290	98.980.290
Receita Total (realizada)		73.685.723	89.193.647					
(-) Aplicações Financeiras		136.265	6.213.295		5.591.000	5.704.425	5.704.425	5.704.425
(-) Operações de Crédito			0		0	3.000.000	0	0
(-) Alienação de Bens		34.653	84.125		1.612.000	5.000	5.000	5.000
(-) Amortização de Empréstimos			0		0	10.000	10.000	10.000
(-) Receitas de Privatização	0							
= Receita Fiscal (I) ver obs. 1		70.515.794	82.896.222		87.651.700	88.780.575	84.874.575	84.874.575
Despesa Total (realizada)		66.150.198	79.283.591					
(-) Encargos da Dívida		400.052	352.634		150.000	95.000	220.000	250.000
(-) Amortização da Dívida		2.081.263	1.813.330		1.300.000	600.000	1.500.000	1.650.000
(-) Concessão de Empréstimos			0		0	0	0	0
(-) Outras Inversões Financeiras		136.477	495.524		2.955.000	100.000	100.000	100.000
= Despesa Fiscal (II) ver obs. 2		62.470.365	76.619.104		88.672.500	96.705.000	96.950.290	96.980.290
Resultado Primário (I - II)		8.045.428	6.277.118		-1.020.800	-7.924.425	-12.075.715	-12.105.715
Dívida Consolidada	6.778.054	6.554.839	5.454.941		4.356.000	6.661.000	4.941.000	3.041.000
(-) Total do Ativo Financeiro - Restos a Pagar	10.309.715	18.667.465	28.577.521		500.000	500.000	-7.676.290	-16.052.580
Dívida Consolidada Líquida	-3.531.661	-12.112.626	-23.122.580		3.856.000	6.161.000	12.617.290	19.103.580
Dívida Fiscal Líquida ver obs.3								
Resultado Nominal		-8.580.955	-11.009.954		26.978.580	2.305.000	6.456.290	6.486.290

- (1) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a receita total prevista no orçamento
(2) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a despesa total prevista no orçamento
(3) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização

Rosa Maria Reginato
Rosa Maria Reginato
Téc. Contabilidade
CRC/RS 29.062

Darcy Pozza
DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Anexo de Metas Fiscais							
Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida e Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º LRF)							
Valores Constantes em R\$ 1,00							
Discriminação	3º Exercício Anterior 2001	2º Exercício Anterior 2002	1º Exercício Anterior 2003	Exercício 2004	Atual	1º Exercício Seguinte 2005	2º Exercício Seguinte 2006
Receita Total - prevista		69.000.000	82.700.000	94.854.700	97.500	99.849.698	110.094.300
Despesa Total - prevista		63.000.000	82.700.000	93.077.500	97.500.000	105.126.632	112.251.784
Receita Total (realizada)		73.696.723	89.193.647				
(-) Aplicações Financeiras		3.136.266	6.213.236	5.591.000	5.704.425	6.274.858	6.902.354
(-) Operações de Crédito			0	0	3.000.000	0	0
(-) Alienação de Bens		34.688	84.129	1.612.000	5.000	5.500	6.050
(-) Amortização de Empréstimos		0	0	0	10.000	11.000	12.100
(-) Receitas de Privatização		0	0	0	0	0	0
= Receita Fiscal (I) ver obs. 1		70.516.794	82.895.222	87.651.700	88.780.575	93.658.331	103.163.798
Despesa Total (realizada)		66.150.194	79.283.591				
(-) Encargos da Dívida		460.052	352.634	150.000	55.000	220.000	250.000
(-) Amortização da Dívida		2.081.253	1.613.330	1.300.000	600.000	1.500.000	1.650.000
(-) Concessão de Empréstimos		0	0	0	0	0	0
(-) Outras Inversões Financeiras		138.477	498.524	2.955.000	100.000	110.000	121.000
= Despesa Fiscal (II) ver obs. 2		62.470.365	76.619.104	88.672.500	96.705.000	103.296.632	110.230.784
Resultado Primário (I - II)		8.045.428	6.277.118	-1.020.800	-7.924.425	-9.738.301	-7.066.986
Dívida Consolidada	6.778.054	6.654.839	5.454.941	4.356.000	6.651.000	4.941.000	3.041.000
(-) (Total do Ativo Financeiro - Restos a Pagar)	10.309.715	18.667.465	26.577.521	500.000	4.776.934	4.944.418	4.944.418
Dívida Consolidada Líquida	-3.531.661	-12.112.626	-23.122.580	-3.856.000	-6.161.000	-9.717.934	-9.985.418
Dívida Fiscal Líquida ver obs. 3	-3.531.661	-12.112.626	-23.122.580	-3.856.000	-6.161.000	-9.717.934	-9.985.418
Resultado Nominal		-8.580.955	-11.009.954	-26.978.580	-2.305.000	-3.556.934	-267.484

(1) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a receita total prevista no orçamento
(2) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a despesa total prevista no orçamento
(3) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização

Rosa Maria Reginato
Rosa Maria Reginato
Téc. Contabilidade
CRC/RS 29.062

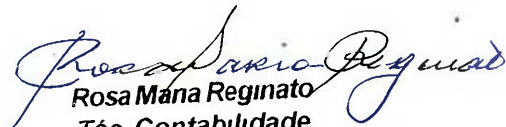
Darcy Pozza
DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Anexo de Metas Fiscais

Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LRF)

Valores Nominais em R\$ 1,00

Discriminação	3º Exercício Anterior -2001	2º Exercício Anterior - 2002	1º Exercício Anterior - 2003
Patrimônio/Capital - Saldo Inicial	7.189.734	8.212.362	10.103.252
Reservas	0	0	0
Resultado acumulado	1.022.628	1.890.890	2.904.524
Total do Patrimônio Líquido	8.212.362	10.103.252	13.007.776


Rosa Maria Reginato
Téc. Contabilidade
CRC/RS 29.062


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Anexo de Metas Fiscais
Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LRF)
Valores Nominais em R\$ 1,00

Exercício: 2005

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo dos exercícios anteriores (em 31/12/2000)	0	
Alienação de Bens em 2001	832.014	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Bens em 2001		832.014
Alienação de Bens em 2002	34.663	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Bens em 2002		34.663
Alienação de Bens em 2003	84.129	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Bens em 2003		84.129
Totais	950.806	950.806
Saldo para o exercício seguinte - 2004	0	


Rosa Maria Reginato
Téc. Contabilidade
CRC/RS 29.062


DARCY POZZA
Ido Municipal

Anexo de Metas Fiscais

Quadro VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, Inciso V da LRF)

Valores Nominais em R\$ 1,00

Detalhamento da Renúncia	1º Exercício Seguinte - 2004	2º Exercício Seguinte - 2005	3º Exercício Seguinte - 2006
Não existe no Município, legislação que contemple reemissão ou anistia de débitos; nem de incentivos que resultem em renúncia de receita.			
Total	0	0	0
Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte - 2004	2º Exercício Seguinte - 2005	3º Exercício Seguinte - 2006
Total	0	0	0


Rosa Maria Reginato
Téc. Contabilidade
CRC/RS 29.062


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BENTO GONÇALVES - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO:

Anexo de Metas Fiscais

Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada
(art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$ 1,00

Detalhamento da Expansão	1º Exercício Seguinte - 2005	2º Exercício Seguinte - 2006	3º Exercício Seguinte - 2007
Total	0	0	0
Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte - 2005	2º Exercício Seguinte - 2006	3º Exercício Seguinte - 2007
Total	0	0	0

Rosa Maria Reginato
Rosa Maria Reginato
Téc. Contabilidade
CRC/RS 29.062


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DISCRIMINAÇÃO DE RISCOS FISCAIS

A Administração poderá ter dificuldades na concretização dos objetos e metas constantes da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 caso se concretizem os seguintes fatores:

- Haja uma baixa na receita prevista, ficando aquém das metas financeiras de arrecadação da receita, constantes do Anexo de Metas Fiscais da Administração.
- Se os valores dos precatórios ficarem acima do projetado como despesas para a finalidade, visto que o prazo para conhecimento dos mesmos é até 31 de julho de 2004.
- Se os valores calculados, referente as indenizações a serem pagas forem maiores que o projetado, devido a contestações dos proprietários ou, o aumento no número de imóveis a serem indenizados, quando da concretização dos projetos.
- Se as alíquotas recolhidas pelo Município em favor do FAPSBENTO sofrerem elevação após a realização do cálculo atuarial durante o exercício de 2005.
- Se haverá durante o exercício de 2005, depósitos judiciais de qualquer espécie e, necessitarem de abertura de créditos especiais para regularização de despesas.
- Despesas oriundas de situações emergenciais decorrentes de fatos ou fenômenos imprevisíveis.
- Despesas oriundas de dívidas relativas a tributos de qualquer espécie.

Os Passivos Contingentes acima descritos, serão cobertos pela reserva de contingência, ou cessando-se esta, por saldo de disponibilidades financeiras existentes.


Rosa Maria Reginato
Téc. Contabilidade

CRC/RS 29.062


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 1 - Saldo Devedor Anual

ESTOQUE DÍVIDA MUN. DE BENTO GONÇALVES	2.002	2003	2004			
1. Dívida Contratual Interna	6.554.839	5.454.941	4.356.000			
Bancos Oficiais						
Bancos Privados						
Outros Agentes Financeiros						
Parcelamentos						
Outras Dívidas	6.554.839	5.454.941	4.356.000			
1.1 Dívida Mobiliária						
2. Dívida Contratual Externa	0	0	0			
BIRD						
BID						
Outros Agentes Externos						
3. Dívida da Admin. Indireta	0	0	0			
Interna						
Externa						
4. Restos a Pagar (Exceto RPPS)	4.310.073	6.859.810	3.500.000			
Folha de Pagamento						
Fornecedores	4.310.073	6.859.810	3.500.000			
Empreiteiros						
Outros						
5. Dívida Consolidada (1+2+3)	6.554.839	5.454.941	4.356.000			
6. Haveres Financeiros (Exceto RPPS)						

Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Valores em R\$

CRON OGRAMA DE PAGAMENTOS DA DÍVIDA	2.002 Realizado	2003 Realizado	2004 Realizado	2005 Previsão	2006 Previsão	2007 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	0	0	0	3.000.000	0	0
2.1.1 - Internas	0	0	0	3.000.000		
2.1.2 - Externas	0	0	0			
2.2 Encargos	460.092	352.634	150.000	180.000	220.000	250.000
2.2.1 Internos	460.092	352.634	150.000	180.000	220.000	250.000
2.2.2 Externos						
2.3 Amortizações	2.081.263	1.813.330	1.300.000	1.360.000	1.500.000	1.650.000
2.3.1 Internas	2.081.263	1.813.330	1.300.000	1.360.000	1.500.000	1.650.000
2.3.2 Externas						

Fonte: Contratos de Dívida e Pleitos em Tramitação

Obs: Preencher os dados de 2005, 2006 e 2007 manualmente, de acordo com a previsão de novas operações e pagamentos

DADOS DO BALANÇO DE 2001:	
Dívida Consolidada	6.778.054
(-) (Total do Ativo Financeiro - Restos)	10.309.715


Rosa Maria Reginato
Téc. Contabilidade
CRC/RS 29.062


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

PROJEÇÕES DE DESEMPENHO ANUAL DAS RECEITAS E DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL BENTO GONÇALVES

Valores em R\$ 1,00

CODIGOS	CONTAS	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	CONSOLIDADAS ANUAIS	2002	2003	2004	2006	2006	2007
1.0.3.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	78.664.858	85.415.071	98.877.709	101.812.922	107.669.416	118.938.688
1.1.3.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	13.667.728	17.330.494	19.323.168	20.943.000	23.103.872	25.477.224
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	8.826.112	11.458.402	12.560.000	13.214.800	14.942.912	16.960.212
1.1.1.2.02.00.00.00	Iptu	1.627.583	2.192.005	2.440.000	2.460.000	2.695.000	2.964.500
1.1.1.2.04.00.00.00	Irrf	935.246	1.122.121	1.790.000	1.684.000	1.907.972	2.161.732
1.1.1.2.06.00.00.00	Itbi	1.513.204	1.611.370	1.660.000	1.900.000	2.090.000	2.299.000
1.1.1.3.05.00.00.00	Issqn	4.750.501	5.143.136	6.750.000	7.500.000	8.250.000	9.075.000
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	4.667.507	5.745.782	6.551.100	7.259.000	7.984.900	8.783.390
1.1.2.1.00.00.00.00	Taxas p. Poder de Polícia	670.448	946.309	1.102.800	1.191.000	1.310.100	1.441.110
1.1.2.2.00.00.00.00	Taxas p. Prestação de Serviços	3.997.059	4.799.473	5.448.300	6.068.000	6.674.800	7.342.280
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	157.855	216.080	132.000	160.000	175.000	193.600
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	9.238.948	9.345.384	10.171.000	5.108.900	1.320.000	1.452.000
1.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	9.238.948	9.345.384	10.171.000	5.108.900	1.320.000	1.452.000
1.2.1.0.25.00.00.00	Contribuição Previdenciária	6.653.678	7.705.626	9.066.900	3.906.000	0	0
1.2.1.0.46.00.00.00	Compensação Previdenciária	2.546.270	1.240.336	1.103.000	1.200.000	1.320.000	1.452.000
1.2.1.0.49.00.00.00	Contr. P/Assistência Médica Plano Seg Social	0	0	0	0	0	0
1.2.1.0.99.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
1.2.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS (CIP)	0	0	0	0	0	0
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.171.328	6.251.983	5.627.000	5.749.425	6.321.068	6.933.174
1.3.1.0.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias	32.909	36.627	36.000	41.000	45.100	49.610
1.3.2.0.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	3.136.266	6.213.296	5.591.000	5.704.425	6.274.858	6.902.354
1.3.3.0.00.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões	0	0	0	0	0	0
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	2.346	40	0	1.000	1.100	1.210
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0	0	0	0	0	0
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0	0	0	0	0	0
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	376.085	387.450	1.725.000	1.685.000	1.853.500	2.036.850
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.785.186	61.147.142	66.471.200	68.889.500	73.489.278	81.024.873
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.506.832	60.884.178	66.773.400	68.250.500	73.041.278	80.337.073
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	12.921.613	15.452.234	15.284.000	15.368.000	17.079.528	18.888.112
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota Parte do FPM	8.495.827	9.075.606	9.670.000	10.500.000	11.550.000	12.705.000
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota Parte do ITR	9.463	69.111	50.000	50.000	55.000	60.500
1.7.2.1.01.30.00.00	Cota Parte do Salário Educação	317.506	0	0	0	0	0
1.7.2.1.09.01.00.00	Transf. LC 87/96 - Lei Kandir	1.466.256	1.594.061	1.222.000	1.350.000	1.485.000	1.633.500
1.7.2.1.09.03.00.00	Cota Parte do FEP - Fundo Especial	70.812	96.871	110.000	120.000	132.000	145.200
1.7.2.1.09.99.00.00	Demais Transf. Da União	5.791	14.119	267.000	267.000	306.917	354.489
1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. De Recursos do SUS	1.637.027	2.038.056	1.692.800	1.719.000	1.975.991	2.282.269
1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. De Recursos do FNAS	325.062	354.613	354.600	402.000	462.099	533.724
1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. De Recursos do FUNDE	194.069	207.797	675.000	960.000	1.103.520	1.274.566
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	12.178.910	49.737.887	38.632.000	43.382.500	47.728.750	52.492.823
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	26.015.294	33.985.904	32.500.000	36.100.000	39.710.000	43.681.000
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	4.183.191	4.587.696	4.700.000	5.000.000	5.500.000	6.050.000
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota Parte do IPI-Exportação	1.126.333	1.085.064	1.100.000	1.269.500	1.396.450	1.536.095
1.7.2.2.01.13.00.00	Cota Parte CIDE	0	0	200.000	250.000	275.000	302.500
1.7.2.2.01.30.00.00	Cota Parte do Salário Educação	0	473.408	0	0	0	0
1.7.2.2.01.33.00.00	Transf. Do SUS	0	276.328	262.000	463.000	509.300	660.230
1.7.2.2.01.99.00.00	Outras Transferências de recursos estaduais	855.092	329.457	270.000	300.000	330.000	363.000
1.7.2.4.01.00.00.00	Transferências do FUNDEF	5.604.928	6.704.087	6.500.000	7.500.000	8.250.000	9.075.000
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	258.518	302.964	667.300	439.600	448.000	482.000
1.7.6.1.00.00.00.00	Convênios com a União	0	0	0	0	0	0
1.7.6.2.00.00.00.00	Convênios com o Estado	0	0	211.400	180.000	198.000	217.800
1.7.6.4.00.00.00.00	Convênios com Instituições Privadas	258.518	302.964	486.400	250.000	250.000	250.000
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.449.911	1.602.058	1.259.500	1.647.000	1.811.700	1.882.000
1.9.1.0.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	361.175	581.545	421.500	611.000	672.100	739.310
1.9.2.0.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	50.197	37.769	6.000	3.000	3.300	3.630
1.9.3.1.00.00.00.00	Dívida Ativa Tributária	1.013.311	936.564	1.114.000	1.033.000	1.136.300	1.249.930
1.9.3.2.00.00.00.00	Dívida Ativa Não Tributária	5.228	46.180	18.000	0	0	0
1.9.3.3.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	225.817	286.131	569.000	59.000	55.000	60.500
1.9.9.0.99.02.00.00	Cancelamento de Restos a Pagar	180.376	237.348	569.000	0	0	0
1.9.9.0.99.07.00.00	Receitas Diversas	45.442	50.783	30.000	50.000	55.000	60.500
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	231.463	154.129	1.812.000	3.015.000	16.500	16.450
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0	0	0	3.000.000	0	0
2.1.1.0.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	0	0	0	3.000.000	0	0
2.1.2.0.00.00.00.00	Operações de Crédito Externas	0	0	0	0	0	0
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	39.663	84.129	1.812.000	5.000	5.500	6.050
2.2.1.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0	0
2.2.2.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	34.663	84.129	1.812.000	5.000	5.500	6.050
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0	0	0	10.000	11.300	12.100
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	196.800	70.000	0	0	0	0
2.4.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	0	0	0	0	0	0
2.4.2.2.00.00.00.00	Transferências do Estado	0	0	0	0	0	0
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0	0	0	0	0	0
2.4.7.1.00.00.00.00	Convênios com a União	0	0	0	0	0	0
2.4.7.2.00.00.00.00	Convênios com o Estado	0	0	0	0	0	0
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0
9.7.2.0.00.00.00.00	Dedução de Receita para o FUNDEF	5.435.416	6.663.684	6.234.000	7.362.925	8.121.218	8.933.339
TOTAL DA RECEITA		73.686.723	89.183.647	94.654.700	97.500.000	99.649.698	110.084.100

Rosa Maria Reginato
Rosa Maria Reginato
Téc. Contabilidade
CRC/RS 29.062

Darcy Pozza
DARCY POZZA
Prefeito Municipal

3.2.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.222.484	68.595.357	78.872.500	88.775.500	98.888.682	108.901.139
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.161.215	35.374.253	40.847.500	45.455.500	51.783.682	58.982.278
3.1.99.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.161.215	35.374.253	40.847.500	45.455.500	51.783.682	58.982.278
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias	0	5.035	12.500	15.500	15.500	15.500
3.1.90.03.00.00.00	Pensões	0	0	0	0	0	0
3.1.90.04.00.00.00	Contratação p/Tempo Determinado	0	414.908	2.140.000	1.950.000	1.950.000	1.950.000
3.1.90.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0
3.1.90.07.00.00.00	Contr. Entidades Fechadas de Previdência	0	0	0	0	0	0
3.1.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	0	463.189	515.000	695.000	715.850	737.326
3.1.90.09.00.00.00	Salário Família	0	0	0	0	0	0
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	23.978.463	26.857.615	30.100.000	37.200.000	38.316.000	39.465.480
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	6.416.469	6.299.471	6.950.000	1.165.000	1.199.950	1.235.949
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis	359.044	356.469	310.000	520.000	535.600	551.668
3.1.90.34.00.00.00	Outras Despes. Pessoal - Terceirização	0	0	0	0	0	0
3.1.90.36.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	0	0	0	0	0	0
3.1.90.46.00.00.00	Auxílio - Alimentação	0	0	0	0	0	0
3.1.90.47.00.00.00	Obrigaç. Tributárias e Contributivas - PASEP	405.987	731.028	800.000	880.000	997.782	1.100.056
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.252	172.859	20.000	30.000	33.000	36.300
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exerc. Anteriores	0	73.679	0	0	0	0
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0	0	0	0	0	0
3.1.90.96.00.00.00	Ressarc. Despesas Pessoal Requisitado	0	0	0	0	0	0
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	460.092	352.634	150.000	95.000	220.000	250.000
3.3.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0	295	0	0	220.000	250.000
3.2.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.702.178	32.868.174	35.875.000	38.225.000	42.788.600	46.788.600
3.3.00.41.02.00.00	Programa Troca Troca	0	0	0	0	0	0
3.3.00.41.03.00.00	Transf. p/ Grupamento de Incêndio	0	0	0	0	0	0
3.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.114.695	1.263.807	1.700.000	1.200.000	1.320.000	1.432.000
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	455.300	556.846	1.050.000	700.000	770.000	847.000
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	659.395	706.961	650.000	500.000	550.000	605.000
3.3.70.41.01.00.00	Transferências para o FUNDEF (Perdas)	0	0	0	0	0	0
3.3.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.587.483	21.804.387	33.875.000	38.925.000	41.486.000	45.236.800
3.3.90.01.00.00.00	Aposentadorias	3.825.239	4.294.449	4.665.000	5.900.000	6.077.000	6.259.310
3.3.90.03.00.00.00	Pensões	177.061	222.010	255.000	330.000	339.900	350.097
3.3.90.04.00.00.00	Contratação p/Tempo Determinado	543.400	0	0	0	0	0
3.3.90.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	56.227	103.827	110.000	155.000	159.650	164.440
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	9.613	1.347	15.000	25.000	25.750	26.523
3.3.90.09.00.00.00	Salário Família	19.858	19.179	18.000	30.000	30.900	31.827
3.3.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	0	872.904	565.000	640.000	659.200	678.976
3.3.90.14.00.00.00	Diárias	104.958	159.468	190.000	210.000	210.000	210.000
3.3.90.18.00.00.00	Aux. Financeiro a Estudantes	0	0	0	0	0	0
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.856.045	5.046.139	6.400.000	6.500.000	7.150.000	7.865.000
3.3.90.31.00.00.00	Premiações	43.980	57.043	90.000	100.000	110.000	121.000
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	663.922	880.729	900.000	940.000	1.034.000	1.137.400
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas c/Locomoção	22.265	0	0	0	0	0
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	10.000	37.159	45.000	50.000	55.000	60.500
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	820.843	544.504	400.000	150.000	165.000	181.500
3.3.90.37.00.00.00	Locação de Mão de Obra	5.268.187	5.759.922	3.920.000	3.580.000	3.938.000	4.331.800
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	8.958.619	11.029.779	12.600.000	13.900.000	15.290.000	16.819.000
3.3.90.41.00.00.00	Contribuições	0	67.200	80.000	100.000	110.000	121.000
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	311.535	1.337.460	2.000.000	3.000.000	3.399.000	3.851.067
3.3.90.49.00.00.00	Auxílio Transporte	826.380	1.043.464	1.450.000	1.700.000	1.926.100	2.182.271
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	38.588	116.319	260.000	700.000	770.000	847.000
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	10.763	11.463	12.000	15.000	16.500	18.150
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.826.714	10.688.334	16.405.000	16.724.500	18.126.850	19.950.644
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.806.974	8.378.381	12.150.000	15.924.500	16.426.850	18.179.644
4.4.30.42.00.00.00	Auxílios	23.500	0	0	0	0	0
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	100.000	196.000	550.000	300.000	330.000	363.000
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	3.111.022	6.958.190	9.500.000	13.324.500	14.656.950	16.122.645
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.372.452	1.222.191	2.100.000	1.400.000	1.540.000	1.694.000
4.5.00.00.00.00.00	REVERSÕES FINANCEIRAS	138.477	498.524	2.955.000	100.000	110.000	121.000
4.5.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	138.477	498.524	2.955.000	100.000	110.000	121.000
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0	0	0	0	0	0
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	2.081.263	1.813.330	1.300.000	600.000	1.500.000	1.650.000
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.081.263	1.813.330	1.300.000	600.000	1.500.000	1.650.000
TOTAL DA DESPESA		65.150.198	79.283.591	93.077.500	97.500.000	105.126.632	112.251.784

Rosa Maria Reginato
Rosa Maria Reginato
Téc. Contabilidade
CRC/RS 29.062

Darcy Pozza
DARCY POZZA
Prefeito Municipal

FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO
ATUÁRIO MIBA Nº 494

NOTA TÉCNICA Nº 738/04

AVALIAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS

SOLICITANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES/RS

BENTO GONÇALVES
ABRIL/2004

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	04
2 BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS	08
2.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS	08
2.2 CRITÉRIO DE CRESCIMENTO SALARIAL	09
2.3 CRITÉRIO DE CRESCIMENTO DE BENEFÍCIOS DO PLANO	09
2.4 CRITÉRIO DE ROTATIVIDADE	09
2.5 SISTEMÁTICA DO CÁLCULO DE PENSÃO	09
2.6 SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE TEMPO PASSADO	11
3 MÉTODOS ATUARIAIS	12
3.1 REGIMES FINANCEIROS	12
3.1.1 REPARTIÇÃO SIMPLES	12
3.1.2 CAPITALIZAÇÃO INDIVIDUAL: IDADE DE ENTRADA	12
3.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS TAXAS DE CUSTEIO	12
3.2.1 CUSTO NORMAL	12
3.2.2 CUSTO ESPECIAL	13
3.3 PERSPECTIVA DE EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE CUSTEIO EM FUNÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO	13
4 CARACTERÍSTICAS DO PLANO	14
4.1 TIPO E CUSTEIO DO PLANO	14
4.2 REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	14
4.3 DOS ASSOCIADOS DO PLANO	14
4.4 RISCOS NÃO IMINENTES	15
4.5 RISCOS IMINENTES	15
4.6 INATIVOS E PENSIONISTAS	15
5 ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS	16
5.1 INTRODUÇÃO	16
5.2 BENEFÍCIOS DO PLANO	16
5.3 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	16
5.4 APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	17
5.5 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	17

5.6 PENSÃO POR MORTE	18
6 RESERVAS MATEMÁTICAS	20
6.1 INTRODUÇÃO	20
6.2 RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	20
6.3 RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	22
6.3.1 APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO	22
6.3.2 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	22
6.3.3 PENSÃO POR MORTE	23
6.3.3.1 PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA	23
6.3.3.2 PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA	24
7 CUSTO DO PLANO	25
7.1 INTRODUÇÃO	25
7.2 APOSENTADORIAS	25
7.2.1 APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO	25
7.2.2 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	27
7.3 PENSÃO POR MORTE	29
8 ANÁLISE DOS RESULTADOS	31
8.1 INTRODUÇÃO	31
8.2 PLANO DE BENEFÍCIOS	31
8.3 POPULAÇÃO SEGURADA	32
8.4 CONTRIBUIÇÃO MÉDIA	33
8.5 RESERVA TÉCNICA	36
8.6 PASSIVO ATUARIAL	37
8.7 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL	38
8.8 FUTURAS APOSENTADORIAS	39
8.9 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS	40
8.10 TAXA DE RETORNO DO FUNDO	40
8.11 EVOLUÇÃO DO CUSTEIO DO FAPSBENTO	41
8.11 OUTRAS CONSIDERAÇÕES	41
9 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	43
ANEXOS	48
ANEXO I - TÁBUA DE COMUTAÇÕES AT-49	49
ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS	51
ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS	52
ANEXO IV - PROJEÇÕES ATUARIAIS	53

1 INTRODUÇÃO

Com o advento da Constituição Brasileira ficou estabelecido que:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A emenda Constitucional nº 20, em vigor desde 16/12/98, veio modificar o sistema de previdência social e criar normas de transição. É oportuno citar o seguinte:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Ainda, na esteira da Carta Magna, o Decreto n.º 3.048/99, ao aprovar o Regulamento da Previdência Social estabelece:

Art. 10 - O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da União, Estado, do Distrito Federal ou Município, bem como o das respectivas autarquias e fundações, são excluídos, nesta condição, do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado neste Regulamento desde que amparados por regime próprio de previdência social.

§ 1º - Caso o servidor ou o militar, amparados por regime próprio de previdência social, sejam requisitados para outro órgão ou entidade cujo regime previdenciário não permita a filiação nessa condição, permanecerão vinculados ao regime de origem, obedecidas às regras que cada ente estabeleça acerca de sua contribuição.

.....

§ 3º - entende-se por regime próprio de previdência social o que assegura pelo menos aposentadoria e pensão por morte previstas no art. 40 da Constituição Federal.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, no que se refere às contribuições para os planos de previdência social, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de criar recursos para o pagamento de aposentadorias e pensões e outros gastos ligados à assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

A Administração da Prefeitura Municipal de BENTO GONÇALVES visando a criação de boas condições de trabalho e procurando atender aos preceitos da Constituição Brasileira, a exemplo de outros Municípios, estabeleceu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de BENTO GONÇALVES através da Lei Municipal nº 1.732/90 de 17/04/1990. A Lei Municipal nº 2.819/99 de 30/06/1999 instituiu o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO**

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - FAPSBENTO, estando vigente com as alterações das LM nº 3.042/00 e LM nº 3.123/01. A LM nº 3.061/00 regulamenta o pagamento de pensão por morte e inscrição de dependentes do servidor público municipal de Bento Gonçalves. A análise desta norma mostra que a Administração tem vigente um regime próprio de previdência social para atender os benefícios de aposentadoria ao servidor e pensão por morte para seus dependentes.

A origem e o valor do custeio desses benefícios, bem como os percentuais estão definidos na Lei Municipal nº 2.819/99, com alterações da LM nº 3.123/01, da seguinte forma:

Art. 2º - A contribuição para o FAPSBENTO é compulsória de todo o servidor público ativo e inativo exceto na condição prevista no parágrafo único do art. 1º, na seguinte proporção:

I - para os servidores - 12,15% a partir de julho de 2001; 12,80% a partir de janeiro de 2002 e 13,45% a partir de julho de 2002.

II - para o Município - 17,95% a partir de julho de 2001; 18,91% a partir de janeiro de 2002 e 19,86% a partir de julho de 2002.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e a Portaria do MPS nº 4.992/99 e suas alterações que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos da Previdência para a assistência à saúde e financeira.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) o percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o FAPSBENTO custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do FAPSBENTO tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o Fundo tem à sua responsabilidade;
- c) outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a manutenção do FAPSBENTO visando definir o plano de previdência no município de BENTO GONÇALVES para os servidores públicos regidos sob a égide do Regime Jurídico Único e a adequação à nova legislação (EC nº 20, EC nº 41, Lei 9.717/98 e Portarias do MPS nº 4.992/99 e suas alterações).

2 BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS

2.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Para o desenvolvimento deste projeto e estabelecer o equilíbrio atuarial preconizado no art. 40 da Constituição Brasileira são utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do Committee of the SOA de 1949, AT-49 (male) fez-se uso da função q_x ;
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IAPC 55/57 fez-se uso da função q_x^i ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i_x ;
- d) da tábua de mortalidade completa do IBGE 2000 fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves - FAPSBENTO para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano (Anexo I). A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito a uma aposentadoria compulsória, voluntária ou por invalidez permanente com proventos proporcionais ou integrais conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo do valor de contribuição pertinente a cada servidor para que o seu dependente tenha direito a uma pensão por morte quando o mesmo falecer conforme legislação vigente. Ainda, é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 CRITÉRIO DE CRESCIMENTO SALARIAL

Para o crescimento real de salário usou-se uma função exponencial durante o período de atividade do servidor, observado o intervalo entre as idades de contribuição para o plano de benefícios, e determinada a partir de dados extraídos da folha salarial, da política de recursos humanos e da experiência junto aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

2.3 CRITÉRIO DE CRESCIMENTO DE BENEFÍCIOS DO PLANO

O crescimento dos benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte está previsto § 8º do Art. 40 da Constituição Brasileira da seguinte forma:

Art. 40 -

.....

§ 8º - *É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.*

2.4 CRITÉRIO DE ROTATIVIDADE

Taxa anual de saída por rotatividade considerada nula.

2.5 SISTEMÁTICA DO CÁLCULO DE PENSÃO

O cálculo da pensão por morte foi efetuado individualmente para cada servidor considerando-se as informações cadastrais dos dependentes referentes à data da avaliação e o constante no § 7º do art. 40 da Constituição Brasileira expresso da seguinte forma:

Art. 40 -

.....

§ 7º - Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou,

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

Para os servidores que até à data da publicação da Emenda Constitucional nº 41 tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção desses benefícios vale o art 3º da citada emenda expresso da seguinte forma:

Art. 3º - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Emenda, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

.....

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação desta Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela

estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

2.6 SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE TEMPO PASSADO

Para os servidores que se dispõe desta informação, calculou-se o custeio do plano de benefícios admitindo-se que sempre contribuíram para o FAPSBENTO. O déficit técnico nas reservas gerado pela não contribuição deve ser amortizado de duas formas:

- a) via Compensação Financeira junto ao INSS;
- b) via amortização num prazo não superior a 35 anos conforme estabelece o inciso X das normas de atuária da Portaria do MPS nº 4.992/99.

Para os servidores que se desconhece estas informações aplica-se o inciso IX, item 5 das citadas normas de atuária. Para o Município de BENTO GONÇALVES não houve necessidade visto que, a Administração dispõe de um cadastro completo.

3 MÉTODOS ATUARIAIS

3.1 REGIMES FINANCEIROS

3.1.1 Repartição Simples

O FAPSBENTO contempla a prestação dos benefícios de salário-maternidade e salário-família neste regime financeiro. Para este método o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

3.1.2 Capitalização Individual: Idade de Entrada

No Regime de Capitalização Individual utiliza-se o Método Idade de Entrada Normal para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Serviço, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

No Método Idade de Entrada Normal o equilíbrio atuarial é atingido segundo o princípio que os valores atuais dos benefícios futuros na idade de entrada mais o financiamento das contribuições futuras é igual aos valores atuais das contribuições futuras do servidor e do empregador.

3.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS TAXAS DE CUSTEIO

3.2.1 Custo Normal

É o nível de contribuição que um método de financiamento produzirá correntemente caso não haja uma partida atrasada no pagamento para os benefícios. Desta forma, o custo normal será

individualmente calculado na data de início de capitalização ou exercício.

3.2.2 Custo Especial

É o nível de contribuição que um método de financiamento produzirá correntemente caso haja uma partida atrasada no pagamento para os benefícios pela inexistência de contribuições passadas, pela utilização de alíquotas inadequadas ou pela rentabilidade ser inferior à esperada. Desta forma, o custo especial será calculado individualmente na data de início de capitalização ou exercício e os déficits encontrados serão assumidos pelos participantes e pelo empregador, isolada ou cumulativamente, dependendo de cada caso.

3.3 PERSPECTIVA DE EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE CUSTEIO EM FUNÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO

As taxas de custeio apuradas pelos métodos indicados se manterão constantes, salvo se a experiência real divergir das hipóteses adotadas.

4 CARACTERÍSTICAS DO PLANO

4.1 TIPO E CUSTEIO DO PLANO

Plano de Benefício Definido, contributivo, custeado por contribuições:

- a) dos servidores ativos;
- b) dos aposentados e pensionista apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere 50% do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social; e,
- c) do Município,

de acordo com as taxas constantes do Plano Anual de Custeio.

4.2 REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

A remuneração de contribuição é o vencimento ou subsídio pago ao servidor pelo efetivo exercício do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado. Excluem-se destas vantagens o salário-família, diárias e ajuda de custo.

4.3 DOS ASSOCIADOS DO PLANO

De acordo com a Lei Municipal nº 2.819/99, e suas alterações são segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de BENTO GONÇALVES os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, sujeitos

ao Regime Jurídico instituído pela Lei Municipal nº 1.732/90 de 17/04/1990.

4.4 RISCOS NÃO IMINENTES

É o associado que, na data da avaliação, encontrava-se em curso de aquisição de qualquer benefício de Aposentadoria.

4.5 RISCOS IMINENTES

É o associado que, na data da avaliação, tinha cumprido todas as exigências para aquisição de qualquer benefício de Aposentadoria.

4.6 INATIVOS E PENSIONISTAS

Inativos e Pensionistas são servidores públicos do Município que, na data da avaliação encontravam-se em gozo do benefício de aposentadoria vitalícia e de pensão por morte vitalícia ou temporária respectivamente.

5 ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS

5.1 INTRODUÇÃO

São apresentados os benefícios propostos do plano com as elegibilidades que dão direito aos mesmos para os servidores públicos municipais detentores de cargos de provimento efetivo e seus dependentes conforme estabelece a Constituição Brasileira, tendo por base as Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e a legislação municipal vigente.

5.2 BENEFÍCIOS DO PLANO

Os Benefícios do Plano, nos termos da Lei Municipal nº 2.819/99, seguintes:

I - Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por idade;
- b) aposentadoria por tempo de contribuição;
- c) aposentadoria por invalidez;
- d) salário-família;
- e) salário-maternidade;

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

5.3 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

Os servidores que ingressaram no serviço público antes de entrar em vigor a Emenda Constitucional nº 41 o cálculo dos proventos será em relação ao total da remuneração na data que for declarada a invalidez permanente.

Os servidores que ingressaram no serviço público após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41 o cálculo dos proventos será em relação ao valor da remuneração utilizada como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência.

5.4 APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Será concedida aposentadoria compulsória, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. A proporcionalidade será em relação ao total da remuneração para quem ingressou no serviço público antes de 01/01/2004 e em relação ao valor da remuneração utilizada como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência.

5.5 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Nos termos do Art.º 3º da EC nº 41 está assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que até 31.12.03 tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação então vigente. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores nestes casos, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31.12.03, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Para os servidores públicos com cargos efetivos que tenham ingressado regularmente na Administração Pública antes de 16/12/1998 (Data de publicação da EC nº 20) é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal quando atendido o art. 2º da EC nº 41.

Para os servidores públicos com cargos efetivos que tenham ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública antes de 16/12/1998 é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais quando atendido o art. 6º da EC nº 41.

Para os servidores públicos com cargos efetivos que tenham ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública durante o período de 16/12/1998 e 30/12/2003 dado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais desde que sejam atendidas as condições expressas no art. 6º da EC nº 41.

Para os servidores com cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações que ingressem no serviço público após a publicação (31/12/2003) da EC nº 41 dado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal, poderão se aposentar com proventos calculados com base no § 3º e § 17 do art. 40 da Constituição Federal.

5.6 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor e o mesmo será igual a:

- a) ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que

trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou,

- b) ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

6 RESERVAS MATEMÁTICAS

6.1 INTRODUÇÃO

São apresentadas as expressões atuariais para se fazer o cálculo individual das reservas matemáticas de benefícios a conceder e de benefícios concedidos. O cálculo das reservas segue o método prospectivo. Portanto, os valores das reservas que se obterão são o resultado entre a diferença do valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras.

6.2 RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

$${}_tV_x = \left[\left(\left(a_{x+n}^{c(12)} \times \frac{D_{x+n}^{aac}}{D_{x+t}^{aac}} \right) \times R \right) + \left({}_{/n-t}a_{x+t}^{aic(12)} \times \frac{D_{x+n}^{aac}}{D_{x+t}^{aac}} \times R \right) + \left(a_{x+t}^{Hc(12)} \times R \right) \right] \\ - \left[\left({}_{/n}a_{x+t}^{aac(12)} + \left(\beta \times {}_n / a_{x+t}^{(12)} \right) \right) \times C_x^{(12)} \right]$$

Onde,

$a_{x+n}^{c(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária imediata postecipada vitalícia mensal com crescimento salarial para a idade de saída "x+n";

$a_{x+t}^{Hc(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária imediata postecipada vitalícia mensal com crescimento salarial para a idade "x+t" referente ao compromisso médio familiar nesta idade para o evento da pensão;

${}_n/a_{x+t}^{(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal postecipada diferida de "n" anos de um servidor na idade "x+t";

$/{}_n a_{x+t}^{aac(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal com crescimento salarial imediata postecipada temporária de "n" anos de um ativo na idade "x+t";

$/{}_{n-t} a_{x+t}^{aic(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal com crescimento salarial imediata postecipada temporária de "n-t" anos com crescimento salarial, para um ativo que vier a se invalidar a partir da idade "x";

β representa o percentual do provento excedente a 50% do teto do INSS em relação ao provento integral;

$C_x^{(12)}$ representa o custo normal mensal na idade "x" para o pagamento de um benefício;

D_{x+n}^{aac} representa o valor atual do n° de ativos na idade "x+n" com crescimento salarial;

D_{x+t}^{aac} representa o valor atual do n° de ativos na idade "x+t" com crescimento salarial;

R representa o valor da remuneração integral do servidor, na data da avaliação;

${}_tV_x$ representa o valor atual da reserva matemática na idade x+t;

6.3 RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

6.3.1 Aposentadoria por tempo de serviço

$${}_tV_x = 13 \times (R^{(12)} - Z) \times a_{x+n+t}^{(12)}$$

$$\text{sendo } Z = ER \times \alpha$$

Onde,

α representa a alíquota de desconto dos inativos;

$a_{x+n+t}^{(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária imediata postecipada vitalícia mensal na idade "x+n+t";

ER representa o excedente sobre 50% do teto do INSS;

R representa o valor da remuneração integral do servidor, na data da avaliação;

${}_tV_x$ representa o valor atual da reserva matemática na idade "x+t";

6.3.2 Aposentadoria por invalidez

$${}_tV_x = 13 \times (R^{(12)} - Z) \times {}_{n-t}a_{x+t}^{ai(12)}$$

$$\text{sendo } t < n \text{ e } Z = ER \times \alpha$$

Onde,

α representa a alíquota de desconto dos inativos;

${}_{n-t}a_{x+t}^{ai(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal imediata postecipada temporária de "n-t" anos para um ativo que vier a se invalidar a partir da idade "x+t";

ER representa o excedente sobre 50% do teto do INSS;

$R^{(12)}$ representa o valor da remuneração integral mensal do servidor, na data da avaliação;

${}_tV_x$ representa o valor atual da reserva matemática na idade x+t;

6.3.3 Pensão por morte

6.3.3.1 Pensão por morte vitalícia

$${}_tV_x = 13 \times (R^{(12)} - Z) \times a_{y+t}^{H(12)}$$

$$\text{sendo } Z = ER \times \alpha$$

Onde,

α representa a alíquota de desconto dos inativos;

$a_{y+t}^{H(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária imediata postecipada vitalícia mensal para o pensionista com a idade "y+t" referente ao compromisso médio familiar nesta idade para o evento da pensão;

ER representa o excedente sobre 50% do teto do INSS;

$R^{(12)}$ representa o valor da remuneração integral mensal do servidor, na data da avaliação;

${}_tV_x$ representa o valor atual da reserva matemática na idade $x+t$;

6.3.3.2 Pensão por morte temporária

$${}_tV_x = 13 \times (R^{(12)} - Z) \times {}_{/21-m}a_{y+t}^{H(12)}$$

sendo $Z = ER \times \alpha$ e $y+t < 21$

Onde,

α representa a alíquota de desconto dos inativos;

${}_{/21-(y+t)}a_{y+t}^{H(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal imediata postecipada temporária de "21-(y+t)" anos, referente ao compromisso familiar, na idade "y+t" de um filho se o óbito do servidor ocorrer;

ER representa o excedente sobre 50% do teto do INSS;

$R^{(12)}$ representa o valor da remuneração integral mensal do servidor, na data da avaliação;

${}_tV_x$ representa o valor atual da reserva matemática na idade "x+t";

7 CUSTO DO PLANO

7.1 INTRODUÇÃO

São apresentadas as expressões atuariais que possibilitaram fazer uma avaliação do custeio para o Plano de Benefícios Definidos. As expressões seguem o princípio de que o Valor Atual dos Benefícios Futuros à data da entrada é igual ao Valor Atual das Contribuições Futuras.

7.2 APOSENTADORIAS

7.2.1 Aposentadoria por tempo de serviço

a) Custo do servidor

$$C_x^{(12)} = \frac{R \times a_{x+n}^{c(12)}}{{}_n a_x^{aac(12)} + \left(\beta \times {}_n / a_x^{(12)} \right)} \times ps$$

Onde,

$a_{x+n}^{c(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária postecipada vitalícia mensal com crescimento salarial na idade de saída "x+n";

${}_n / a_x^{(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal postecipada diferida de "n" anos, de um servidor na idade "x";

${}_n a_x^{aac(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal imediata postecipada temporária de "n" anos com crescimento salarial, de um ativo na idade "x";

β representa o percentual do provento excedente a 50% do teto do INSS em relação ao provento integral;

$C_x^{(12)}$ representa o custo normal mensal na idade "x" para o pagamento de um benefício;

ps Participação do Servidor;

R representa o valor da remuneração integral do servidor, na data da avaliação;

b) Custo da administração

$$C_x^{(12)} = \frac{R \times a_{x+n}^{c(12)}}{{}_n a_x^{aac(12)} + \left(\beta \times {}_n / a_x^{(12)} \right)} \times pa$$

Onde,

$a_{x+n}^{c(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária postecipada vitalícia mensal com crescimento salarial na idade de saída "x+n";

${}_n / a_x^{(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal postecipada diferida de "n" anos, para um servidor na idade "x";

${}_n a_x^{aac(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal imediata postecipada temporária de "n" anos com crescimento salarial, para um ativo na idade "x";

β representa o percentual do provento excedente a 50% do teto do INSS em relação ao provento integral;

$C_x^{(12)}$ representa o custo normal mensal na idade "x" para o pagamento de um benefício;

pa Participação da Administração;

R representa o valor da remuneração integral do servidor, na data da avaliação;

7.2.2 Aposentadoria por invalidez

a) Custo do servidor

$$C_x^{(12)} = \frac{R \times {}_n a_x^{aic(12)}}{{}_n a_x^{aac(12)} + \left(\beta \times {}_n / a_x^{(12)} \right)} \times ps$$

Onde,

${}_n / a_x^{(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal postecipada diferida de "n" anos, de um servidor na idade "x";

${}_n a_x^{aac(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal imediata postecipada temporária de "n" anos com crescimento salarial, de um ativo na idade "x";

${}_n / a_x^{aic(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal postecipada diferida de "n" anos com crescimento salarial, para um ativo que vier a se invalidar a partir da idade "x";

β representa o percentual do provento excedente a 50% do teto do INSS em relação ao provento integral;

$C_x^{(12)}$ representa o custo normal mensal na idade "x" para o pagamento de um benefício;

ps Participação do Servidor;

R representa o valor da remuneração integral do servidor, na data da avaliação;

b) Custo da Administração

$$C_x^{(12)} = \frac{R \times /_n a_x^{aic(12)}}{/_n a_x^{aac(12)} + \left(\beta \times /_n / a_x^{(12)} \right)} \times pa$$

Onde,

${}_n / a_x^{(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal postecipada diferida de "n" anos, de um servidor na idade "x";

$/_n a_x^{aac(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal imediata postecipada temporária de "n" anos com crescimento salarial, de um ativo na idade "x";

$/_n a_x^{aic(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal imediata postecipada temporária de "n" anos com crescimento salarial, para um ativo que vier a se invalidar a partir na idade "x";

β representa o percentual do provento excedente a 50% do teto do INSS em relação ao provento integral;

$C_x^{(12)}$ representa o custo normal mensal na idade x para o pagamento de um benefício;

pa Participação da Administração;

R representa o valor da remuneração integral do servidor, na data da avaliação;

7.3 PENSÃO POR MORTE

a) Custo do servidor

$$C_x^{(12)} = \frac{R \times a_x^{Hc(12)}}{/_n a_x^{aac(12)} + \left(\beta \times _n / a_x^{(12)} \right)} \times ps$$

Onde,

$_n / a_x^{(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal postecipada diferida de "n" anos, de um servidor na idade "x";

$/_n a_x^{aac(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal imediata postecipada temporária de "n" anos com crescimento salarial, de um ativo na idade "x";

$a_x^{Hc(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária imediata postecipada vitalícia mensal com crescimento salarial para a idade "x", referente ao compromisso médio familiar nesta idade para o evento da pensão;

β representa o percentual do provento excedente a 50% do teto do INSS em relação ao provento integral;

$C_x^{(12)}$ representa o custo normal mensal na idade "x" para o pagamento de um benefício;

ps Participação do Servidor;

R representa o valor da remuneração integral do servidor, na data da avaliação;

b) Custo da administração

$$C_x^{(12)} = \frac{R \times a_x^{Hc(12)}}{/_n a_x^{aac(12)} + \left(\beta \times _n / a_x^{(12)} \right)} \times pa$$

Onde,

$_n / a_x^{(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal postecipada diferida de "n" anos, de um servidor na idade "x";

$/_n a_x^{aac(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária mensal imediata postecipada temporária de "n" anos com crescimento salarial, de um ativo na idade "x";

$a_x^{Hc(12)}$ representa o valor atual de uma renda unitária imediata postecipada vitalícia mensal com crescimento salarial para a idade "x", referente ao compromisso médio familiar nesta idade para o evento da pensão;

β representa o percentual do provento excedente a 50% do teto do INSS em relação ao provento integral;

$C_x^{(12)}$ representa o custo normal mensal na idade x para o pagamento de um benefício;

pa Participação da Administração;

R representa o valor da remuneração integral do servidor, na data da avaliação;

8. ANÁLISE DOS RESULTADOS

8.1 INTRODUÇÃO

Os resultados apresentados nesta Nota Técnica foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e os dados fornecidos pela administração da Prefeitura de BENTO GONÇALVES referente a MAR/04 que são os seguintes:

- a) Cadastro com informações de 1.496 servidores ativos;
- b) Cadastro com informações de 530 servidores inativos;
- c) Lei Municipal nº 1.732/90 de 17/04/1990 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de BENTO GONÇALVES; e,
- d) Lei Municipal nº 2.819/99 de 30/06/1999 que instituiu o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves - FAPSBENTO e suas alterações nas LM nº 3.042/00 e LM nº 3.123/01.

8.2 PLANO DE BENEFÍCIOS

O plano de benefícios definidos no FAPSBENTO e para os quais se fez esta avaliação atuarial são os seguintes:

I - Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição;
- d) salário-família;
- e) salário-maternidade;

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

8.3 POPULAÇÃO SEGURADA

O exame da relação dos servidores públicos do Município de BENTO GONÇALVES mostra que em MAR/04 havia 1.496 servidores ativos e 530 inativos os quais, totalizavam 2.026 mutuários. O grupo de servidores ativos apresenta 1.247 mulheres e 249 homens com uma idade média de 41,3 e 45,9 anos e um salário médio de R\$ 1.044,44 e R\$ 1.075,72, respectivamente. Já o grupo dos inativos apresenta 349 mulheres com idade média de 56,7 anos e provento médio de R\$ 777,43 e 181 homens com idade média de 60,3 anos e provento médio de R\$ 608,28. No citado mês, os salários de contribuição dos ativos representavam R\$ 1.570.272,42, o provento dos inativos era R\$ 381.420,89 totalizando uma folha de pagamento de salários de contribuição de R\$ 1.951.693,31.

A tab. 1 apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos e aposentados. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de BENTO GONÇALVES.

Tabela 1 - Resumo do quadro funcional

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	1.496	73,84	1.570.272,42	80,46
APOSENTADOS	489	24,14	362.216,66	18,56
PENSIONISTAS	41	2,02	19.204,23	0,98
TOTAL	2.026	100,00	1.951.693,31	100,00

Uma análise dos dados apresentados na tabela evidencia que a participação dos inativos, no grupo e na folha vale 26,16% e 19,54% respectivamente, mostrando que o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de BENTO GONÇALVES está em desequilíbrio estrutural favorável ao sistema.

8.4 CONTRIBUIÇÃO MÉDIA

A Constituição Brasileira ao estabelecer em seu Art. 40 que é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial está querendo dizer que o valor atual de todas as contribuições tem de ser igual ao valor atual de todas as obrigações com os benefícios futuros e a tábua de mortalidade deve representar a realidade do grupo. Em outras palavras, o custeio tem de ser suficiente para cumprir os benefícios em curso e futuros.

Para o cálculo da contribuição média total foram consideradas as seguintes premissas:

a) esses resultados foram obtidos tendo como base as tábuas de mortalidade citadas, as remunerações dos servidores no mês de MAR/04, as datas de admissão no serviço municipal, e as datas de nascimento do servidor e de seus dependentes;

b) quanto aos proventos há duas situações: i) os que ingressaram no serviço público antes da EC nº 41 admite-se proventos iguais à remuneração na data da aposentadoria atendidos as condições do art. 2º e 6º da EC nº 41; ii) os que ingressaram no serviço público após a publicação da EC nº 41 os proventos serão calculados com base nos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal e poderá ter como limite máximo o valor dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal (art. 5º da EC nº 41) desde que seja instituído Regime de Previdência Complementar (§ 14, art. 40 da Constituição Federal);

c) nos termos do art. 4º da EC nº 41 os aposentados e os pensionistas contribuirão sobre a parte excedente a 50% do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social;

d) foi levado em consideração o tempo de trabalho anterior ao da Prefeitura referente a todos os servidores que se dispunha dessa informação;

e) supõe-se que o número de servidores municipais ativos vai-se manter constante ao longo do tempo;

f) Taxa real de crescimento salarial 1,4% ao ano;

g) Rotatividade (perda da condição de servidor ativo sem direito ao benefício): nula.

Para definir o plano de custeio foram calculadas duas situações:

- 1ª SITUAÇÃO: Contribuem ativos sobre o total da remuneração, os aposentados e pensionistas apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere 50% do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social e o Município sobre o montante da folha dos servidores que contribuem.

- 2ª SITUAÇÃO: Para os servidores ativos, aposentados e pensionistas, a contribuição previdenciária mantém-se idêntica à da 1ª situação, mas para o Município o custeio será sobre a folha total do grupo de segurados do FAPSBENTO (ativos, aposentados e pensionistas);

Fez-se o cálculo para determinar o valor da contribuição total média nos seguintes cenários:

a) O primeiro resultado obtido responde basicamente à pergunta: Quanto terá de se descontar de cada um dos servidores ativos desde o momento que começaram a trabalhar para que ao fim de 25, 30 e 35 anos de contribuição e com 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher ter direito a uma aposentadoria voluntária? Ou, na hipótese de atingir os 70 anos ter direito a uma aposentadoria compulsória nos termos do II, art. 40 da Constituição Federal? Ou, durante a situação de ativo, em qualquer momento ter direito a uma aposentadoria por invalidez permanente? Ou, em caso de morte, na atividade ou na inatividade, os seus dependentes terem direito a uma pensão

por morte? O resultado para esse cenário encontra-se na tabela 2;

- b) O segundo resultado obtido responde basicamente à pergunta: Quanto terá que se descontar de cada um dos servidores para custear os benefícios de aposentadoria e pensão por morte estabelecidos na Lei Municipal nº 2.819/99 e suas alterações; e alterados pela Emenda Constitucional nº 41 desde o momento que foi criado o Fundo, entretanto, sem desconsiderar o tempo de serviço anterior que os mesmos trazem no seu histórico de vida? O resultado do cálculo para este grupo de servidores estatutários pode ser visto na tabela 2.

Tabela 2 - Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota

SITUAÇÃO	CENÁRIO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
1ª	Entrada	1.588.577,79	424.938,78	26,75
	Fundo	1.588.577,79	587.266,74	36,97
2ª	Entrada	1.648.484,68	464.987,33	28,21
	Fundo	1.648.484,68	620.372,51	37,63

Portanto, a tabela 2 apresenta, de uma forma concisa, o valor das duas alíquotas para cada um dos cenários analisados com o montante dos proventos e da contribuição respectiva.

Com entrada em vigor da Lei nº 9.796 de 5 de maio de 1999 e o Decreto nº 3.112 de 6 de julho de 1999 a administração do Município deve preparar-se para conseguir junto ao Regime Geral da Previdência Social a Compensação Financeira a que tem direito. De qualquer forma, em princípio, inicialmente, todo o mês deverá transferir-se para o sistema próprio de previdência do Município de BENTO GONÇALVES uma importância equivalente a R\$ 424.938,78 ou a R\$ 464.987,33, isto é, uma alíquota mínima de 26,75% ou 28,21% para o **custeio normal** dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte para o atual grupo de servidores ativos e inativos, em cada uma das situações calculadas.

Entretanto, o Art. 16 da Portaria do MPS nº 4.992/99 define como benefícios os previstos no Regime Geral de Previdência Social que compreendem os seguintes:

I - Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição;
- d) auxílio doença;
- e) salário família;
- f) salário maternidade.

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio reclusão.

Por outro lado, o § 3º do Art. 17 da citada Portaria estabelece que a taxa de administração dos Fundos poderá ir até ao limite de dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Desta forma, o FAPSBENTO para atender aos outros benefícios, continuar pagando os atuais inativos e, ainda, amortizar o déficit financeiro do tempo passado então, a alíquota deverá ser a alternativa expressa a seguir:

a) 1ª SITUAÇÃO

- 26,75% + 0,66% + % da tabela 6 (déficit total da RMBCC e déficit parcial da RMBAC).

b) 2ª SITUAÇÃO

- 28,21% + 0,64% da tabela 6 (déficit parcial da RMBCC).

8.5 RESERVA TÉCNICA

8.5.1 1ª SITUAÇÃO

O cálculo atuarial da Reserva Técnica de Benefícios Concedidos (RMBCC) mostra que em MAR/04 a responsabilidade do FAPSBENTO para com os inativos, avaliados às mesmas taxas de juros e de mortalidade das tábuas biométricas e considerando os valores atuais dos proventos do mesmo estão na ordem de R\$ 50.442.316,33.

Por outro lado, a Reserva de Benefícios a Conceder (RMBAC) calculada, levando em consideração as mesmas taxas de juros e de mortalidade das tábuas biométricas e considerando os valores atuais (MAR/04) dos proventos dos servidores, chegou-se a um montante de R\$ 118.313.458,57. Sendo assim, o montante da Reserva Matemática que deveria estar no Fundo em MAR/04, calculada atuarialmente, é de R\$ 168.755.774,90.

Tabela 3 - Demonstrativo das Reservas Técnicas

RESERVAS TÉCNICAS			
TIPO	PASSADO (R\$)	FUNDO (R\$)	TOTAL (R\$)
PASSIVO ATUARIAL	16.364.015,66	101.949.442,90	118.313.458,57
BENEF. A CONCEDER		101.949.442,90	118.313.458,57
BENEF. CONCEDIDOS		50.442.316,33	50.442.316,33
RESERVA MATEMÁTICA		152.391.759,24	168.755.774,90
SALDO REAL		21.150.506,54	21.150.506,54
RESULTADO	16.364.015,66	131.241.252,70	147.605.268,36

O saldo que o FAPSBENTO deveria ter em MAR/04 corresponde a R\$ 168.755.774,90 (118.313.458,57 + 50.442.316,33). Entretanto, o saldo do FAPSBENTO existente nessa data era de R\$ 21.150.506,54, aplicados no sistema financeiro. Como o valor do saldo é inferior em R\$ 147.605.268,36 quando comparado com a Reserva Matemática Total, então, gera um déficit.

O déficit técnico é de R\$ 147.605.268,36 dos quais, R\$ 16.364.015,66 referem-se ao período anterior à implantação do Regime Jurídico e R\$ 131.241.252,70 desde a implantação do Regime Jurídico.

8.5.2 2ª SITUAÇÃO

O cálculo atuarial da Reserva Técnica de Benefícios Concedidos (RMBCC) mostra que em MAR/04 a responsabilidade do FAPSBENTO para com os inativos, avaliados às mesmas taxas de juros e de mortalidade das tábuas biométricas e considerando os valores atuais dos proventos do mesmo estão na ordem de R\$ 41.178.357,45.

Por outro lado, a Reserva de Benefícios a Conceder (RMBAC) calculada, levando em consideração as mesmas taxas de juros e de mortalidade das tábuas biométricas e considerando os valores atuais (MAR/04) dos proventos dos servidores, chegou-se a um montante de R\$ 103.237.684,55. Sendo assim, o montante da Reserva Matemática que deveria estar no Fundo em MAR/04, calculada atuarialmente, é de R\$ 144.416.042,00.

Tabela 4 - Demonstrativo das Reservas Técnicas

RESERVAS TÉCNICAS			
TIPO	PASSADO (R\$)	FUNDO (R\$)	TOTAL (R\$)
PASSIVO ATUARIAL	19.884.909,22	83.352.775,33	103.237.684,55
BENEF. A CONCEDER		83.352.775,33	103.237.684,55
BENEF. CONCEDIDOS		41.178.357,45	41.178.357,45
RESERVA MATEMÁTICA		124.531.132,78	144.416.042,00
SALDO REAL		21.150.506,54	21.150.506,54
RESULTADO	19.884.909,22	103.380.626,24	123.265.535,46

O saldo que o FAPSBENTO deveria ter em MAR/04 corresponde a R\$ 144.416.042,00 (103.237.684,55 + 41.178.357,45). Entretanto, o saldo do FAPSBENTO existente nessa data era de R\$ 21.150.506,54, aplicados no sistema financeiro. Como o valor

do saldo é inferior em R\$ 123.265.535,46 quando comparado com a Reserva Matemática Total então, gera um déficit.

O déficit técnico é de R\$ 123.265.535,46 dos quais, R\$ 19.884.909,22 referem-se ao período anterior à implantação do Regime Jurídico e R\$ 103.380.626,24 do período após a implantação do Regime Jurídico.

Associado a estes déficits o Município de BENTO GONÇALVES apresenta em seu quadro servidores que trabalharam na iniciativa privada antes de se tornarem servidores municipais. Portanto, esses servidores trazem em sua trajetória profissional tempo de serviço válido para se beneficiarem da aposentadoria, no qual contribuíram para outro sistema de previdência e não para o Fundo Municipal, cabendo a Compensação Financeira entre os sistemas, processo este que já está em andamento com convênio assinado, que será outra forma de amortizar o Passivo Atuarial mencionado.

Considerando-se a 1ª situação, as alíquotas vigentes para definirem o custeio estão inferiores às calculadas. Entretanto, para a 2ª situação, as alíquotas vigentes estão equivalentes às alíquotas calculadas. Desta forma, deve-se definir a situação que melhor se ajuste às necessidades do FAPSBENTO e, assim, sua alíquota de custeio, visto que, os benefícios definidos na Portaria do MPS nº 4.992/99 necessitam de uma alíquota própria e adequada, para que possam ser atendidos sem a perda do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no Art. 40 da Constituição Brasileira para o sistema de previdência dos servidores públicos do Município de BENTO GONÇALVES.

8.6 PASSIVO ATUARIAL

8.6.1 1ª SITUAÇÃO

O Passivo Atuarial em relação aos servidores ativos resultou em R\$ 118.313.458,57. Nesse cálculo levou-se em consideração a idade dos servidores ativos, a sua trajetória de

trabalho antes e depois que ingressaram na Administração Municipal e desde a sua nomeação até à presente data, e os vencimentos recebidos em MAR/04. Portanto, este passivo atuarial representa a reserva técnica referente a MAR/04 para este grupo de servidores. Ao se considerar os inativos o Passivo Atuarial é acrescido de R\$ 50.442.316,33 resultando no montante de R\$ 168.755.774,90. Como o Patrimônio total do FAPSBENTO é de R\$ 21.150.506,54 então o passivo atuarial dos segurados do FAPSBENTO equivale a R\$ 147.605.268,36.

8.6.2 2ª SITUAÇÃO

O Passivo Atuarial em relação aos servidores ativos resultou em R\$ 103.237.684,55. Nesse cálculo levou-se em consideração a idade dos servidores ativos, a sua trajetória de trabalho antes e depois que ingressaram na Administração Municipal e desde a sua nomeação até à presente data, e os vencimentos recebidos em MAR/04. Portanto, este passivo atuarial representa a reserva técnica referente a MAR/04 para este grupo de servidores. Ao se considerar os inativos o Passivo Atuarial é acrescido de R\$ 41.178.357,45 resultando no montante de R\$ 144.416.042,00. Como o Patrimônio total do FAPSBENTO é de R\$ 21.150.506,54 então o passivo atuarial dos segurados do FAPSBENTO equivale a R\$ 123.265.535,46.

8.7 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a **Compensação Financeira** referente ao tempo passado dos benefícios futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo. Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior a instituição do Regime Próprio deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária e via contribuição. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do FAPSBENTO deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor, ou ao longo do tempo, desde que não exceda a 35 anos, nos termos das normas de atuária do anexo I da Portaria do MPS nº 4.992/99.

Tabela 5 - 1ª SITUAÇÃO: Valores atuais e percentuais para amortizar as Reservas técnicas em 10, 15, 20, 25, 30 e 35 anos

TEMPO	PASSADO		FUNDO				TOTAL
			RMBAC		RMBCC		
Meses	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	%
120	169.159,06	10,65	1.053.877,74	66,34	302.797,01	19,06	96,05
180	124.722,56	7,85	777.033,96	48,91	223.255,08	14,05	70,82
240	103.039,99	6,49	641.949,38	40,41	184.442,98	11,61	58,51
300	90.444,67	5,69	563.479,29	35,47	161.897,19	10,19	51,36
360	82.378,33	5,19	513.225,16	32,31	147.458,32	9,28	46,78
420	76.885,47	4,84	479.004,10	30,15	137.626,03	8,66	43,66

Tabela 6 - 2ª SITUAÇÃO: Valores atuais e percentuais para amortizar as Reservas técnicas em 10, 15, 20, 25, 30 e 35 anos

TEMPO	PASSADO		FUNDO				TOTAL
			RMBAC		RMBCC		
Meses	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	%
120	205.555,44	12,47	861.639,18	52,27	207.033,07	12,56	77,30
180	151.557,96	9,19	635.294,66	38,54	152.647,43	9,26	56,99
240	125.210,15	7,60	524.850,96	31,84	126.110,22	7,65	47,08
300	109.904,81	6,67	460.694,65	27,95	110.694,86	6,71	41,33
360	100.102,91	6,07	419.607,41	25,45	100.822,49	6,12	37,64
420	93.428,20	5,67	391.628,63	23,76	94.099,80	5,71	35,13

Na tab. 5 e 6 são apresentadas alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a data do Regime jurídico até à presente data para serem analisadas e deve-se decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial de 1,4% e juros de 6%, ambos anuais.

8.8 FUTURAS APOSENTADORIAS

8.8.1 1ª SITUAÇÃO

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 530 inativos que geram uma folha de provento mensal de R\$ 381.420,89. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o FAPSBENTO tem que estar preparado.

Na tab. 7 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2.014 o montante dos encargos do FAPSBENTO vai equivaler a 55,60% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 19,54%.

Tabela 7 - Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS		PROVENTOS		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2004	11	541	17.053,64	398.474,53	25,38%
2005	9	550	12.545,80	416.598,98	26,16%
2006	10	560	10.080,23	432.511,59	26,79%
2007	17	577	20.906,71	459.473,46	28,07%
2008	27	604	33.071,74	498.977,83	30,06%
2009	42	646	61.317,46	567.280,97	33,70%
2010	36	682	50.296,90	625.519,81	36,65%
2011	44	726	55.865,58	690.142,66	39,87%
2012	62	788	83.249,27	783.053,93	44,62%
2013	80	868	98.057,38	892.074,06	50,13%
2014	75	943	98.743,59	1.003.306,69	55,60%

8.8.2 2ª SITUAÇÃO

Na tab. 8 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2.014 o montante dos encargos do FAPSBENTO vai equivaler a 53,18% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 19,54%.

Tabela 8 - Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS		PROVENTOS		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2004	11	541	17.053,64	398.474,53	25,38%
2005	7	548	9.757,85	413.811,02	25,99%
2006	7	555	7.056,16	426.660,53	26,43%
2007	14	569	17.217,29	449.851,07	27,48%
2008	25	594	30.621,98	486.770,97	29,32%
2009	38	632	55.477,70	549.063,46	32,62%
2010	34	666	47.502,63	604.252,98	35,40%
2011	40	706	50.786,89	663.499,41	38,34%
2012	58	764	77.878,35	750.666,74	42,77%
2013	77	841	94.380,23	855.556,31	48,08%
2014	70	911	92.160,69	959.694,78	53,18%

8.9 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

8.9.1 1ª SITUAÇÃO

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) o grupo de servidores vai-se manter estável;
- 2) a partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;

- 4) no fluxo considerou-se a alternativa de custeio apresentada no item 8.4 de 26,75% para o custeio normal, mais 8,66% para amortização total da RMBCC e 8,23% para amortização parcial da RMBAC.

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no anexo IV. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do FAPSBENTO para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

8.9.2 2ª SITUAÇÃO

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) o grupo de servidores vai-se manter estável;
- 2) a partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) no fluxo considerou-se a alternativa de custeio apresentada no item 8.4 de 28,21% para o custeio normal, mais 4,46% para amortização parcial da RMBCC.

8.10 TAXA DE RETORNO DO FUNDO

Conforme dados fornecidos pela administração da Prefeitura de BENTO GONÇALVES em MAR/04 havia um saldo de R\$ 21.150.506,54 aplicados no sistema financeiro e em ABR/03 havia R\$ 13.845.338,24, conforme Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Município de BENTO GONÇALVES. Neste mesmo período houve um rendimento nas aplicações financeiras de R\$ 3.302.726,70. Portanto, com base nesses valores chega-se a uma taxa de retorno na ordem de 19,2049% ao ano, o que equivale a 1,4747% ao mês. Ao se considerar o INPC (Índice Nacional de

Preços ao Consumidor do IBGE) como um parâmetro medidor da inflação para o período analisado e se adicionar o juro da capitalização obtém-se 12,62% (6,62% e 6% respectivamente). Portanto, a taxa de retorno encontrada está superior ao índice mínimo para o período considerado. Será recomendável que se mantenha a política de investimento para procurar garantir a rentabilidade das aplicações e, com isto permitir uma taxa de retorno condizente com a realidade sob as atuais condições econômicas e financeiras brasileiras tidas como normais no meio bancário.

8.11 EVOLUÇÃO DO CUSTEIO DO FAPSBENTO

A avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de BENTO GONÇALVES, definida pela Nota Técnica nº 573/03 de 16/04/2003 deixa como recomendação a utilização de uma alíquota total de 33,31% (com a exclusão da taxa de administração de 2%) para constituir os recursos do FAPSBENTO.

- 1ª SITUAÇÃO:

A presente avaliação está deixando como recomendação uma alíquota total mínima de 44,30% (26,75% **Custo Normal** + 16,89% **Custo Especial** + 0,66% Outros Benefícios). Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente para esse valor deixa-se como proposta o seguinte escalonamento:

A partir de 2005 passar para 36,72%

A partir de 2006 passar para 40,51%

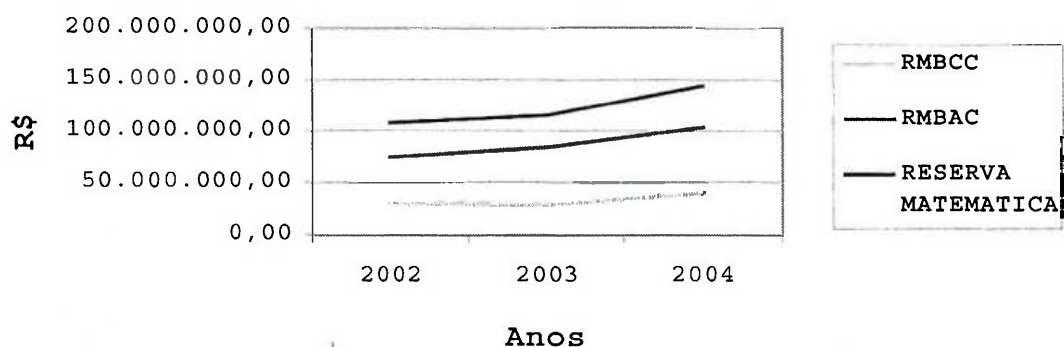
A partir de 2007 passar para 44,30%

- 2ª SITUAÇÃO:

A presente avaliação está deixando como recomendação uma alíquota total mínima de 33,31% (28,21% **Custo Normal** + 4,46% **Custo Especial** + 0,64% Outros Benefícios).

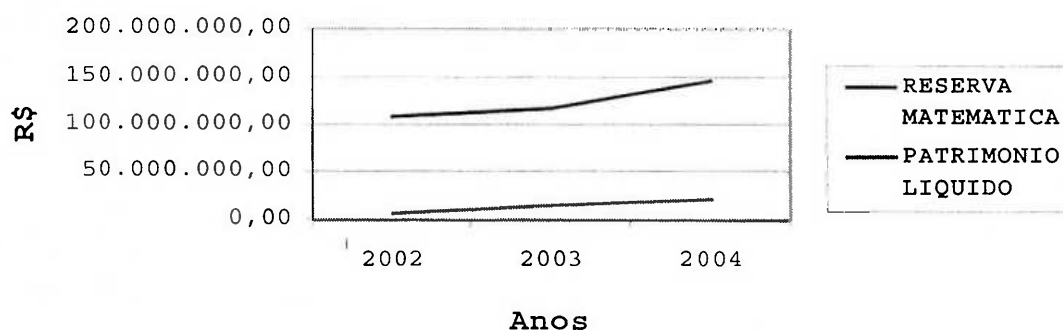
No gráfico 1 estão apresentados os comportamentos da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBCC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC) e da Reserva Matemática, que por sua vez é o somatório das duas primeiras. Constatase que a RMBCC sofreu uma leve redução de 2002 para 2003 devido ao custeio ter aumentado de 12,80% para 13,45% no período. No período de 2003 à 2004, o montante da RMBCC cresceu consideravelmente devido ao número de aposentados e pensionistas ter crescido de 523 para 530, a média dos seus proventos ter evoluído de R\$ 630,78 para R\$ 719,66 e principalmente pelas alterações das premissas do cálculo atuarial, resultado da EC nº 41 que, entre outras medidas, isenta a contribuição dos aposentados e pensionistas que recebem proventos inferiores a 50% do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Quanto à RMBAC, observa-se um aumento de 2002 para 2003 como consequência da média salarial ter evoluído de R\$ 778,31 para R\$ 875,82. E no período de 2003 para 2004 ocorreu um grande aumento na RMBAC devido à média salarial ter evoluído de R\$ 875,82 para R\$ 1.049,65, mas a principal causa é devida às alterações das premissas do cálculo atuarial, resultado da EC nº 41 que, entre outras medidas, isenta a contribuição dos aposentados e pensionistas que recebem proventos inferiores a inferiores a 50% do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Gráfico 1 - RMBCC X RMBAC X Reserva Matemática



No gráfico 2 relaciona-se os montantes do Patrimônio Líquido com o da Reserva Matemática. É observado que de 2002 para 2003 a curva da Reserva Matemática cresceu em proporção menor do que a curva do Patrimônio Líquido. Esta situação é verificada pela sutil aproximação que ocorreu entre as duas curvas no período analisado. No período de 2003 para 2004 as duas curvas se afastaram em uma proporção maior que do período anteriormente analisado, gerando um aumento equivalente da insuficiência da Reserva Matemática, ou seja, do déficit técnico. Esse aumento do déficit também é resultado das alterações nas premissas do cálculo atuarial referente à reforma da previdência.

**Gráfico 2 - Reserva Matemática X Patrimônio
Líquido**



8.12 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

A Lei Municipal nº 2.819/99 e suas alterações, define a origem e o plano de custeio. Será interessante que ao se definir a alíquota para custear os benefícios de aposentadoria (voluntária, compulsória e por invalidez) e pensão por morte e os demais previstos no Art. 16 da Portaria do MPS nº 4.992/99 se deve considerar como uma alíquota **provisória**. A manutenção da Previdência Social para os servidores municipais de BENTO GONÇALVES fortalece uma era na Municipalidade mantendo os mesmos menos temerosos com o seu futuro e de sua família. Tal fato, eleva o padrão de bem-estar social dos servidores.

Por outro lado, os cálculos foram realizados com as tábuas de mortalidade autorizadas pela Portaria do MPS nº 4.992/99 das quais, a AT-49 representa a realidade americana e não a brasileira. Portanto, com o passar do tempo deve-se fazer uma verificação se a ocorrência dos benefícios está acontecendo com o esperado das tábuas de mortalidade. Se tal não ocorrer haverá necessidade de alterar as tábuas de mortalidade. Tal verificação permite tomar ciência da evolução que está acontecendo quanto a eventos e conseqüentemente, a implicação nas receitas e nas despesas e desta forma, fazer as correções de rumo sempre que a situação venha a exigir.

Enquanto isso, a crise econômica que atravessa o Mundo e o Brasil em especial, obriga o administrador a fazer grandes proezas com poucos recursos disponíveis no erário. Sendo assim, ao se estabelecer uma nova alíquota, deve-se verificar com o passar do tempo, se a mesma não peca por falta ou por excesso.

9 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a MAR/04 do Município de BENTO GONÇALVES e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emenda Constitucional nº 41, Portaria do MPS nº 4.992/99 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se **concluir** que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social sob o regime de capitalização realizando operações de previdência para um grupo de 2.026 servidores, sendo 1.496 ativos e 530 inativos;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 1.570.272,42 e a obrigação para o pagamento dos benefícios da inatividade representa R\$ 381.420,89;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em MAR/04 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio:

1ª SITUAÇÃO

- 26,75% custeio de todo o grupo (CUSTEIO NORMAL)
- 8,66% amortização total da RMBCC (CUSTEIO ESPECIAL)
- 8,23% amortização parcial da RMBAC (CUSTEIO ESPECIAL)
- 43,64% Sub-total
- 0,66% outros benefícios (Art. 1º, LM nº 2.819/99)
- **44,30% Total***

* Dos valores acima só poderão ser alterados os percentuais de amortização para mais (vide tab. 5) e a taxa de administração (que poderá ser um valor entre 0 e 2%).

2ª SITUAÇÃO

- 28,21% custeio de todo o grupo (CUSTEIO NORMAL)
- 4,46% amortização parcial da RMBCC (CUSTEIO ESPECIAL)
- 32,67% Sub-total
- 0,64% outros benefícios (Art. 1º, LM nº 2.819/99)
- **33,31% Total***

* Dos valores acima só poderão ser alterados os percentuais de amortização para mais (vide tab. 6) e a taxa de administração (que poderá ser um valor entre 0 e 2%).

- d) **1ª SITUAÇÃO:** Os cálculos das Reservas Técnicas tendo por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores: a) Reserva de Benefícios a Conceder de R\$ 118.313.458,57 relativa a todo o período; b) Reserva de Benefícios Concedidos de R\$ 50.442.316,33; c) Reserva Matemática de R\$ 168.755.774,90 relativa a todo o período; d) Passivo Atuarial de R\$ 147.605.268,36 (este passivo é o resultado da soma das reservas de benefícios a conceder e concedidos diminuídos do Patrimônio Líquido do FAPSBENTO); Este Passivo Atuarial apresenta duas componentes: uma anterior à criação do FAPSBENTO e a outra do período da existência deste Fundo de Previdência Municipal até a presente data gerando os valores de R\$ 16.364.015,66 e de R\$ 131.241.252,70, respectivamente. É oportuno salientar que o cálculo das reservas técnicas deve ser efetuado anualmente as quais comparadas com os saldos de ativos e passivos do balanço permite avaliar como está a gestão do plano de custeio e de benefícios do sistema de previdência próprio. O cálculo em períodos superiores a um ano dificulta essa análise visto que, deve-se entrar com outras variáveis tais como, rotatividade de recursos humanos, alterações no plano de benefícios, alterações nas fontes de custeio que por vezes são complicadas de se obter.

e) 2ª SITUACÃO: Os cálculos das Reservas Técnicas tendo por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores: a) Reserva de Benefícios a Conceder de R\$ 103.237.684,55 relativa a todo o período; b) Reserva de Benefícios Concedidos de R\$ 41.178.357,45; c) Reserva Matemática de R\$ 144.416.042,00 relativa a todo o período; d) Passivo Atuarial de R\$ 123.265.535,46 (este passivo é o resultado da soma das reservas de benefícios a conceder e concedidos diminuídos do Patrimônio Líquido do FAPSBENTO); Este Passivo Atuarial apresenta duas componentes: uma anterior à criação do FAPSBENTO e a outra do período da existência deste Fundo de Previdência Municipal até a presente data gerando os valores de R\$ 19.884.909,22 e de R\$ 103.380.626,24, respectivamente. É oportuno salientar que o cálculo das reservas técnicas deve ser efetuado anualmente as quais comparadas com os saldos de ativos e passivos do balanço permite avaliar como está a gestão do plano de custeio e de benefícios do sistema de previdência próprio. O cálculo em períodos superiores a um ano dificulta essa análise visto que, deve-se entrar com outras variáveis tais como, rotatividade de recursos humanos, alterações no plano de benefícios, alterações nas fontes de custeio que por vezes são complicadas de se obter.

RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às novas exigências legais o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de BENTO GONÇALVES, deixam-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e opte pelas recomendações apresentadas nessa Nota Técnica;
- b) 1ª SITUACÃO: A alíquota mensal é calculada de 26,75% (CUSTO NORMAL) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência, aposentadorias (voluntária, compulsória,

proporcional e por invalidez) e pensão por morte no regime de capitalização, mais 8,66% (**CUSTO ESPECIAL**) como amortização total da RMBCC, 8,23% (**CUSTO ESPECIAL**) como amortização parcial da RMBAC; a estas foram acrescidos 0,66% para outros benefícios conforme o Art. 1º da LM nº 2.819/99; a estas podem também ser acrescidos 2,00% para fins de taxa de administração conforme o Art. 17 da Portaria nº 4.992/99. Para amortização dos déficits encontrados recomenda-se a utilização da Compensação Financeira previdenciária entre os sistemas, processo este que já está em andamento com convênio assinado. Esta é a opção que em nosso entender melhor se adapta à situação, cabendo ao Município definir sua participação bem como, a dos servidores, de caráter compulsório, vitalício ou temporário até à extinção do direito ao benefício;

- c) Na 1ª situação contribuem: os ativos sobre o total da remuneração; os aposentados e pensionistas apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere 50% do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e, o Município sobre o montante da folha dos servidores que contribuem.
- d) 2ª SITUAÇÃO: A alíquota mensal é calculada de 28,21% (**CUSTO NORMAL**) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência, aposentadorias (voluntária, compulsória, proporcional e por invalidez) e pensão por morte no regime de capitalização, mais 4,46% (**CUSTO ESPECIAL**) como amortização parcial da RMBCC; a estas foram acrescidos 0,64% para outros benefícios conforme o Art. 1º da LM nº 2.819/99; a estas podem também ser acrescidos 2,00% para fins de taxa de administração conforme o Art. 17 da Portaria nº 4.992/99. Para amortização dos déficits encontrados recomenda-se a utilização da Compensação Financeira previdenciária entre os sistemas, processo este que já está em andamento com convênio assinado. Esta é a opção que em

nosso entender melhor se adapta à situação, cabendo ao Município definir sua participação bem como, a dos servidores, de caráter compulsório, vitalício ou temporário até à extinção do direito ao benefício;

- e) Na 2ª situação contribuem: os ativos sobre o total da remuneração; os aposentados e pensionistas apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere 50% do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e, o Município sobre o montante da folha dos servidores que contribuem.
- f) A título de elucidação apresenta-se na tabela abaixo os percentuais que vão definir a contribuição previdenciária para cada uma das situações analisadas:

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)		
	SERVIDOR	EMPREGADOR	TOTAL
1ª SITUAÇÃO	13,45	30,85	44,30
2ª SITUAÇÃO	13,45	19,86	33,31

- g) A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, do servidor ativo incidirá sobre a remuneração. A contribuição previdenciária do aposentado e do pensionista incidirá apenas sobre a parcela do provento e da pensão que supere 50% do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social. A contribuição previdenciária do Município será sobre o total das remunerações dos servidores ativos e dos proventos dos aposentados e pensionistas que contribuíram para o FAPSBENTO;
- h) Nos termos do § 14, art. 40 da Constituição Federal, o Município, poderá fixar para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social desde que institua um regime de previdência complementar para seus servidores titulares de cargo efetivo;

- i) O montante total dos recursos do FAPSBENTO, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Portaria do MPS nº 4.992/99 para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do FAPSBENTO use como parâmetro a Resolução BACEN nº 2.652 de 23/09/99 que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária. Examinando o crescimento do saldo financeiro com a rentabilidade financeira constata-se que há uma taxa de retorno de 19,2049% para o período de ABR/03 a MAR/04 o que equivale a uma taxa mensal de 1,4747%;
- j) Será importante que o Conselho de Administração do FAPSBENTO proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- k) Considerando que o Município de BENTO GONÇALVES há servidores com tempo de serviço anterior à criação do Fundo prestado a empresa privada e pública quando certamente, houve contribuição para o Sistema de Previdência da União, do Estado e de outros Municípios deixa-se também, como recomendação, a importância de continuar o processo de Compensação Financeira prevista na Lei nº 9.796 de 5 de maio de 1999 e regulada pelo Decreto nº 3.112 de 6 de julho de 1999 junto ao Regime Geral da Previdência Social;
- l) O município para ter direito ao Certificado de Regularidade Previdenciário (CRP), que vencerá em 5 de junho de 2004, a partir de 01/08/2004, deverá ter atenção aos procedimentos estabelecidos na legislação a seguir no inciso I, Art. 1º da Lei nº 9.717/98; inciso I, Art. 2º e no Art. 9º da Portaria nº 4.992/99 e no item b, inciso IV, Art. 7º da Portaria nº 2.346/01, referente a atualização do Demonstrativo dos Resultados

da Avaliação Atuarial - DRAA 2004, serviço de competência do Atuário.

- m) O FAPSBENTO deverá elaborar anualmente o Orçamento para prever Receitas e fixar Despesas nos termos da Lei nº 4.320;
- n) Além de atender a Lei nº 4.320 integrando os balanços gerais do Município o FAPSBENTO deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma de modo a atender a portaria do MPS nº 4.992/99; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do Fundo use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 916/03, com as alterações da nº 1.768/03, aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua aplicação pode ser facultativa a partir do exercício financeiro de 2004 mas necessária a partir de 2005; No anexo III apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados nesta nota técnica posicionados em 31/MAR/2004; e,
- o) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do FAPSBENTO, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do FAPSBENTO. Este momento é de sumária importância para os destinos do Fundo de Previdência Social. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Técnico que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

BENTO GONÇALVES, 20/04/2004.

ANEXO I - TÁBUA DE SERVIÇO AT- 49, EX-IAPC E HUNTER ÁLVARO VINDAS

	AT - 49			IBGE 2000	HUNTER/ A.VINDAS	EX-IAPC II	aac	aac	aic
X	qx	Dx	Nx	qx	ix	qx	Dx	Nx	Nx
0	0,004040	10.000.000,00	171.438.507,93	0,0337400	0,0000000	0,0000000	10.000.000,00	216.118.877,99	1.330.223,68
1	0,001580	9.395.849,25	161.438.507,93	0,0022660	0,0000000	0,0000000	9.527.391,14	206.118.877,99	1.330.223,68
2	0,000887	8.850.003,61	152.042.658,68	0,0012030	0,0000000	0,0000000	9.099.538,31	196.591.486,85	1.330.223,68
3	0,000715	8.341.654,06	143.192.655,07	0,0008620	0,0000000	0,0000000	8.696.931,31	187.491.948,54	1.330.223,68
4	0,000627	7.863.858,26	134.851.001,01	0,0007600	0,0000000	0,0000000	8.313.568,83	178.795.017,23	1.330.223,68
5	0,000566	7.414.082,68	126.987.142,75	0,0006300	0,0000000	0,0000000	7.947.804,94	170.481.448,39	1.330.223,68
6	0,000526	6.990.458,44	119.573.060,08	0,0005090	0,0000000	0,0000000	7.598.596,59	162.533.643,46	1.330.223,68
7	0,000500	6.591.302,94	112.582.601,63	0,0004050	0,0000000	0,0000000	7.265.022,40	154.935.046,87	1.330.223,68
8	0,000487	6.215.101,44	105.991.298,69	0,0003320	0,0000000	0,0000000	6.946.273,21	147.670.024,47	1.330.223,68
9	0,000482	5.860.447,65	99.776.197,25	0,0002910	0,0000000	0,0000000	6.641.594,95	140.723.751,26	1.330.223,68
10	0,000483	5.526.059,53	93.915.749,60	0,0002840	0,0000000	0,0000000	6.350.312,67	134.082.156,31	1.330.223,68
11	0,000492	5.210.745,70	88.389.690,07	0,0003150	0,0000000	0,0000000	6.071.798,97	127.731.843,63	1.330.223,68
12	0,000502	4.913.379,08	83.178.944,37	0,0003910	0,0000000	0,0000000	5.805.447,90	121.660.044,66	1.330.223,68
13	0,000512	4.632.936,43	78.265.565,29	0,0005020	0,0000000	0,0000000	5.550.725,56	115.854.596,76	1.330.223,68
14	0,000524	4.368.457,14	73.632.628,87	0,0006440	0,0000000	0,0000000	5.307.126,62	110.303.871,20	1.330.223,68
15	0,000537	4.119.026,31	69.264.171,73	0,0008070	0,000575	0,110700	5.074.156,88	104.996.744,58	1.330.223,68
16	0,000551	3.883.786,97	65.145.145,42	0,0009760	0,000573	0,108300	4.848.714,27	99.922.587,70	1.310.851,91
17	0,000567	3.661.931,22	61.261.358,45	0,0011360	0,000572	0,105000	4.633.500,70	95.073.873,43	1.292.105,18
18	0,000584	3.452.693,17	57.599.427,23	0,0012750	0,000570	0,103700	4.427.984,46	90.440.372,73	1.273.947,95
19	0,000603	3.255.355,37	54.146.734,06	0,0013960	0,000569	0,101500	4.231.702,75	86.012.388,27	1.256.400,28
20	0,000624	3.069.238,23	50.891.378,68	0,0015210	0,000569	0,099400	4.044.192,76	81.780.685,52	1.239.409,69
21	0,000648	2.893.700,87	47.822.140,45	0,0016480	0,000569	0,097300	3.865.027,72	77.736.492,76	1.222.935,64
22	0,000674	2.728.137,60	44.928.439,58	0,0017530	0,000569	0,095200	3.693.807,65	73.871.465,04	1.206.968,73
23	0,000702	2.571.980,16	42.200.301,98	0,0018280	0,000570	0,093300	3.530.159,05	70.177.657,39	1.191.500,86
24	0,000733	2.424.693,02	39.628.321,82	0,0018830	0,000572	0,091400	3.373.728,61	66.647.498,34	1.176.497,03
25	0,000768	2.285.769,45	37.203.628,80	0,0019310	0,000575	0,089500	3.224.177,77	63.273.769,73	1.161.924,19
26	0,000806	2.154.730,21	34.917.859,35	0,0019850	0,000579	0,087700	3.081.184,15	60.049.591,96	1.147.752,77
27	0,000849	2.031.125,88	32.763.129,14	0,0020460	0,000583	0,086000	2.944.446,95	56.968.407,81	1.133.955,80
28	0,000896	1.914.529,66	30.732.003,26	0,0021200	0,000589	0,084300	2.813.678,95	54.023.960,85	1.120.531,02
29	0,000947	1.804.541,65	28.817.473,61	0,0022070	0,000596	0,082700	2.688.604,07	51.210.281,91	1.107.431,66
30	0,001004	1.700.785,70	27.012.931,96	0,0023000	0,000605	0,081100	2.568.965,54	48.521.677,83	1.094.637,01
31	0,001067	1.602.903,92	25.312.146,26	0,0023970	0,000615	0,079600	2.454.510,59	45.952.712,30	1.082.107,78
32	0,001136	1.510.559,95	23.709.242,34	0,0025050	0,000628	0,078100	2.345.004,10	43.498.201,71	1.069.828,96
33	0,001213	1.423.437,69	22.198.682,40	0,0026230	0,000643	0,076800	2.240.218,07	41.153.197,61	1.057.748,93
34	0,001297	1.341.236,83	20.775.244,71	0,0027540	0,000660	0,075400	2.139.936,93	38.912.979,54	1.045.840,10
35	0,001391	1.263.676,64	19.434.007,88	0,0029000	0,000681	0,074100	2.043.955,38	36.773.042,61	1.034.078,53
36	0,001494	1.190.489,49	18.170.331,24	0,0030600	0,000704	0,072900	1.952.071,87	34.729.087,23	1.022.410,26
37	0,001607	1.121.425,42	16.979.841,75	0,0032310	0,000732	0,071800	1.864.102,34	32.777.015,36	1.010.821,08
38	0,001733	1.056.248,43	15.858.416,33	0,0034100	0,000764	0,070700	1.779.865,38	30.912.913,02	999.251,81
39	0,001872	994.733,94	14.802.167,90	0,0036040	0,000801	0,069600	1.699.185,79	29.133.047,64	987.667,14
40	0,002025	936.671,46	13.807.433,97	0,0038130	0,000844	0,068600	1.621.897,35	27.433.861,86	976.024,26
41	0,002220	881.862,92	12.870.762,50	0,0040490	0,000893	0,067700	1.547.842,39	25.811.964,51	964.274,46
42	0,002481	830.099,19	11.988.899,58	0,0043230	0,000949	0,068800	1.476.831,11	24.264.122,12	952.377,71
43	0,002804	781.169,52	11.158.800,39	0,0046430	0,001014	0,066000	1.408.677,50	22.787.291,02	940.276,98
44	0,003187	734.886,00	10.377.630,87	0,0050050	0,001088	0,065300	1.343.148,52	21.378.613,52	927.912,05
45	0,003625	691.079,15	9.642.744,87	0,0054020	0,001174	0,064600	1.280.108,80	20.035.465,00	915.250,58
46	0,004116	649.598,08	8.951.665,72	0,0058250	0,001271	0,063900	1.219.415,63	18.755.356,20	902.226,79
47	0,004657	610.305,97	8.302.067,64	0,0062700	0,001383	0,063300	1.160.945,04	17.535.940,57	888.802,90
48	0,005246	573.079,01	7.691.761,66	0,0067310	0,001511	0,062800	1.104.586,50	16.374.995,53	874.915,35
49	0,005880	537.804,40	7.118.682,65	0,0072160	0,001657	0,062400	1.050.243,05	15.270.409,04	860.509,90
50	0,006557	504.379,37	6.580.878,25	0,0077370	0,001823	0,061900	997.829,51	14.220.165,98	845.533,22
51	0,007277	472.709,56	6.076.498,88	0,0083040	0,002014	0,061600	947.267,77	13.222.336,48	829.937,07
52	0,008038	442.707,22	5.603.789,32	0,0089250	0,002231	0,061300	898.488,38	12.275.068,71	813.655,86
53	0,008840	414.291,26	5.161.082,10	0,0096070	0,002479	0,061100	851.428,61	11.376.580,33	796.643,76
54	0,009682	387.385,76	4.746.790,84	0,0103500	0,002762	0,060900	806.030,83	10.525.151,72	778.846,67
55	0,010565	361.919,88	4.359.405,08	0,0111560	0,003085	0,060800	762.241,51	9.719.120,89	760.215,57

	AT - 49			IBGE 2000	HUNTER/ A.VINDAS	EXJAPC ii	aac	aac	aic
x	qx	Dx	Nx	qx	ix	qx	Dx	Nx	Nx
56	0,011491	337.826,62	3.997.485,20	0,0120210	0,003452	0,060700	720.011,65	8.956.879,37	740.704,70
57	0,012460	315.042,11	3.659.658,59	0,0129440	0,003872	0,060699	679.293,74	8.236.867,72	720.282,81
58	0,013476	293.506,30	3.344.616,47	0,0139250	0,004350	0,060800	640.043,74	7.557.573,98	698.909,05
59	0,014542	273.161,32	3.051.110,17	0,0149760	0,004895	0,060900	602.219,88	6.917.530,24	676.562,61
60	0,015662	253.951,90	2.777.948,85	0,0161290	0,005516	0,061000	565.779,69	6.315.310,36	653.227,97
61	0,016869	235.824,99	2.523.996,95	0,0173930	0,006223	0,061300	530.682,07	5.749.530,68	628.904,93
62	0,018199	218.723,46	2.288.171,96	0,0187540	0,007029	0,061600	496.876,89	5.218.848,61	603.609,54
63	0,019666	202.587,66	2.069.448,50	0,0202190	0,007947	0,061900	464.298,97	4.721.971,72	577.370,63
64	0,021283	187.361,86	1.866.860,83	0,0218180	0,008993	0,062300	432.888,46	4.257.672,75	550.243,93
65	0,023066	172.994,57	1.679.498,97	0,0235190	0,010193	0,062800	402.594,18	3.824.784,29	522.310,66
66	0,025030	159.437,99	1.506.504,40	0,0254210	0,011542	0,063300	373.367,89	3.422.190,11	493.658,45
67	0,027193	146.648,36	1.347.066,42	0,0276970	0,013087	0,064100	345.175,91	3.048.822,22	464.481,15
68	0,029577	134.585,41	1.200.418,06	0,0304620	0,014847	0,067200	317.990,16	2.703.646,31	434.940,54
69	0,032202	123.212,05	1.065.832,64	0,0336870	0,016852	0,071200	291.851,46	2.385.656,15	405.220,10
70	0,035092	112.494,69	942.620,59	0,0372110	0,019135	0,075000	266.767,07	2.093.804,69	375.481,80
71	0,038272	102.402,86	830.125,90	0,0409990	0,021734	0,080700	242.716,45	1.827.037,62	345.907,65
72	0,041771	92.909,14	727.723,04	0,0452150	0,024695	0,086400	219.756,59	1.584.321,17	316.687,56
73	0,045620	83.988,91	634.813,90	0,0499240	0,028066	0,094200	197.882,84	1.364.564,57	287.998,94
74	0,049852	75.620,13	550.824,99	0,0551470	0,031904	0,101400	177.170,47	1.166.681,74	260.015,86
75	0,054501	67.783,31	475.204,87	0,0609090	0,036275	0,109800	157.595,99	989.511,27	232.898,17
76	0,059609	60.461,37	407.421,56	0,0672060	0,041252	0,119200	139.207,63	831.915,28	206.819,30
77	0,065216	53.638,98	346.960,19	0,0740460	0,046919	0,129200	122.041,70	692.707,65	181.929,44
78	0,071368	47.302,71	293.321,21	0,0814440	0,055371	0,139100	106.114,80	570.665,95	158.360,32
79	0,078113	41.440,38	246.018,50	0,0895000	0,060718	0,150300	91.225,12	464.551,15	135.411,39
80	0,085503	36.040,89	204.578,12	1,0000000	0,069084	0,163400	77.832,21	373.326,03	114.901,51
81	0,093593	31.093,67	168.537,23	1,0000000	0,078608	0,174100	65.732,72	295.493,83	96.020,13
82	0,102443	26.588,22	137.443,56	1,0000000	0,089453	0,189200	54.804,47	229.761,10	78.820,77
83	0,112113	22.513,62	110.855,34	1,0000000	0,101800	0,203500	45.160,92	174.956,63	63.354,41
84	0,122669	18.858,07	88.341,72	1,0000000	0,115859	0,216300	36.699,70	129.795,72	49.582,09
85	0,134178	15.608,27	69.483,64	1,0000000	0,131865	0,231400	29.316,30	93.096,02	37.484,58
86	0,146709	12.749,04	53.875,37	1,0000000	0,150090	0,245900	23.016,87	63.779,72	27.038,27
87	0,160333	10.262,87	41.126,33	1,0000000	0,170840	0,260100	17.704,37	40.762,86	18.165,94
88	0,175124	8.129,62	30.863,46	1,0000000	0,194465	0,277200	13.297,07	23.058,49	10.786,93
89	0,191151	6.326,35	22.733,84	1,0000000	0,221363	0,299300	9.761,42	9.761,42	4.791,91
90	0,208485	4.827,42	16.407,49	1,0000000	0,251988	0,326800	0,00	0,00	0,00
91	0,227192	3.604,69	11.580,08	1,0000000	0,287636	0,326800	0,00	0,00	0,00
92	0,247332	2.628,05	7.975,39	1,0000000	0,327420	0,326800	0,00	0,00	0,00
93	0,268960	1.866,08	5.347,34	1,0000000	0,372719	0,326800	0,00	0,00	0,00
94	0,292118	1.286,96	3.481,25	1,0000000	0,424296	0,326800	0,00	0,00	0,00
95	0,316834	859,45	2.194,29	1,0000000	0,483022	0,326800	0,00	0,00	0,00
96	0,343122	553,91	1.334,84	1,0000000	0,549889	0,362767	0,00	0,00	0,00
97	0,370973	343,26	780,92	1,0000000	0,626024	0,370973	0,00	0,00	0,00
98	0,400352	203,70	437,66	1,0000000	0,712712	0,404955	0,00	0,00	0,00
99	0,431199	115,23	233,97	1,0000000	0,811416	1,000000	0,00	0,00	0,00
100	0,463415	61,83	118,73	1,0000000	0,913801	1,000000	0,00	0,00	0,00
101	0,496870	31,30	56,90	1,0000000	1,016186	1,000000	0,00	0,00	0,00
102	0,531389	14,86	25,60	1,0000000	1,118571	1,000000	0,00	0,00	0,00
103	0,566757	6,57	10,74	1,0000000	1,220956	1,000000	0,00	0,00	0,00
104	0,602714	2,68	4,17	1,0000000	1,323341	1,000000	0,00	0,00	0,00
105	0,638958	1,01	1,49	1,0000000	1,425726	1,000000	0,00	0,00	0,00
106	0,675142	0,34	0,48	1,0000000	1,528111	1,000000	0,00	0,00	0,00
107	0,710906	0,11	0,14	1,0000000	1,630496	1,000000	0,00	0,00	0,00
108	0,745863	0,03	0,04	1,0000000	1,732881	1,000000	0,00	0,00	0,00
109	1,000000	0,01	0,01	1,0000000	1,835266	1,000000	0,00	0,00	0,00
110	0,000000	0,00	0,00	1,0000000	1,937651	1,000000	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - B - CUSTOS ATUARIAIS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE BENTO GONÇALVES - FAPSBENTO

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em mar/04 Base de dados: mar/04

Discriminação	Frequência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)
Salários de Contribuição	2.026	1.951.693,31	100,00
Ativos	1.496	1.570.272,42	80,46
Aposentados	489	362.216,66	18,56
Pensionistas	41	19.204,23	0,98
Benefícios	530	507.963,30	100,00
Aposentadorias	489	362.216,66	71,31
Pensões	41	19.204,23	3,78
Auxílio Doença		0,00	0,00
Salário Maternidade		19.910,51	3,92
Salário Família		106.631,90	20,99
Auxílio Reclusão		0,00	0,00
Patrimônio do Plano		144.414.687,69	100,00
<u>Provisão Matemática</u>		<u>144.414.687,69</u>	
Saldo do Fundo		21.150.506,54	14,65
Reservas a Amortizar		123.264.181,15	
RMBAC		103.236.330,23	71,49
RMBCC		20.027.850,92	13,87
Custeio		648.157,35	33,21
Normal		550.572,68	28,21
Especial		97.584,67	5,00

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - B - RESERVAS MATEMÁTICAS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE BENTO GONÇALVES - FAPSBENTO

Plano de Benefícios Definidos

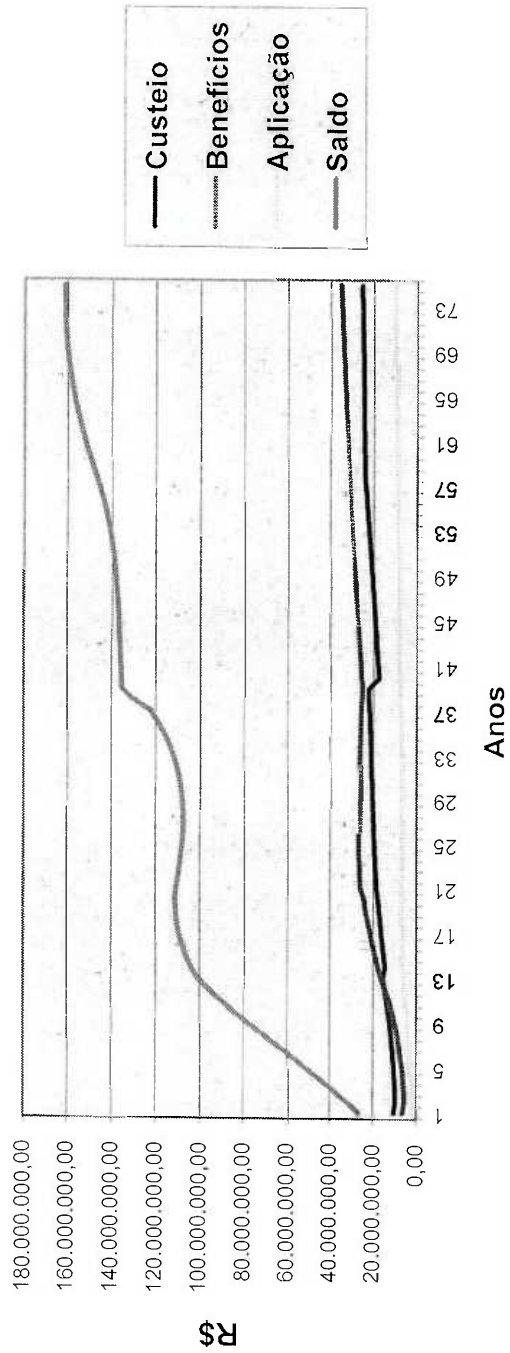
Reservas Matemáticas em: mar/04		Base de dados: mar/04	
		Plano de Contas	R\$
2.2.2.5.0.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	21.150.506,54
2.2.2.5.1.00.00		Provisões para Benefícios Concedidos	41.178.357,45
2.2.2.5.1.01.00		Aposentadorias/Pensões e Outros Benefícios do Plano	51.300.327,04
2.2.2.5.1.02.00		Contribuições do Ente	6.034.893,91
2.2.2.5.1.03.00		Contribuições dos Servidores	4.087.075,68
2.2.2.5.1.03.01		Ativos	0,00
2.2.2.5.1.03.02		Inativos	4.087.075,68
2.2.2.5.1.04.00		Contribuições dos Pensionistas	0,00
2.2.2.5.2.00.00		Provisões para Benefícios a Conceder	103.237.684,55
2.2.2.5.2.01.00		Aposentadorias/Pensões e Outros Benefícios do Plano para a Geração Atual	159.920.715,16
2.2.2.5.2.02.00		Contribuições do Ente para a Geração Atual	33.795.406,42
2.2.2.5.2.03.00		Contribuições dos Servidores para a Geração Atual	22.887.624,19
2.2.2.5.2.03.01		Ativos	22.887.624,19
2.2.2.5.2.03.02		Inativos	0,00
2.2.2.5.2.04.00		Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual	0,00
2.2.2.5.3.00.00		Reservas a Amortizar	123.265.535,46
2.2.2.5.3.01.00		Serviço Passado	19.884.909,22
2.2.2.5.3.02.00		Déficit Equacionado	103.380.626,24
2.4.2.7.0.00.00		RESERVAS ATUARIAIS	148.813,87
2.4.2.7.1.00.00		Reservas de Benefícios a Regularizar	141.727,50
2.4.2.7.2.00.00		Reservas de Oscilações de Riscos	7.086,37
2.4.2.7.3.00.00		Reservas de Contingência	0,00
2.4.2.7.4.00.00		Reservas para Ajuste do Plano	0,00

ANEXO IV - B - PROJEÇÕES ATUARIAIS (33,31%)

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2004	1496	500	41	541	10.270.890,16	6.392.229,99	1.634.580,99	26.663.747,70
2005	1496	506	45	551	9.624.925,02	5.531.406,80	1.599.824,86	32.357.090,79
2006	1496	513	50	563	9.806.417,33	5.688.241,40	1.941.425,45	38.416.692,15
2007	1496	527	55	582	10.050.292,89	6.000.476,20	2.305.001,53	44.771.510,37
2008	1496	551	60	611	10.364.805,49	6.473.964,84	2.686.290,62	51.348.641,64
2009	1496	589	65	654	10.820.433,54	7.314.182,18	3.080.918,50	57.935.811,50
2010	1496	622	70	692	11.232.105,77	8.028.044,69	3.476.148,69	64.616.021,27
2011	1496	662	76	738	11.681.500,20	8.800.237,48	3.876.961,28	71.374.245,27
2012	1496	719	83	802	12.281.702,87	9.935.970,93	4.282.454,72	78.002.431,92
2013	1496	795	89	884	12.982.705,66	11.263.052,91	4.680.145,92	84.402.230,59
2014	1496	866	96	962	13.690.911,24	12.620.420,90	5.064.133,84	90.536.854,77
2015	1496	957	103	1060	14.562.768,21	14.357.138,57	5.432.211,29	96.174.695,70
2016	1496	1059	110	1169	15.506.036,79	16.225.124,39	5.770.481,74	101.226.089,84
2017	1496	1137	118	1255	14.535.621,88	17.783.696,95	6.073.565,39	104.051.580,16
2018	1496	1195	126	1321	15.051.344,33	18.848.892,06	6.243.094,81	106.497.127,25
2019	1496	1271	135	1406	15.687.173,57	20.265.563,03	6.389.827,63	108.308.565,43
2020	1496	1323	143	1466	16.186.849,78	21.253.288,49	6.498.513,93	109.740.640,65
2021	1496	1380	152	1532	16.744.939,82	22.431.584,24	6.584.438,44	110.638.434,67
2022	1496	1438	162	1600	17.282.081,52	23.447.831,97	6.638.306,08	111.110.990,31
2023	1496	1474	171	1645	17.701.594,73	24.119.477,46	6.666.659,42	111.359.767,00
2024	1496	1572	181	1753	18.495.542,11	25.862.815,24	6.681.586,02	110.674.079,89
2025	1496	1574	192	1766	18.758.628,36	26.083.919,18	6.640.444,79	109.989.233,85
2026	1496	1578	202	1780	19.021.642,40	26.274.463,40	6.599.354,03	109.335.766,88
2027	1496	1585	212	1797	19.310.956,92	26.539.922,32	6.560.146,01	108.666.947,49
2028	1496	1576	223	1799	19.522.964,84	26.593.814,37	6.520.016,85	108.116.114,81
2029	1496	1564	234	1798	19.723.226,51	26.613.979,90	6.486.966,89	107.712.328,30
2030	1496	1546	245	1791	19.884.360,65	26.504.968,44	6.462.739,70	107.554.460,21
2031	1496	1531	256	1787	20.066.203,03	26.447.433,13	6.453.267,61	107.626.497,73
2032	1496	1518	267	1785	20.258.746,60	26.403.203,71	6.457.589,86	107.939.630,49
2033	1496	1503	278	1781	20.440.830,05	26.320.767,09	6.476.377,83	108.536.071,28
2034	1496	1490	289	1779	20.639.902,38	26.281.957,45	6.512.164,28	109.406.180,49
2035	1496	1471	300	1771	20.806.304,11	26.151.483,57	6.564.370,83	110.625.371,86
2036	1496	1457	311	1768	21.019.271,75	26.169.487,92	6.637.522,31	112.112.678,01
2037	1496	1435	322	1757	21.173.193,99	25.995.806,20	6.726.760,68	114.016.826,47
2038	1496	1414	333	1747	21.337.035,50	25.845.874,09	6.841.009,59	116.348.997,47
2039	1496	1394	344	1738	21.510.228,19	25.716.103,54	6.980.939,85	119.124.061,97
2040	1496	1371	355	1726	21.670.318,91	25.554.760,64	7.147.443,72	122.387.063,96
2041	1496	1348	366	1714	21.854.836,82	25.377.091,38	7.343.223,84	126.208.033,23

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2042	1496	1324	377	1701	21.984.415,00	25.184.616,36	7.572.481,99	130.580.313,86
2043	1496	1300	387	1687	22.135.487,62	24.977.335,57	7.834.818,83	135.573.284,74
2044	1496	1314	398	1712	17.460.985,11	25.347.479,84	8.134.397,08	135.821.187,09
2045	1496	1328	408	1736	17.784.291,74	25.702.818,35	8.149.271,23	136.051.931,72
2046	1496	1341	419	1760	18.113.228,61	26.058.156,85	8.163.115,90	136.270.119,38
2047	1496	1354	430	1784	18.447.889,99	26.413.495,35	8.176.207,16	136.480.721,19
2048	1496	1366	441	1807	18.784.946,22	26.754.028,08	8.188.843,27	136.700.482,60
2049	1496	1377	452	1829	19.124.350,82	27.079.755,04	8.202.028,96	136.947.107,34
2050	1496	1389	464	1853	19.476.621,01	27.435.093,54	8.216.826,44	137.205.461,24
2051	1496	1399	475	1874	19.824.292,30	27.746.014,73	8.232.327,67	137.516.066,48
2052	1496	1409	487	1896	20.181.502,33	28.071.741,69	8.250.963,99	137.876.791,11
2053	1496	1419	499	1918	20.544.828,68	28.397.468,66	8.272.607,47	138.296.758,60
2054	1496	1428	511	1939	20.910.649,13	28.708.389,85	8.297.805,52	138.796.823,39
2055	1496	1437	523	1960	21.282.685,76	29.019.311,03	8.327.809,40	139.388.007,52
2056	1496	1446	535	1981	21.661.040,93	29.330.232,22	8.363.280,45	140.082.096,67
2057	1496	1454	547	2001	22.041.936,58	29.626.347,64	8.404.925,80	140.902.611,41
2058	1496	1461	560	2021	22.429.251,75	29.922.463,06	8.454.156,68	141.863.556,78
2059	1496	1468	572	2040	22.819.100,01	30.203.772,71	8.511.813,41	142.990.697,48
2060	1496	1475	584	2059	23.215.467,89	30.485.082,36	8.579.441,85	144.300.524,86
2061	1496	1481	597	2078	23.618.461,52	30.766.392,01	8.658.031,49	145.810.625,86
2062	1496	1487	610	2097	24.028.188,75	31.047.701,65	8.748.637,55	147.539.750,51
2063	1496	1492	622	2114	24.098.934,48	31.299.399,76	8.852.385,03	149.191.670,27
2064	1496	1497	635	2132	24.173.841,73	31.565.903,64	8.951.500,22	150.751.108,58
2065	1496	1501	648	2149	24.244.587,47	31.817.601,74	9.045.066,51	152.223.160,82
2066	1496	1505	661	2166	24.315.333,21	32.069.299,85	9.133.389,65	153.602.583,83
2067	1496	1509	674	2183	24.386.078,94	32.320.997,95	9.216.155,03	154.883.819,85
2068	1496	1513	688	2201	24.460.986,19	32.587.501,83	9.293.029,19	156.050.333,41
2069	1496	1516	701	2217	24.527.570,42	32.824.394,17	9.363.020,00	157.116.529,66
2070	1496	1519	715	2234	24.598.316,15	33.076.092,27	9.426.991,78	158.065.745,32
2071	1496	1521	728	2249	24.660.738,86	33.298.178,84	9.483.944,72	158.912.250,07
2072	1496	1524	742	2266	24.731.484,60	33.549.876,94	9.534.735,00	159.628.592,73
2073	1496	1525	756	2281	24.793.907,31	33.771.963,51	9.577.715,56	160.228.252,10
2074	1496	1527	770	2297	24.860.491,53	34.008.855,84	9.613.695,13	160.693.582,91
2075	1496	1528	785	2313	24.927.075,75	34.245.748,18	9.641.614,97	161.016.525,46
2076	1496	1529	799	2328	24.989.498,46	34.467.834,74	9.660.991,53	161.199.180,71
2077	1496	1530	813	2343	25.051.921,17	34.689.921,30	9.671.950,84	161.233.131,42
2078	1496	1530	827	2357	25.324.403,28	34.897.202,10	9.673.987,89	161.334.320,49
2079	1496	1530	841	2371	25.343.857,06	35.104.482,89	9.680.059,23	161.253.753,89

Projeção Atuarial de Receitas e Despesas do Município de Bento Gonçalves ao Longo de 75 anos



JORNAL: *Semanário*
DATA: *20.10.04*
PÁGINA: *04*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2004

A Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, através da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, torna público o lançamento do Edital de Audiência Pública nº 004/2004, relativo ao cumprimento à Lei Orgânica Municipal e ao Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, informando que no dia 4 de novembro de 2004, às 18h30min, será debatido o Projeto de lei nº 135/2004, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A audiência ocorre no Plenário da Câmara de Vereadores, na Av. Dr. Casagrande, 270. Bento Gonçalves, outubro de 2004.

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

CALENDÁRIO PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº
135/2004 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2005

- **19-10-2004** – Leitura do projeto em Sessão Plenária
- **28-10-2004** – Prazo de entrega do parecer da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, prorrogáveis por mais cinco dias, conforme Inciso I do Art. 125, do Regimento Interno da Câmara;
- **29-10-2004** – Prazo final para apresentação de emendas pelos senhores vereadores e pela sociedade;
- **04-11-2004** – Realização de Audiência Pública, com início às 18:30hs, no Plenário da Câmara;
- **09-11-2004** – Votação do Projeto em 1º votação às 17 hs, em sessão extraordinária, e 2ª e 3ª votação às 18 hs, em sessão ordinária.

Bento Gonçalves, 18 de outubro de 2004.


Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 226
Processo 301/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº 135, de 14 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2005 e dá outras providências.

O presente Projeto vem acompanhado das metas prioritárias indicando o valor de cada Secretaria, bem como a destinação de valores para obras e manutenção do Município.

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta casa, realizou audiência pública conforme prescrito em Lei.

O orçamento, bem como possíveis emendas a serem apresentadas, devem ser objeto de parecer técnico das comissões, a quem caberá analisar os percentuais do orçamento, e se estes cumprem a legislação vigente, pois trata-se de matéria estritamente técnica.

Desta feita, esta assessoria entende que o projeto possui condições de tramitação e deliberação pelo soberano Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 301/2004

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINAN-
CEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

Parecer Finanças e Orçamento.

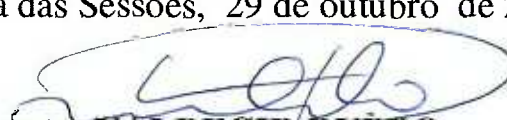
Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 301/2004, que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, exaram o seguinte parecer.

O projeto de lei foi encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores dentro do prazo determinado pela Lei Orgânica do Município. O referido projeto encontra-se para análise dos Senhores Vereadores e das Comissões Técnicas Permanentes de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento, responsáveis para emitir os pareceres.

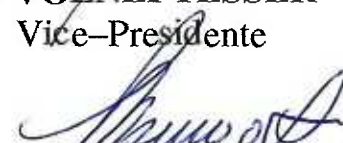
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após ter feito as primeiras análises e averiguações do projeto orçamentário para o exercício financeiro de 2005, é de parecer que o mesmo tem condições de prosperar, conseqüentemente o mesmo deverá seguir o calendário de tramitação e votação, conforme determina o Regimento Interno da Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2004.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Membro Efetivo

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER O PROJETO DE LEI Nº 135/2004, DE ORIGEM EXECUTIVA, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

COORDENAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2004 – HORA: 18h30min

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES

REGISTRO DE PRESENCAS À AUDIÊNCIA PÚBLICA

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Dimiana Rubin	Semanário	Rubin
Aurelio Américo	MS. B. consultório	Aurelio
Fernando Feunzzi	AEARV	Fernando
Somelo do Rocha	AEARN	Somelo
Rodrigo Cervieri	AEARV	Rodrigo
Colunor Pegemto	Assoc. Orelha Verde	Colunor
Art. su. e. d. su.	ASSOC-FENAVINHO	Art. su. e. d. su.
Lucindo Menezes	Circolo Fratano	Lucindo
Narc. E. L. L. L.	CEACRI - COMDICA	Narc. E. L. L. L.
Sergio Foletto	Seci. Turismo	Sergio Foletto
Locali L. L. L. L.	CMAS	Locali
Rafael Fracalossi	Núcleo Rafael Fracalossi	Rafael
Núcleo R. F. - Vida Verde	Núcleo R. F. - Vida Verde	Núcleo R. F. - Vida Verde
Morez José Piva	Cic. Simme	Morez
Exeção Terenas	Biblioteca Pública	Exeção
Adalberto Delacor	Humaita	Adalberto
L. L. L. L.	II	L. L. L. L.
NIGEL ROXO ROX	CRED	NIGEL
Leandro N. N.	Conselho Tutelar	Leandro
Antonio J. J.	S. E. M. J. E. L.	Antonio
Luiz L. L.	Veracel	Luiz
Daniel de L. L.	SUEI	Daniel
Marc. A. S. S. S.	Camara	Marc. A. S. S. S.
Leandro B. B.	Fesvi	Leandro
Leandro B. B.	Vereador PT	Leandro
Leandro B. B.	COL.	Leandro
Leandro B. B.	CIC/BG	Leandro
Tania Franceschini	Câmara	Tania
Alcides de L. L.	CL.	Alcides
Alcides de L. L.	Grupos de L. L.	Alcides
Alcides de L. L.	RBBTV	Alcides
Leandro B. B.	Leandro	Leandro
JUONE Francisco	Câmara	JUONE
Colunor Pegemto	Camara	Colunor

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER O PROJETO DE LEI Nº 135/2004, DE ORIGEM EXECUTIVA, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

COORDENAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2004 – HORA: 18h30min
LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES

REGISTRO DE PRESENCAS À AUDIÊNCIA PUBLICA

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
GISELE GARCIA DE OLIVEIRA	JORNALISTA	Gisele Garcia
FABIANE BIANCHI LOCATELLI	PROAMB	Fabiane
Simone Lopes Martins	PROAMB	Simone
Victoria Bastos	Radio viva	Victoria
Alcides Miro Aroucha	C. B. U. POIROS	Alcides
Alceopozzo	PDEFEITURA	Alceopozzo
Laércio GABARDO	AS.M.B. imigrante	Laércio
Amilcar	VER. R.G.	Amilcar
Molanda Zanarino	Fundação C.C.B. Gmudus	Molanda
Paulo GABARDO	Vereador	Paulo
Felipe Possamai	Advogado	Felipe Possamai
Neuza Carneiro Leite	Liga Comb. Câma	Neuza
CLAUDE S DEIN	PRF. Munc. B.G.	CLAUDE S DEIN
Helio M. da Silva	N.S da Saude	Helio M. da Silva
Aparecida da Silva	N.S da Saude	Aparecida da Silva
GLA PALAZZO	ASS. ENGENHEIROS ARQUITETOS	GLA PALAZZO
Valmir	Contra	Valmir
Contra 48	Vereador	Contra 48
NOLLI BOLOSIA	SEC MIDIO ALTA BENT	NOLLI BOLOSIA
LEI ECKHART	SEC OZCAR	LEI ECKHART
ROSA MARIA REGINATO	Sec. Munc. Finanças	ROSA MARIA REGINATO
Almonda Pais	Luminizer S/A	Almonda Pais
RICARDO HAZ GUARINERI	CIC	RICARDO HAZ GUARINERI
Alexandro Spille	OAB	Alexandro Spille
Manoel das Neves	Justica Federal	Manoel das Neves
Angenor T. L. L.	Hospital Tocantin	Angenor T. L. L.
MAGDA COBALCHINI	IPURB	MAGDA COBALCHINI
Seipio Dalle B.	CIC	Seipio Dalle B.
Cloni	SINDICATO	Cloni
NILSON	RECEIM	NILSON
JOÃO CARLOS DA SILVA	BANCA DO PT - CÂMARA VEREADORES	JOÃO CARLOS DA SILVA
REVELINO SOARES	BANCA DO PL	REVELINO SOARES
Luiz T. T. T.	Conselho M. FUNDEF - CME	Luiz T. T. T.
Orlando	Jornal Semanário	Orlando

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER O PROJETO DE LEI Nº 135/2004, DE ORIGEM EXECUTIVA, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

COORDENAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2004 – HORA: 18h30min
LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES

REGISTRO DE PRESENCAS À AUDIÊNCIA PÚBLICA

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 301/2004

AUTOR:

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes -
 Orçamentárias para o Exercício Finan-
 ceiro de 2005 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

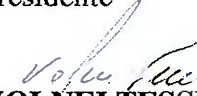
Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise das **EMENDAS** ao processo 301/2004, que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, exaram o seguinte parecer:

- Emendas de nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 25, 27, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44 e 46 - Têm condições de tramitação e votação;
- Emendas de nºs 05, 21, 29, 34 - Não constam no Plano Plurianual, por isso, as mesmas não têm condições técnicas de prosperar;
- Emendas de nºs 17, 18, 24, 33 e 45 - Estas emendas foram prejudicadas por ordem de apresentação;
- Emenda de nº 30 - Esta emenda retira recurso da área da saúde para outra área. Fica prejudicada porque não é possível retirada de verba desta área.
- Emendas de nºs 23, 26, 37 - Decisão do Soberano Plenário;
- Emenda de nº 28 - O objetivo encontra-se em licitação na Prefeitura Municipal;
- Emendas de nºs 40 e 47 - Retiradas pelos autores;

É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2004.


 Vereador **VALDECIR RUBBO**
 Presidente


 Vereador **VOLNEI TESSER**
 Vice-Presidente


 Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
 Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO Nº: 345
DE 09 / 11 / 2004
ÀS 11:00 HORAS.
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.

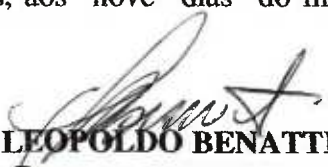
OS VEREADORES LEOPOLDO BENATTI E IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, INTEGRANTES DA BANCADA DO PMDB, SOLICITAM AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA, A RETIRADA DAS EMENDAS ADITIVAS Nº 40 e 47 DE SUAS AUTORIAS, AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

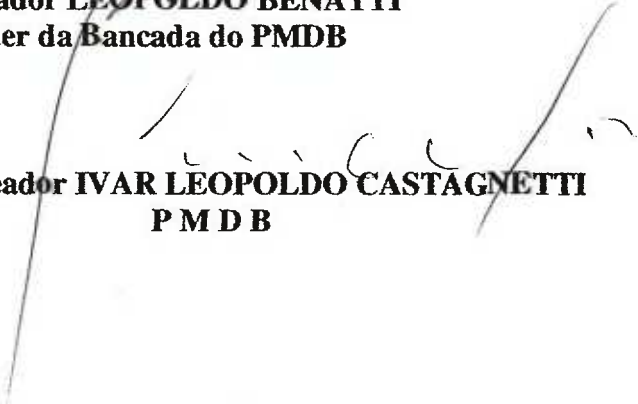
Senhor Presidente:

Os Vereadores **LEOPOLDO BENATTI E IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**, integrantes da Bancada do PMDB, abaixo subscritos, observadas as disposições regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** que sejam retiradas as **Emendas Aditivas nº 40 e 47** de suas autorias, ao Projeto de Lei nº 135/2004, que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de novembro
de dois mil e quatro.


Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Líder da Bancada do PMDB


Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
P M D B



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recob. em 29/10/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 40

*Retirado
09.11.2004*

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135 /2004
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

07. 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE , ESPORTE E LAZER

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
07.01.04 –Auxílios a Distribuir.	...		
	Contribuição para Entidades que desenvolvem atividades esportivas.	Próprios.	R\$ 28.000,00

REDUZIR NO ÓRGÃO : PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01.01– Manutenção Câmara Municipal de Vereadores

R\$ 28.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER.

07.01. 04 – Auxílios a distribuir

R\$ 28 .000,00

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de outubro
de dois mil e quatro.

[Assinatura]
Vereador LEOPOLDO BENATTI
Líder da Bancada do PMDB

[Assinatura]
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
P M D B



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recob. em 29/10/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 47

Retirada
09-11-2004

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135 /2004
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

07.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE , ESPORTE E LAZER

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
07.01.01–Construção Ginásio de Esportes.	...		
	Construção de novos Ginásios de Esportes e conclusão dos que se encontram em andamento.	Próprios.	R\$ 210.000,00

REDUZIR NO ÓRGÃO : PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01.01– Manutenção Câmara Municipal de Vereadores
R\$ 210.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER.

07.01. 01 – Construção Ginásio de Esportes
R\$ 210 .000,00

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de outubro
de dois mil e quatro.

[Assinatura]
Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Líder da Bancada do PMDB

[Assinatura]
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
P M D B



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 19/10/04

EMENDA Nº 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Retirada
09-11-2004

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135 /2004
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

07.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
07.01.08–Criação de uma pista própria para a prática do KM DE ARRANCADA.	Aquisição de área e implantação de infra-estrutura para criação de uma pista para a prática do KM DE ARRANCADA.	Próprios	R\$ 200.000,00

REDUZIR DO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS–
14.01.06 –Pavimentação Asfáltica
R\$ 200.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.

07.01.08–Criação de uma pista própria para a prática do KM DE ARRANCADA.
R\$ 200 .000,00

dois mil e quatro

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de outubro de

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
P M D B



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 26/10/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 17

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

Revisada
09-11-2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

05.03 – FUMREBOM

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
05.03.02 – Controle e prevenção de incêndios	Aquisição de 01 caminhão auto bomba tanque para o Corpo de Bombeiros	Próprios	R\$ 277.000,00

REDUZIR DO ÓRGÃO : 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

14.01.06 – Pavimentação asfáltica, reduzir o valor de R\$ 277.000,00 da obra Av. Pres. Costa e Silva – Bairro Planalto

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: 05.03 – FUMREBOM

Acrescer Meta: 05.03.02 – Controle e prevenção de incêndios – Aquisição de 01 caminhão auto bomba tanque para o corpo de Bombeiros.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2004.


Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Vice-Líder da Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 26/10/04
Assinatura
EMENDA Nº 18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Retirada
09-11-2004

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
12.01.06 Proteção e Controle do Meio Ambiente	– Criação de projetos e ações para o combate do mosquito 'borrachudo' e o mosquito transmissor da dengue	Próprios	Total: 40.000,00

REDUZIR DO ÓRGÃO: 12.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
12.01.05 – Manutenção da Limpeza Pública
R\$ 40.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: 12. 01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
12.01.06 – Proteção e Controle do Meio Ambiente
R\$ 40.000,00

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2004.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Líder da Bancada do PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Receb. em 28/10/2004

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 21

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

Retirado
09-11-2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
12.01.08 – Construção de 01 pavilhão para Reciclagem de Lixo	Dotação para construção de 01 pavilhão para as Associações de Reciclagem de lixo	Próprios	R\$ 250.000,00

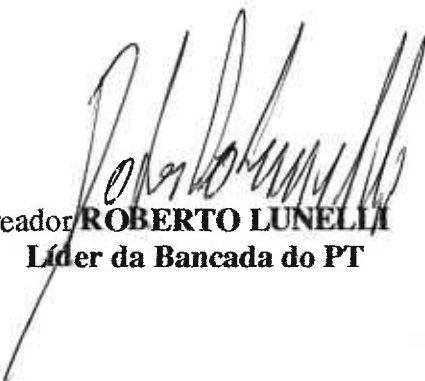
REDUZIR DO ÓRGÃO: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

14.01.06 – Pavimentação asfáltica – Execução de pavimentação asfáltica da Rua Arcido Garbin, reduzir o valor de R\$ 250.000,00.

ACRESCENTAR META: 12.01.08 – Construção de 01 pavilhão para reciclagem de lixo.

Sala das Sessões, aos 25 de outubro de 2004.


Vereador **ARTUR LUIZ MINÚSCULI**
Vice-Líder da Bancada do PT


Vereador **ROBERTO LUNELLI**
Líder da Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 28 / 10 / 2004
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 23

*Retirada
09.11.2004*

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
12.01.05 – Auxílios a distribuir		Próprios	
	Ajuda no pagamento de aluguel para às Associações de Recicladores de lixo	Próprios	R\$ 20.000,00

REDUZIR DO ÓRGÃO : 12.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

12.01.05 – Auxílios a Distribuir – Destinando o valor de R\$ 20.000,00 para a ajuda no pagamento de aluguel para às Associações de Recicladores de lixo.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2004.


Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Vice-Líder da Bancada do PT


Vereador **ROBERTO LUNELLI**
Líder da Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 28 / 10 / 2004
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 24

*Retirada
09.11.2004*

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

12.01– SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

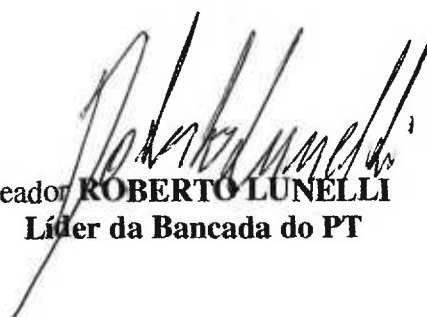
METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
12.01.06–Proteção e Controle do Meio Ambiente	Implantação de um Programa permanente de controle e combate ao mosquito borrachudo	Próprios	R\$ 20.000,00

REDUZIR DO ÓRGÃO : 12.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
12.01.05 – Auxílios a distribuir

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: 12.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
12.01.06 – Proteção e Controle do Meio Ambiente.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2004.


Vereador **ARTUR LUIZ MINÚSCULI**
Vice-Líder da Bancada do PT


Vereador **ROBERTO LUNELLI**
Líder da Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Receb. em

28 / 10 / 2004

Assinatura

EMENDA Nº 26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

*Retirada
09-11-2004*

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

13.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

<i>METAS</i>	<i>OBJETIVOS</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALORES</i>
13.01.03 – Auxílios a Distribuir	Auxílio Financeiro para as Cooperativas Habitacionais	Próprios	R\$ 130.000,00

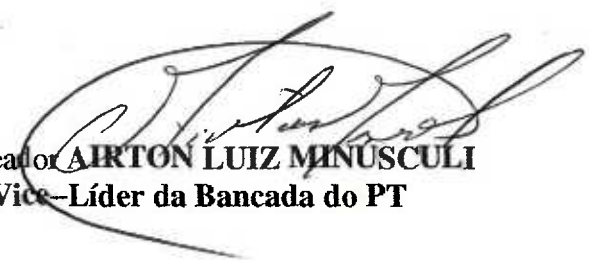
REDUZIR DO ÓRGÃO : 13.01 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

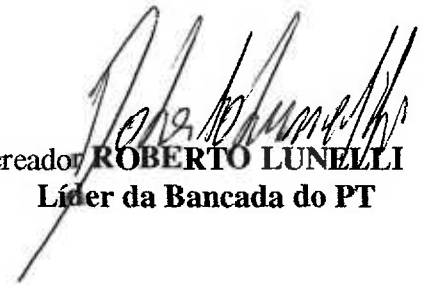
13.01.03 – Auxílios a Distribuir – Reduzir o valor de R\$ 130.000,00 da dotação para subvenções sociais na área social geral para as despesas correntes e de capital.

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: 13.01 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Acrescer na Meta: 13.01.03 – Auxílio financeiro para as Cooperativas Habitacionais no valor de R\$ 130.000,00

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2004.


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Vice-Líder da Bancada do PT


Vereador **ROBERTO LUNELLI**
Líder da Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 28 / 10 / 2004

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

EMENDA Nº 28

*Retirada
09.11.2004*

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

12.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

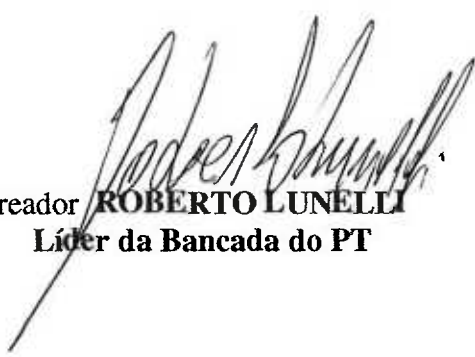
<i>METAS</i>	<i>OBJETIVOS</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALORES</i>
12.01.03– Manutenção da limpeza pública	... Viabilizar a execução de aterro sanitário em Bento Gonçalves	... Próprios	... R\$ 800.000,00

REDUZIR DA META: 12.01.03 – Manutenção da limpeza pública, o valor de R\$ 800.000,00

ACRESCENTAR NA META: 12.01.03 – OBJETIVOS: Viabilizar a execução de aterro sanitário em Bento Gonçalves.

Sala das Sessões, aos 25 de outubro de 2004.

Vereador 
AIRTON LUIZ MINUSCULI
Vice-Líder da Bancada do PT

Vereador 
ROBERTO LUNELLI
Líder da Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 28 / 10 / 2004

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 29

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

*Retirada
09-11-2004*

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

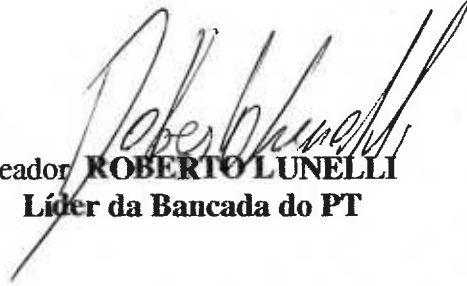
METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
08.01.05 –Projeto Sociedade de Garantia de Crédito.	... Microcrédito: Acesso ao crédito de pequenos valores a baixo custo, garantindo a sustentabilidade de pequenas iniciativas econômicas de caráter popular, informais e formais, individuais e coletivas.	... Próprios	... R\$ 90.000,00

REDUZIR DA META: 12.01.03 – Manutenção da limpeza pública

ACRESCENTAR NA META: 08.01.05 – Projeto Sociedade de Garantia de Crédito

Sala das Sessões, aos 27 de outubro de 2004.

Vereador 
AIRTON LUIZ MINUSCULI
Vice-Líder da Bancada do PT

Vereador 
ROBERTO LUNELLI
Líder da Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 28 / 10 / 2004

Assinatura

EMENDA Nº 30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Retirada
09.11.2004

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

02.04 – IPURB

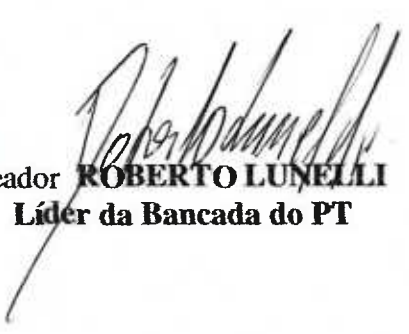
METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
02.04.07 – Projeto Saneamento da Bacia do Arroio Barracão	Implantação gradual de instalação de Estação de Tratamento de Esgoto(ETE) no Bairro Sta. Helena IV	Próprios	R\$ 600.000,00

REDUZIR DA META: 11.01.07 – Manutenção do FMS c/ Recursos Próprios da Saúde, o valor de R\$ 600.000,00

ACRESCENTAR NA META: 02.04.07 – Implantação gradual de estação de Tratamento de Esgoto(ETE).

Sala das Sessões, aos 27 de outubro de 2004.


Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Vice-Líder da Bancada do PT


Vereador **ROBERTO LUNELLI**
Líder da Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 28 / 10 / 2004
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **EMENDA Nº 33**
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

*Retirada
09.11.2004*

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.08 – Ligações viárias	... Rua Paulo Pasquetti c/ a Rua Olímpio Valduga – Universitário	... Próprios	... R\$ 40.000,00

REDUZIR DA META: 14.01.06 – Pavimentação Asfáltica – Rua Dante Larentis – Cidade Alta, o valor de R\$ 40.000,00

ACRESCENTAR META: 14.01.08 – Ligações Viárias – Rua Paulo Pasquetti com a Rua Olímpio Valduga – Universitário.

Sala das Sessões, aos 27 de outubro de 2004.

Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Vice-Líder da Bancada do PT

Vereador **ROBERTO LUNELLI**
Líder da Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 28 / 10 / 2004
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 34

*Retirada
09.11.2004*

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

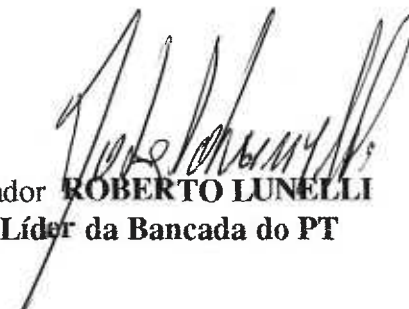
METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
13.01.03 – Auxílios a ... Distribuir	Criação do Centro de Recepção e Doação de Alimentos – mutirão contra a fome (Sala, telefone, fax, internet, etc.)	... Próprios	... R\$ 50.000,00

REDUZIR DA META: 13.01.03 – Dotações para subvenções sociais na área social geral para despesas correntes de capital, o valor de R\$ 50.000,00.

ACRESCENTAR NA META: 13.01.03 – Criação do Centro de Recepção e Doação de Alimentos.

Sala das Sessões, aos 27 de outubro de 2004.

Vereador 
AIRTON LUIZ MINÚSCULI
Vice-Líder da Bancada do PT

Vereador 
ROBERTO LUNELLI
Líder da Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 29 / 10 / 2004

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 45

Recebido
09-11-2004

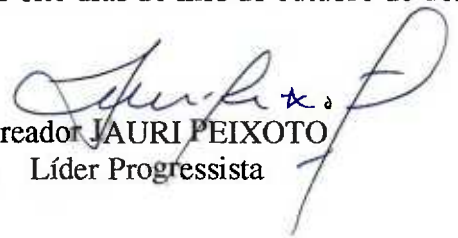
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR
14.01.06 Pavimentação Asfáltica	Execução de pavimentação asfáltica na sede do município, nas seguintes ruas: Rua Pernambuco – Bairro Progresso Rua Carlos Dreher Neto –Bairro Vila Nova	Próprios	 200.000,00 37.000,00

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quatro.


Vereador JAURI PEIXOTO
Líder Progressista



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 19/10/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 01

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

<i>META</i>	<i>OBJETIVO</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALOR</i>
14.01.06 Pavimentação Asfáltica	Execução de pavimentação asfáltica na sede do município, nas seguintes ruas: Rua Arcido Garbin	Próprios	 R\$ 300.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO – 14.01
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
14.01.05PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICA
R\$ 50.000,00

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e quatro.


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Líder Progressista

APROVADO
Votação: <u>12</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>09/11/2004</u>
<u>Peixoto</u> Presidente

APROVADO
Votação: <u>29 e 33</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>09/11/2004</u>
<u>Peixoto</u> Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 19/10/04

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 02

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

<i>META</i>	<i>OBJETIVO</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALOR</i>
14.01.06 Pavimentação Asafáltica	Execução de pavimentação asfáltica na sede do município, nas seguintes ruas: Rua Dante Larentis	Próprios	R\$ 40.000,00

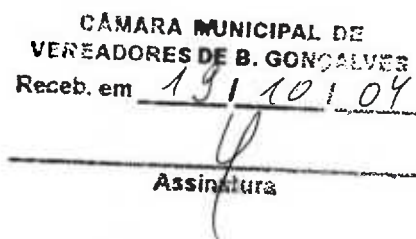
SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO – 14.01
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
14.01.05PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICA
R\$ 40.000,00

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Líder Progressista

APROVADO
Votação: 1ª
per unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
per unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente



Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 03

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.05 Pavimentação Basáltica	Execução de pavimentação com pedras de basalto (paralelepípedos), nas seguintes ruas: ... Rua Ernesto Celso – Santa Helena IV Rua Antônio Giovani Signor–Sta Helena III	Próprios – CIDE	R\$ 45.000,00 R\$ 45.000,00

REDUZIR DO ÓRGÃO – 14.01
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
14.01.06 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
R\$ 90.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO – 14.01
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
14.01.05 PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICA

APROVADO

Votação: 14

por unanimidade

Data: 09 / 11 / 2004

Secret

Presidente

APROVADO
Votação: 2ª x 3ª
por unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004

Presidente

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Líder Progressista

Vereador **MÁRIO GABARDO**
PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 19/10/04

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 04

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

<i>METAS</i>	<i>OBJETIVOS</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALORES</i>
12.01.04 Manutenção e revitalização de praças	Manter as praças municipais, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos. ... Criação de novas praças nos seguintes locais: Praça no Santa Helena	Próprios	

Sala das Sessões, aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Líder Progressista

APROVADO
Votação: 1ª
per unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
per unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 21/10/04

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 06

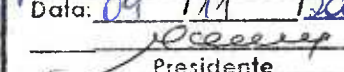
**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135 /2004
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

07.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.05– Pavimentação Basáltica.	Execução de pavimentação com pedras de basalto (paralelepípedos) nas seguintes ruas: Rua Ricardo Frá, esquina com a Rua Domingos Tomasini – Bairro Santa Marta	Próprios	R\$ 30.000,00

REDUZIR DO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS–
14.01.06 –Pavimentação Asfáltica
R\$ 30.000,00

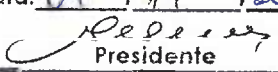
SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.
14.01.05– Pavimentação Basáltica
R\$ 30.000,00

APROVADO
Votação: 1ª
per unanimidade
Data: 09/11/2004
 Presidente

mil e quatro

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de outubro de dois


Vereadora ELISABETH LUCI STEFENON
Vice-Líder da Bancada do P M D B

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
per unanimidade
Data: 09/11/2004
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 25/10/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 07

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135 /2004
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

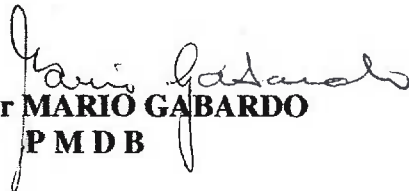
14.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

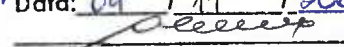
METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.06–Pavimentação Asfáltica.	Execução de pavimentação asfáltica na sede do Município nas seguintes ruas: Rua Fiorelo Bertuol – Bairro Progresso.	Próprios	R\$ 277.000,00

REDUZIR DO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS–
14.01.06 –Pavimentação Asfáltica – Avenida Presidente Costa e Silva – Bairro Planalto
R\$ 277.000,00

**SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**
14.1.6–Pavimentação Asfáltica – Rua Fiorelo Bertuol – Bairro Progresso.
R\$ 277.000,00

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de outubro de
dois mil e quatro

Vereador 
MARIO GABARDO
P M D B

APROVADO
Votação: 1ª
per unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004

Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
per unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 25/10/04

EMENDA Nº 08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135 /2004
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

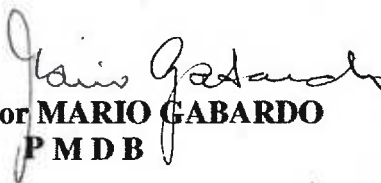
14.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

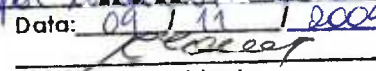
<i>METAS</i>	<i>OBJETIVOS</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALORES</i>
14.01.06–Pavimentação Asfáltica.	Execução de pavimentação asfáltica na sede do Município nas seguintes ruas: Avenida Presidente Costa e Silva–Bairro Planalto.	Próprios	R\$ 277.000,00

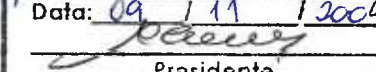
**SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

14.1.6–Pavimentação Asfáltica – Rua Fiorelo Bertuol – Bairro Progresso.
R\$ 277.000,00

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de outubro de
dois mil e quatro


Vereador **MARIO GABARDO**
P M D B

APROVADO
Votação: 1ª
por unanimidade
Data: 09/11/2004
 Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
por unanimidade
Data: 09/11/2004
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 95140104
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 09

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

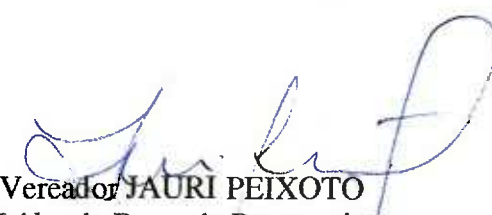
**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

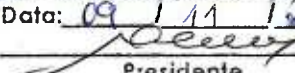
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR
07.01.04 Auxílios a Distribuir	Dotação para contribuições à entidades esportivo- amadoristas, nas diversas modalidades esportivas para a despesas correntes e de capital	Próprios	390.000,00
	Manutenção de escolas que tenham por finalidade a prática de modalidades esportivas com crianças e adolescentes		20.000,00

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

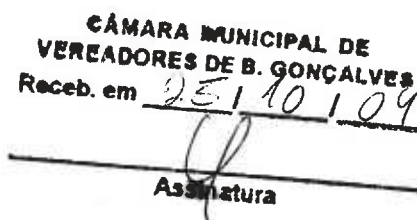

Vereador ÊNIO DE PARIS
1º Secretário da Mesa Diretora


Vereador JAURI PEIXOTO
Líder da Bancada Progressista

APROVADO
Votação: 1ª
por unanimidade
Data: 09/11/2004

Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
por unanimidade
Data: 09/11/2004

Presidente



EMENDA Nº 010

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

[illegible]

APROVADO
Votação 1º
por unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
[assinatura]
Presidente

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

Vereador ENIO DE PARIS
1º Secretário da Mesa Diretora

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
per unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Alcides
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 25/10/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA nº 011

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

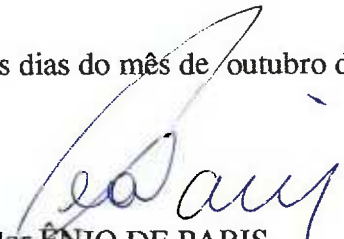
**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

11.01 FMS/RECURSOS PRÓPRIOS

<i>META</i>	<i>OBJETIVO</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALOR</i>
11.01.07 Manutenção do FMS c/Recursos Próprios da Saúde	Manter o FMS c/recursos próprios da saúde, ... Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	FMS/Recursos Próprios	R\$ 2.650.000,00 R\$ 150.000,00

APROVADO
Votação: 1ª
por unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatro.


Vereador ENIO DE PARIS
1º Secretário da Mesa Diretora

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
por unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 26/10/04
Assinatura _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 12

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.05– Pavimentação com recursos próprios	Execução de pavimentação com pedras de basalto(paralelepípedos) nas seguintes ruas: ... Rua Severino Marini (Bairro Santa Helena III).	Próprios	R\$ 40.000,00

REDUZIR DO ÓRGÃO: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras
Públicas

14.01.08– Ligações Viárias – Rua Alberto Pasqualini
R\$ 40.000,00

APROVADO
Votação: <u>1ª</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>09 / 11 / 2004</u>
_____ Presidente

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras
Públicas

14.01.05 – Pavimentação com recursos próprios
R\$ 40.000,00

APROVADO
Votação: <u>2ª e 3ª</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>09 / 11 / 2004</u>
_____ Presidente

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2004.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Líder da Bancada do PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 26 / 10 / 04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 13

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.05– Pavimentação com recursos próprios	Execução de pavimentação com pedras de basalto(paralelepípedos) nas seguintes ruas: ... Rua Agostino Carini (Bairro Santa Helena III).	Próprios	R\$ 40.000,00

**REDUZIR DO ÓRGÃO: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras
Públicas**

14.01.08– Ligações Viárias – Rua Bramante Mion
R\$ 40.000,00

APROVADO Votação: <u>1ª</u> <u>por unanimidade</u> Data: <u>09 / 11 / 2004</u> <u>Recebe</u> Presidente

**SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras
Públicas**

14.01.05 – Pavimentação com recursos próprios
R\$ 40.000,00

APROVADO Votação: <u>2ª e 3ª</u> <u>por unanimidade</u> Data: <u>09 / 11 / 2004</u> <u>Recebe</u> Presidente
--

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2004.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Líder da Bancada do PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 26 / 10 / 04

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 14

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.05– Pavimentação com recursos próprios	Execução de pavimentação com pedras de basalto(paralelepípedos) nas seguintes ruas: ... Rua dos Pinheiros (Bairro Sol Nascente).	Próprios	R\$ 45.000,00

**REDUZIR DO ÓRGÃO: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras
Públicas**

**14.01.08– Ligações Viárias – Rua Bramante Mion
R\$ 45.000,00**

APROVADO
Votação: <u>12</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>09 / 11 / 2004</u>
<u>[Assinatura]</u>
Presidente

**SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras
Públicas**

**14.01.05 – Pavimentação com recursos próprios
R\$ 45.000,00**

APROVADO
Votação: <u>23 x 3</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>09 / 11 / 2004</u>
<u>[Assinatura]</u>
Presidente

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2004


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Líder da Bancada do PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 26/10/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 15

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.05 – Pavimentação com recursos próprios	Execução de pavimentação com pedras de basalto(paralelepípedos) nas seguintes ruas: ... Rua 8(oito) do Loteamento Zatt.	Próprios	R\$ 30.000,00

REDUZIR DO ÓRGÃO: 12.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**12.01.04–Manutenção e Revitalização de Praças – Manter as praças municipais ...
R\$ 30.000,00**

**SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras
Públicas**

**14.01.05 – Pavimentação com recursos próprios
R\$ 30.000,00**

APROVADO
Votação: 1ª
por unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2004.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Líder da Bancada do PDT

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
por unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 26/10/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 16

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
10.01.04– Manutenção de poços e Redes D'água	– Manter os poços ...		R\$ 160.000,00
	– Implantação de abrigos ...		R\$ 50.000,00
	– Perfuração de Poços Tubulares profundos(Comunidade da Linha Ferri – Distrito de Faria Lemos)	Próprios	R\$ 20 .000,00

REDUZIR DO ÓRGÃO: 10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura

10.01.04– Manutenção de Poços e Redes D'água

Manter os poços e redes d'água, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.

R\$ 20.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: 10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura

10.01.04 – Manutenção de Poços e Redes D'água

Perfuração de Poços Tubulares Profundos (Comunidade da Linha Ferri, Distrito de Faria Lemos).

R\$ 20.000,00

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2004

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Líder da Bancada do PDT

APROVADO
Votação: <u>1ª</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>09/11/2004</u>
<u>[Assinatura]</u>
Presidente

APROVADO
Votação: <u>2ª e 3ª</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>09/11/2004</u>
<u>[Assinatura]</u>
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Presb. em 27/10/04
Ass. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 19

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135 /2004
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

06. 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<i>METAS</i>	<i>OBJETIVOS</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALORES</i>
06.03.06–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.	Manter o Transporte Escolar do Ensino Fundamental, no que se refere ao seu custo de manutenção, com a contratação de empresas de transporte e aquisição de passagens.	Transp. Escolar.	151.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.05.03– Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio– Manter o transporte escolar do Ensino Médio do Município, no que se refere ao seu custo de manutenção , com a contratação de empresas de transporte e aquisição de passagens.
R\$ 151.000,00

de dois mil e quatro

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de outubro

Vereador **MÁRIO GARBARDO**
P M D B

Vereador **AIRTON MINÚSCULI**
P T

APROVADO
Votação: 1ª
por unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
por unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 27/10/04

EMENDA Nº 20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135 /2004
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

06. 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<i>METAS</i>	<i>OBJETIVOS</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALORES</i>
06.05.03–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio.	Manter o Transporte Escolar do Ensino Médio do Município, no que se refere ao seu custo de manutenção, com a contratação de empresas de transporte e aquisição de passagens.	Próprios Transp. Escolar.	5.000,00 151.000,00

REDUZIR NO ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.03.06– Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental– Manter o Transporte Escolar do Ensino Fundamental, no que se refere ao seu custo de manutenção, com a contratação de empresas de transporte e aquisição de passagens.

R\$ 151.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.05.03– Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio– Manter o transporte escolar do Ensino Médio do Município, no que se refere ao seu custo de manutenção , com a contratação de empresas de transporte e aquisição de passagens.

R\$ 151.000,00

de dois mil e quatro.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de outubro

Vereador **MARIO GABARDO**
P M D B

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
P T

APROVADO	
Votação:	1ª
por unanimidade	
Data:	09/11/2004
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
por unanimidade	
Data:	09/11/2004
Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 28 / 11 / 2004
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 22

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

10.0 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

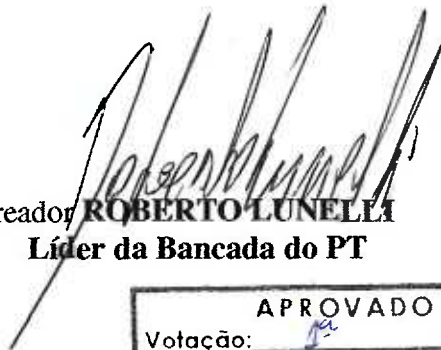
<i>METAS</i>	<i>OBJETIVOS</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALORES</i>
12.01.03 –Fomento a Agricultura	Implantação de Programas de incentivo a Agricultura Ecológica	Recursos Próprios	R\$ 30.000,00

REDUZIR DO ÓRGÃO : 07.01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
07.01.04 – Auxílios a Distribuir –Reduzir o valor de R\$ 30.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: 10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura
10.01.03 – Fomento à Agricultura – Acrescer o valor de R\$ 30.000,00.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2004.

Vereador 
AIRTON LUIZ MINÚSCULI
Vice-Líder da Bancada do PT

Vereador 
ROBERTO LUNELLI
Líder da Bancada do PT

APROVADO
Votação: 1ª
por unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
por maioria absoluta
Data: 09 / 11 / 2004
[Assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Recb. em 28 / 10 / 2004

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 25

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

10.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
10.01.08 – Criar ponto permanente para feiras	Construir área coberta para realização de feiras livres, principalmente para a feira ecológica	Próprios	R\$ 75.000,00

REDUZIR DO ÓRGÃO : 02.02 – Assessoria Comunicação Social e Relações Públicas

02.02.01 – Publicações e Divulgações – Reduzir da meta, o valor de R\$ 75.000,00 dos recursos próprios.

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: 10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura
Acrescentar meta: **10.01.08** – Criar ponto permanente para as feiras, o valor de R\$ 75.000,00.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2004.

Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Vice-Líder da Bancada do PT

Vereador **ROBERTO LUNELLI**
Líder da Bancada do PT

APROVADO
Votação: 1ª
por unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
por unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 28 / 10 / 2004
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 27

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

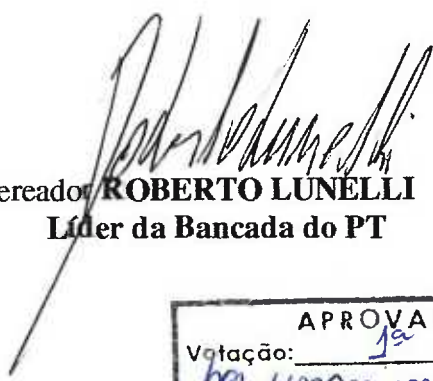
<i>METAS</i>	<i>OBJETIVOS</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALORES</i>
12.01.06 – Proteção e Controle do Meio Ambiente	... Dotação de recursos para produção e cultivo de mudas de flores	... Próprios	.. R\$ 10.000,00

REDUZIR DA META: 07.01.04 – Auxílios a Distribuir, o valor de R\$ 10.000,00 dos recursos próprios

SUPLEMENTAR META: 12.01.06 – Proteção e Controle do Meio Ambiente – Acrescendo dotação de recursos para produção e cultivo de mudas de flores.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2004.


Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Vice-Líder da Bancada do PT


Vereador **ROBERTO LUNELLI**
Líder da Bancada do PT

APROVADO
Votação: 1ª
por unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
por unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 28 / 10 / 2004
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 31

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

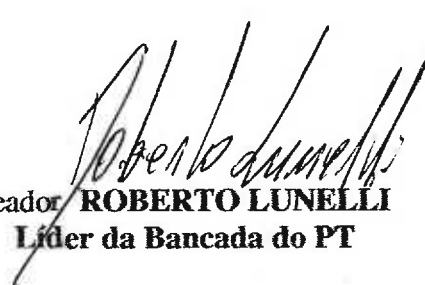
<i>METAS</i>	<i>OBJETIVOS</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALORES</i>
14.01.07 – Redes de esgoto pluvial/cloacal	... Canalização do esgoto que desemboca no Lago Fasolo	... Próprios	... R\$ 100.000,00

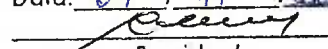
REDUZIR DA META: 12.01.03 – Manutenção da limpeza pública, o valor de R\$ 100.000,00.

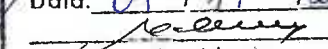
ACRESCENTAR NA META: 14.01.07 – Redes de esgoto pluvial/cloacal.

Sala das Sessões, aos 27 de outubro de 2004.

Vereador 
AIRTON LUIZ MINÚSCULI
Vice-Líder da Bancada do PT

Vereador 
ROBERTO LUNELLI
Líder da Bancada do PT

APROVADO
Votação: 1ª
por maioria
Data: 09 / 11 / 2004
 Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
por maioria
Data: 09 / 11 / 2004
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 28 / 10 / 2004

Assinatura

EMENDA Nº 32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

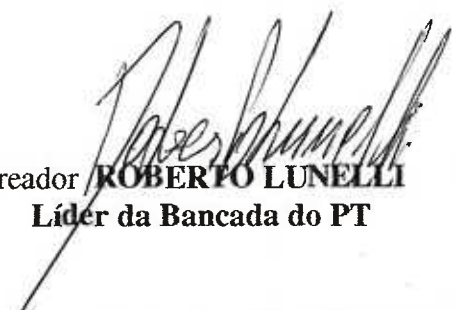
<i>METAS</i>	<i>OBJETIVOS</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALORES</i>
09.01.04 – Incremento ao turismo	... Treinamento e formação de mão-de- obra para o Turismo	... Próprios	... R\$ 50.000,00

REDUZIR DA META: 02.02.01 –Publicações e Divulgações, reduzir o valor de R\$ 50.000,00.

ACRESCENTAR NA META: 09.01.04 – Incremento ao Turismo.

Sala das Sessões, aos 27 de outubro de 2004.

Vereador 
AIRTON LUIZ MINÚSCULI
Vice-Líder da Bancada do PT

Vereador 
ROBERTO LUNELLI
Líder da Bancada do PT

APROVADO
Votação: 1ª
por unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
por unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 28 / 10 / 2004
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 35

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

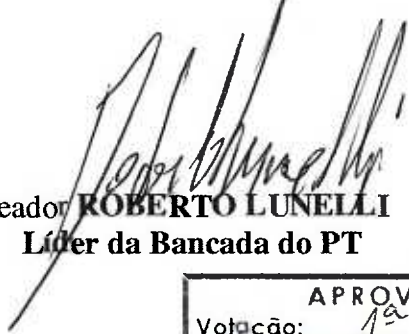
<i>METAS</i>	<i>OBJETIVOS</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALORES</i>
14.01.07 – Redes de esgoto pluvial/cloacal	... Canalização do esgoto da Rua Francisco Ferrari – Barracão	... Próprios	** R\$ 100.000,00

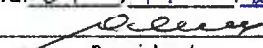
REDUZIR DA META: 14.01.06 – Execução de pavimentação asfáltica da seguinte Rua Arcido Garbin, o valor de R\$ 100.000,00

SUPLEMENTAR META: 14.01.07 – Rede de esgoto pluvial/cloacal (Canalização do esgoto da Rua Francisco Ferrari – Barracão)

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2004.


Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Vice-Líder da Bancada do PT


Vereador **ROBERTO LUNELLI**
Líder da Bancada do PT

APROVADO	
Votação:	1ª
De maioria	
Data:	09 / 11 / 2004
	
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
De maioria	
Data:	09 / 11 / 2004
	
Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 28 / 10 / 2004

Assinatura

EMENDA Nº 36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135 /2004
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

14. 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.05– Pavimentação Basáltica.	Execução de pavimentação com pedras de basalto (paralelepípedos), nas seguintes ruas: Rua João Stefenon – Bairro Santa Marta.	Próprios.	R\$ 25.000,00

REDUZIR NO ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

14.01.06– Pavimentação Asfáltica – Rua Victório Carraro
R\$ 25.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

14.01.05– Pavimentação Basáltica – Rua João Stefenon
R\$ 25.000,00

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

Vereador **MARIO GABARDO**
P M D B

APROVADO
Votação: 2ª
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 29/10/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

EMENDA Nº 37

Palácio 11 de Outubro

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135 /2004
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

07. 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
07.01.08 – Criação da Rua do Lazer.	Dotação para pagamento de manutenção , no que se refere ao seu custo com material de consumo, equipamentos, recursos humanos e encargos diversos.	Próprios.	R\$ 37.000,00

REDUZIR NO ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

14.01.06–Pavimentação Asfáltica – Rua Pernambuco – Bairro Progresso

R\$ 37.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

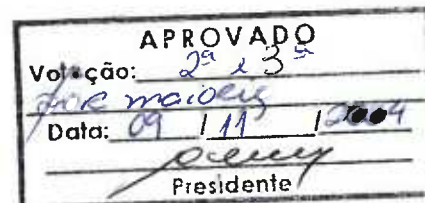
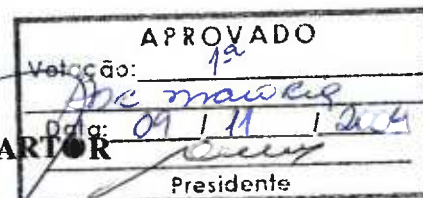
07.01.08–Criação da Rua do Lazer.

R\$ 37.000,00

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de outubro

de dois mil e quatro.

Vereador **MARCUS AURÉLIO SARTOR**
Líder da Bancada do P T B





CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 29/10/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 38

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135 /2004
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

09.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

<i>METAS</i>	<i>OBJETIVOS</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALORES</i>
09.01.11 –Construção de área coberta central, permanente, para a realização de Feiras, Exposições e outros.	Dotação para construção de uma área coberta central ,permanente, com infra-estrutura básica, para a realização de Feiras, Exposições e outros.	Próprios.	R\$ 80.000,00

REDUZIR NO ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.01.04– Manutenção e revitalização de praças.

Manter as praças municipais, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos.

R\$ 80.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

09.01.11–Construção de área coberta central, permanente, para a realização de Feiras, Exposições e outros.

R\$ 80.000,00

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de outubro
de dois mil e quatro.

Vereador **MARCUS AURÉLIO SARTOR**
Líder da Bancada do P T B

APROVADO
Votação: 1ª
per unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
per unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 29/10/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro
EMENDA Nº 39

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135 /2004
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

14. 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

<i>METAS</i>	<i>OBJETIVOS</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALORES</i>
14.01.05 –Pavimentação Basáltica.	Execução de pavimentação com pedras de basalto (paralelepípedos) nas seguintes ruas: Ligação da Rua Fiorelo Baú com a Rua Balduino Alegretti – Bairro Glória.	Próprios.	R\$ 20.000,00

REDUZIR NO ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

14.01.05 –Pavimentação Basáltica
2ª Etapa da Rua Elias Tadeu Dal Onder – Bairro Santa Helena
R\$ 20.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

14.01.05–Pavimentação Basáltica
Ligação da Rua Fiorelo Baú com a Rua Balduino Alegretti– Bairro Glória
R\$ 20.000,00

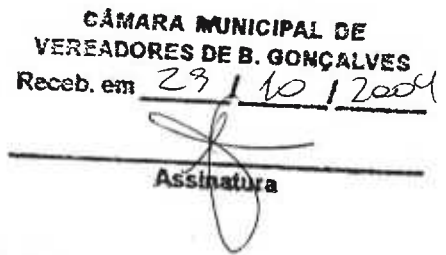
de dois mil e quatro.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de outubro

Vereador **CARLOS ROBERTO POZZA**
P P

APROVADO
Votação: 1ª
per unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
per unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente



EMENDA Nº 41



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 29 / 10 / 2004
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 42

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

06.06 EDUCAÇÃO/OUTROS ENCARGOS

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR
06.06.03 Auxílios a distribuir Ensino Superior	Dotação para contribuições ao transporte de alunos do ensino superior, para despesas correntes e auxílio p/escolas do Ensino Superior para compra de equipamentos ou obras e instalações	Próprios	350.000,00

REDUZIR DO ÓRGÃO – 09.01
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
META 09.01.08
R\$ 90.000,00

SUPLEMENTAR NO ÓRGÃO – 06.06
EDUCAÇÃO/OUTROS ENCARGOS

06.06.03 – AUXÍLIOS A DISTRIBUIR ENSINO SUPERIOR

APROVADO
Votação: 1ª
per unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
per unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

Vereador ENIO DE PARIS
1º Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recob. em 29 / 10 / 2004

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 43

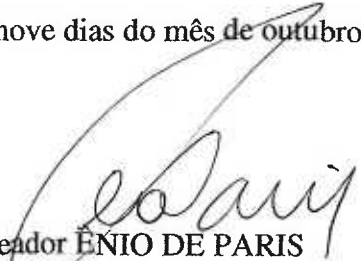
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

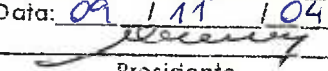
**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

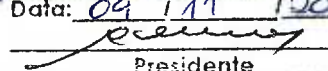
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

<i>META</i>	<i>OBJETIVO</i>	<i>RECURSOS</i>	<i>VALOR</i>
09.01.08 Edificação de Monumentos na Área Urbana	Edificar monumentos na área urbana do Município, identificados com os valores, a vocação, tradições e a história do povo bentogonçalvense	Próprios	300.000,00

Sala das Sessões, aos nove e nove dias do mês de outubro de dois mil e quatro.


Vereador ENIO DE PARIS
1º Secretário da Mesa Diretora

APROVADO
Votação: 1ª
per unanimidade
Data: 09 / 11 / 04

Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
per unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 29 / 10 / 2004
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 44

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
12.01.04 Manutenção e revitalização de praças	Manter as praças municipais, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos. Criação de novas praças nos seguintes locais: ... Na sede do Distrito de Tuiuty	Próprios	100.000,00

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quatro.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Bancada Progressista

APROVADO
Votação: 1ª
per unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
per unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recab. em 29/10/2004
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 46

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

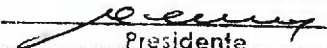
**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

14.02 – DISTRITOS MUNICIPAIS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.02.04 Pavimentação asfáltica/paralelepípedos	Execução de obras e pavimentação asfáltica / paralelepípedos nos distritos: TUIUTY Pavimentação asfáltica ou basáltica Estrada Buarque de Macedo que dá acesso ao cemitério	Próprios	100.000,00

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quatro.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Bancada Progressista

APROVADO
Votação: 1ª
por unanimidade
Data: 09/11/2004
 Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
por unanimidade
Data: 09/11/2004
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 09/11/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 48

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

14.02 – Distritos Municipais

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.02.04 Pavimentação asfáltica/ paralelepípedos	 FARIA LEMOS ... Pavimentação Basáltica Travessas 6 e 7.	Próprios	

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2004.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Vereador VOLNEI TESSER
Vice-Presidente

Vereador LEOPOLDO BENATTI
Membro Efetivo

APROVADO
Votação: 1ª
por unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
por unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 09/11/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 49

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
12.01.03 – Manutenção da Limpeza Pública	Manutenção da limpeza pública ... e recuperação do aterro sanitário.	Próprios	

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2004.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Vereador VOLNEI TESSER
Vice-Presidente

Vereador LEOPOLDO BENATTI
Membro Efetivo

APROVADO
Votação: 1ª
per unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
per unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 09/11/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 50

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
12.01.06 Proteção Controle do Meio Ambiente	– Dotação para e proteção Criação de projetos e ações para o combate do mosquito 'borrachudo' e o mosquito transmissor da dengue.	Próprios	

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2004.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente

Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Membro Efetivo

APROVADO
Votação: 14
per 11. 11. 2004
Data: 09/11/2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
per 11. 11. 2004
Data: 09/11/2004
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 09/11/04
Assinatura

EMENDA Nº 51

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.05 Pavimentação Basáltica	 Rua Buarque de Macedo, entre a RS 444 – Bairro Vinosul	Próprios	R\$ 30.000,00

REDUZIR: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

14.01.08 – Ligações Viárias – Rua Alberto Pasqualini –

R\$ 30.000,00

SUPLEMENTAR: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

14.01.05 – Pavimentação Basáltica

R\$ 30.000,00

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2004.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente

Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Membro Efetivo

APROVADO
Votação: 1ª
Data: 09/11/2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
Data: 09/11/2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 09.11.04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 52

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.05 Pavimentação Basáltica	 Rua Bella Vista – Loteamento Sol Nascente	Próprios	R\$ 30.000,00

REDUZIR: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

14.01.08 – Ligações Viárias – Rua Bramante Mion

R\$ 10.000,00

Rua Alberto Pasqualini –

R\$ 20.000,00

SUPLEMENTAR: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

14.01.05 – Pavimentação Basáltica

R\$ 30.000,00

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2004.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Vereador VOLNEI TESSER
Vice-Presidente

Vereador LEOPOLDO BENATTI
Membro Efetivo

APROVADO
Votação: 1ª
Data: 09.11.2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
Data: 09.11.2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 09/11/04

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 53

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO

14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.05 Pavimentação Basáltica	 Continuidade Rua São Paulo – Bairro Borgo	Próprios	R\$ 30.000,00

REDUZIR: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

14.01.08 – Ligações Viárias – Rua Bramante Mion

R\$ 30.000,00

SUPLEMENTAR: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

14.01.05 – Pavimentação Basáltica

R\$ 30.000,00

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2004.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Vereador VOLNEI TESSER
Vice-Presidente

Vereador LEOPOLDO BENATTI
Membro Efetivo

APROVADO	
Votação:	1ª
por unanimidade	
Data:	09/11/2004
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
por unanimidade	
Data:	09/11/2004
Presidente	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 09/11/04
Assinatura

EMENDA Nº54

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.05 Pavimentação Basáltica	 Rua Aires Davi – Bairro Aparecida	Próprios	R\$ 15.000,00

REDUZIR: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

14.01.08 – Ligações Viárias – Rua Bramante Mion

R\$ 15.000,00

SUPLEMENTAR: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

14.01.05 – Pavimentação Basáltica

R\$ 15.000,00

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2004.

Vereador 
VALDECIR RUBBO
Presidente

Vereador 
VOLNEI TESSER
Vice-Presidente

Vereador 
LEOPOLDO BENATTI
Membro Efetivo

APROVADO	
Votação:	1ª
Data:	09/11/2004
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
Data:	09/11/2004
Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 09/11/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 55

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.06 Pavimentação Asfáltica	 Rua Carlos Dreher Neto	Próprios	R\$ 200.000,00

REDUZIR: 12.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
12.01.03 – Manutenção da Limpeza Pública
R\$ 200.000,00

SUPLEMENTAR: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
14.01.06 – Pavimentação Asfáltica
R\$ 200.000,00

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2004.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Membro Efetivo

APROVADO
Votação: 1ª
per unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
per unanimidade
Data: 09 / 11 / 2004
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 09/11/04
Assinatura

EMENDA nº 56

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO

05.03. – FUMREBOM

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
05.03.01 – Manutenção do FUMREBOM	Manter ...	FUMREBOM Próprios	250.000,00 40.000,00

REDUZIR: 07.01 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
07.01.04 – Auxílios a distribuir
R\$ 200.000,00

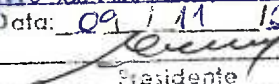
SUPLEMENTAR: 05.03 – Manutenção do FUMREBOM
05.03.01 – Manutenção do FUMREBOM
R\$ 200.000,00

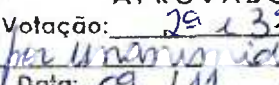
Sala das Sessões, 08 de novembro de 2004.


Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente


Vereador VOLNEI TESSER
Vice-Presidente


Vereador LEOPOLDO BENATTI
Membro Efetivo

APROVADO
Votação: 12
por unanimidade
Data: 09/11/2004
 Presidente

APROVADO
Votação: 29 x 3
por unanimidade
Data: 09/11/2004
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 09/11/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 57

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
14.01.06 Pavimentação Asfáltica	 Rua Celso Pazza	Próprios	R\$ 60.000,00

REDUZIR: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
14.01.08 – Ligações Viárias – Rua Bramante Mion
R\$ 60.000,00

SUPLEMENTAR: 14.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
14.01.06 – Pavimentação Asfáltica
R\$ 60.000,00

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2004.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Vereador VOLNEI TESSER
Vice-Presidente

Vereador LEOPOLDO BENATI
Membro Efetivo

APROVADO
Votação: 12
per unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª 132
per unanimidade
Data: 09/11/2004
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 09/11/04
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 58

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
06.03.02 Ampliação e Construção de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	– Construir 05 salas de aula c/ circulação, sanitários e construção do muro de contenção na EMEF Profª Maria Margarida Zambon Benini. ... Ampliação da EMEF Ouro Verde. Construir sanitários e e Cobrir a passarela entre o ginásio e EMEF Santa Helena. ...	Próprios	

APROVADO	
Votação:	1ª
por unanimidade	
Data:	09/11/2004
Presidente	

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2004.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Vereador VOLNEI TESSER
Vice-Presidente

Vereador LEOPOLDO BENATTI
Membro Efetivo

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
por unanimidade	
Data:	09/11/2004
Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

A T A S e A N A I S

ATA DA AUDIÊNCIA REFERENTE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, a Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores Valdecir Rubbo - Presidente, Volnei Tesser - vice-presidente e Leopoldo Benatti - Membro Efetivo, realizou Audiência Pública para apreciar e discutir o Projeto de Lei nº 135/2004, de origem Executiva, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências". Estavam presentes secretários municipais, vereadores, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, representantes de associações e entidades de classes, imprensa, entre outros. O presidente da Comissão, Vereador Valdecir Rubbo, cumprimentou a todos os presentes e abriu oficialmente os trabalhos da presente Audiência Pública. Em seguida, o vice-presidente da Comissão, Vereador Volnei Tesser, fez a leitura de alguns artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes a obrigatoriedade de fazer-se cumprir as determinações legais, convocando a Audiência Pública, conforme edital nº 004/2004, de 20 de outubro de 2004, publicado na imprensa local. Na sequência, foi feita a leitura da LDO, do investimento orçado e da emendas encaminhadas pelos Senhores Vereadores. Dando prosseguimento, abriu-se espaço para as manifestações dos senhores vereadores e das entidades representativas. O Senhor Sergio Dalla Costa, presidente do CIC, disse ser de vital importância que o Município e a Câmara de Vereadores se preocupem com a segurança pública, com o Corpo de Bombeiros e que, se tiver tempo para mudar o orçamento, se coloque no FUMREBOM valores compatíveis com a necessidade de Bento Gonçalves. O Tenente Mario, do Corpo de Bombeiros, se manifestou sobre necessidade de uma maior atenção ao Corpo de Bombeiros. O Vereador Roberto Cainelli disse serem de grande importância todas as reivindicações apresentadas, mas que é difícil atender a todas devido o orçamento ser insuficiente. O vice-presidente da Comissão, Vereador Volnei Tesser, fez a leitura das reivindicações encaminhadas pelos moradores à Mesa. O Vereador Aírton Minúsculi questionou se alguma emenda apresentada pelos senhores vereadores, até agora, mexeu no orçamento da Câmara e, se foi, qual o valor? Ele destacou a importância da Comissão discutir com as entidades e a comunidade antes do Executivo enviar o orçamento para a Câmara de Vereadores. Se houver algum valor que possa ser remanejado ou até abrir mão, que seja feito pela Comissão, depois de discutir com as entidades, mas não através de Emendas feitas pelos senhores vereadores. Não havendo mais manifestantes, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Audiência Pública, quando eram vinte horas e vinte minutos, determinando que se lavrasse a presente Ata, que, se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ATAS e ANAIS

aprovada, vai assinada pela Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento. Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatro.


Vereador Valdecir Rubbo
- Presidente -


Vereador Volnei Tesser
- Vice-Presidente -


Vereador Leopoldo Benatti
- Membro Efetivo -